

terça-feira

30  
dez/2025

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.614 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## Governo do Estado entrega 2 mil óculos e reforça atendimento oftalmológico no Amazonas

Alex Pazuello e Diego Peres/Secom



A iniciativa assegura que o atendimento não se limite à consulta, garantindo também a dispensação dos óculos conforme prescrição médica



### Ação integra mutirão do Governo do Estado e garante atendimento completo, do exame à reabilitação visual

O Governo do Amazonas entregou, no dia 15 de dezembro, cerca de 2 mil óculos de grau no Centro de Convenções Vasco Vasques, em Manaus, como parte do mutirão oftalmológico realizado pelo estado. A iniciativa integra uma estratégia que garante o ciclo completo do cuidado em oftalmologia na rede pública, com consultas, entrega de óculos e cirurgias, ampliando o acesso ao diagnóstico, ao tratamento e à reabilitação visual pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Os óculos foram destinados a pacientes que passaram por consulta oftalmológica durante o mutirão realizado no último dia 24 de novembro, no Vasco Vasques, além de pessoas que seguem em atendimento nas clínicas credenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM). A iniciativa assegura que o atendimento não se limite à consulta, garantindo também a dispensação dos óculos conforme

prescrição médica, sem nenhum custo para os beneficiários.

A meta do Governo do Amazonas é oferecer 12 mil consultas oftalmológicas com entrega de óculos, conforme prescrição médica, como parte da estratégia de ampliar o acesso ao diagnóstico e à reabilitação visual. Os atendimentos seguem durante todo o mês de dezembro, ou pelo tempo necessário, para alcançar os pacientes que aguardam atendimento na Regulação do SUS.

As consultas oftalmológicas estão sendo realizadas em clínicas credenciadas pela SES-AM, distribuídas estrategicamente para facilitar o acesso da população. Para participar, é necessário ter encaminhamento para consulta com oftalmologista e estar inserido na Regulação, garantindo organização do fluxo e prioridade aos pacientes que aguardam atendimento.

#### Política estadual

A entrega dos óculos integra a política estadual de órtese e prótese, que já é executada de forma permanente nos Centros Especializados em Reabilitação (CER). Com o mutirão, essa política foi ampliada para atender uma demanda

reprimida por lentes de grau, alcançando principalmente pacientes em situação de vulnerabilidade social.

O encarregado de obras Denilton Dias, 46 anos, estava com dificuldades para enxergar há cerca de um ano. Ele falou da importância da iniciativa.

"Gerou uma economia para mim, que teria que pagar um óculos, e a gente sabe que não é barato. E eu fiquei muito feliz. É muito bom para a população carente que não tem como adquirir um, fazer um exame que também é caro", disse ele.

Além das consultas e da entrega de óculos, o Governo do Amazonas realiza o maior mutirão de cirurgias de catarata da história do estado, com ações simultâneas na capital e no interior. A iniciativa fortalece a assistência oftalmológica no SUS e amplia o alcance dos procedimentos especializados em todo o território amazonense.

Na capital, as cirurgias de catarata acontecem no Hospital Delphina Aziz e em quatro clínicas credenciadas, enquanto as consultas oftalmológicas seguem sendo realizadas nas unidades habilitadas pela SES-AM. A estrutura permite atender tanto novos pacientes quanto aqueles que já estavam na fila de espera.

Antônio Lima e Mauro Neto/Secom



## Governo do Amazonas apresenta projeto pioneiro de modelo de moradia sustentável

Também foi inaugurado o Centro de Reciclagem no Amazonas. Iniciativa inédita alia habitação, economia circular e geração de renda para catadores

No dia 16 de dezembro, o Governo do Amazonas apresentou o primeiro modelo de moradia sustentável produzido a partir de resíduos plásticos reciclados e inaugurou o Centro de Reciclagem da Defesa Civil do Amazonas, em Manaus. A iniciativa integra o Projeto Amazonas Ecolar, que transforma material plástico em blocos construtivos para habitação e outras estruturas, unindo proteção social, preservação ambiental e inovação.

As ações do Projeto Amazonas Ecolar e do Centro de Reciclagem foram apresentadas pelo Governo do Estado durante a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), reforçando o protagonismo do Amazonas no debate internacional sobre sustentabilidade, inovação ambiental e adaptação climática.

### Estrutura

As unidades habitacionais são produzidas com blocos feitos a partir de plástico reciclado e possuem cerca de 50 metros quadrados, com dois quartos, sala, cozinha e banheiro. O método construtivo permite montagem rápida, com conclusão em até cinco dias, além de alta resistência, durabilidade e conforto térmico, carac-



terísticas adequadas ao clima amazônico.

Além das moradias, o material produzido no Centro de Reciclagem possibilitará a construção de outras estruturas públicas, como escolas, centros comunitários, postos de fiscalização e equipamentos de apoio, ampliando o alcance social da tecnologia aplicada no projeto.

O Centro de Reciclagem da Defesa Civil do Amazonas terá capacidade inicial para processar mais de 80 toneladas de plástico por mês, volume suficiente para a produção de até dez casas mensais. Todo o material reciclável será adquirido de cooperativas e associações de catadores, fortalecendo a geração de renda e a inclusão social desses profissionais.

O projeto terá início com a construção de 25 unidades habitacionais no município de Iranduba, como projeto piloto, com previsão de entrega até março do próximo ano. A partir dessa etapa, o modelo poderá ser ampliado para ou-

tras localidades da capital e do interior.

### Amazonas ECOLar

A tecnologia utilizada no Amazonas Ecolar é baseada em solução desenvolvida pela empresa colombiana Conceptos Plásticos, referência internacional no setor. O investimento total no projeto, incluindo transferência de tecnologia e aquisição de maquinário,

é estimado em R\$ 11 milhões.

O impacto social da iniciativa também está diretamente ligado ao fortalecimento da cadeia da reciclagem. Segundo o superintendente do Instituto do Clima e Meio Ambiente (ICMA), Pablo Oliveira, o projeto cria uma nova dinâmica econômica para os catadores.

"A integralização é feita por meio da agregação das cooperativas de catadores. Com pontos de coleta diversificados em Manaus, isso vai gerar renda, organização e sustentabilidade. O material será retirado diretamente do meio ambiente pela ação do catador", afirmou.

Antes do projeto, grande parte do plástico coletado no Amazonas precisava ser enviada para outros estados para reciclagem. Com o Centro de Reciclagem, todo o ciclo da economia circular passa a ser realizado no próprio estado, reduzindo despesas e ampliando os benefícios sociais e ambientais.

# Cigás faz 15 anos e celebra consolidação do gás natural na matriz energética do estado

Divulgação/Cigás



*O gás natural, distribuído pela Cigás, ocupa posição privilegiada entre as principais fontes de geração de energia elétrica no estado*

**E**m meio à busca global por fontes de energia mais limpas e seguras, o gás natural (GN) consolidou-se com participação ativa na matriz energética do estado. Este avanço é fruto dos 15 anos de operação comercial da Companhia de Gás do Amazonas (Cigás), celebrados neste mês de dezembro. O GN, distribuído pela Cigás, ocupa posição privilegiada entre as principais fontes de geração de energia elétrica no estado.

Dados da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) mostram que o gás natural representa cerca de 80% das fontes de geração de energia elétrica, vinculadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN), no estado. Esse gás natural é distribuído pela Cigás para usinas termelétricas (UTE's).

Ao longo dos anos, a Cigás ampliou para 12 a quantidade de termelétricas atendidas. Dessas, sete estão localizadas em Manaus (UTE Mauá 3, UTE Aparecida e os Produtores Independentes de Energia - PIE's - Tambaqui, Jaraqui, Tucunaré, Poraquê e Pirarucu), e cinco em municípios do interior

(UTE Anori, UTE Coari, UTE Anamã, UTE Codajás e UTE Caapiranga).

Esse desempenho é reflexo da alta demanda do segmento termelétrico. Nos primeiros 10 meses deste ano, o consumo médio de gás natural das termelétricas atingiu 4,8 milhões de metros cúbicos por dia ( $m^3/d$ ). Esse volume expressivo corresponde a 85% do volume total distribuído pela Cigás. Os 15% restantes do volume distribuído pela concessionária são direcionados ao atendimento dos demais segmentos.

A Cigás está em fase final de teste em um novo trecho de gasoduto para atender a UTE Manaus 1 – que está sendo construída no Distrito Industrial.

No interior do estado, especificamente na operação executada no município de Silves, a Cigás tem contratado mais três consumidores livres do segmento termelétrico: usina azulão, usina azulão 2 e usina azulão 4, vencedoras do leilão de reserva de capacidade na forma de energia, de 2021 e 2022 e que estão sendo construídas para ampliar a disponibilidade de energia elétrica.

## Contribuição ambiental

O gás natural não apenas garante o fornecimento seguro de energia, como exerce um papel fundamental na transição energética,

**Ao longo dos anos, a Cigás ampliou para 12 a quantidade de termelétricas atendidas. Dessas, sete estão localizadas em Manaus**

em razão de ser o mais limpo dos combustíveis fósseis.

Além dos ganhos consideráveis no segmento termelétrico, o sistema de distribuição de gás natural segue em plena expansão e já conta com 359 quilômetros de extensão. O avanço dessa infraestrutura tem propiciado o aumento considerável do número de usuários de gás natural.

Hoje, são mais de 28 mil unidades consumidoras dos segmentos termelétrico, industrial, veicular, comercial, residencial e autogeração/liquefação abastecidas pelo gás natural fornecido pela Cigás no Amazonas. Entre os consumidores industriais, destacam-se importantes empresas do Polo Industrial de Manaus (PIM), como Moto Honda, Yamaha, PCE, Caloi, Coca-Cola, Metalfino e Ambev. No setor comercial, o gás natural abastece uma ampla gama de estabelecimentos, como shoppings, supermercados, academias, padarias, lavanderias, restaurantes e hospitais.

Paralelamente, a atuação da Companhia em projetos estratégicos para o estado vem ganhando novos contornos com a expansão da infraestrutura de gás natural voltada à região portuária. Em Manaus, a parceria firmada entre Cigás e Super Terminais resultou na assinatura, em julho deste ano, de um contrato para instalação da primeira usina de gás natural destinada a operações portuárias no Norte do país.



## Asfalta Amazonas: Governo do Estado avança com obras de recuperação viária em Boca do Acre

*Os investimentos contemplam 19 ruas, totalizando 10 quilômetros de pavimentação no município*

O Governo do Amazonas segue avançando nas obras de recuperação do sistema viário no município de Boca do Acre (a 1.028 quilômetros de Manaus). As ações de melhoria da mobilidade urbana da cidade estão sendo executadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), por meio do Programa Asfalta Amazonas.

O investimento total é de R\$ 15 milhões em serviços de pavimentação asfáltica, incluindo a execução de sub-base e re-

vestimento asfáltico. As obras contemplam 19 ruas do município, totalizando 10 quilômetros de novo asfalto, garantindo mais segurança no trânsito e qualidade de vida para a população.

Atualmente os trabalhos estão sendo executados no bairro Centro, na rua Renato Souza Pinto. Após a conclusão, as atividades seguem para os bairros São Gabriel e Piquiá.

O secretário da Sedurb e da UGPE, Marcellus Campêlo, destaca que os investimentos na re-

cuperação viária do município reforçam o compromisso do governador Wilson Lima com o desenvolvimento do interior. "As obras melhoram a mobilidade urbana, facilitando o deslocamento da população da cidade e o escoamento da produção rural, o que garante mais qualidade de vida e impulsiona a economia", disse.

### Asfalta Amazonas

O Programa Asfalta Amazonas já beneficia 38 municípios, com obras de recuperação do sistema viário que promovem a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população. As intervenções, que envolvem pavimentação asfáltica de vias e ramais, são realizadas por execução direta do Estado e por meio de convênios com as prefeituras.

Atualmente, por execução direta do estado, os serviços estão sendo realizados em 11 cidades: Boa Vista do Ramos, Novo Aripuanã, Coari, Tapauá, Anori, Urucurituba, Barreirinha, Manacapuru, Apuí, Lábrea e Boca do Acre. Em outros seis municípios, as obras são realizadas por meio de convênios com as prefeituras. São eles: São Gabriel da Cachoeira, Rio Preto da Eva, Eirunepé, Canutama, Humaitá e Envira.



terça-feira  
30  
dez/2025

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.614 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

### GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas

WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar

CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM

JOSICLEÍCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD

VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP

Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS

KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR

DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA  
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET  
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL  
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas  
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC  
WALTER SIQUEIRA BRITO

Policia Civil do Estado do Amazonas– PC  
BRUNO DE PAULA FRAGA

Policia Militar do Estado do Amazonas – PMAM  
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM  
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

### AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA  
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM  
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM  
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM  
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM  
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPM  
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF  
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

### FUNDACÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas  
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**  
MARCUS VINITIUS DE FARIA GUERRA

**Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM**  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

**Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM**  
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

**Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ**  
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

**Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM**  
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

**Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC**  
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

**Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**  
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

**Universidade do Estado do Amazonas – UEA**  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

**Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM**  
NILTON MAKAXI

**Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI**  
EULER ESTEVES RIBEIRO

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

**Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM**  
RANSÉS GADELHA BEZERRA

**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**  
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

**Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS**  
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

**Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**  
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

### EMPRESAS PÚBLICAS

**Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR**  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

**Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM**  
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

**Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS**  
MICHELLE MACEDO BESSA

**Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA**  
ACRAM SALAMEH ISPER JR

### SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM**  
BRENO PENHA SOUZA SERRA

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**  
EDVAL MACHADO JUNIOR

## SUMÁRIO

### CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados .....	3
Decretos nominais.....	5

### CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil.....	1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE .....	1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.....	3
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ .....	3
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....	4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....	20
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC .....	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP .....	40
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP .....	41
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS .....	41
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....	42
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR .....	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.....	43
Centro de Serviços Compartilhados – CSC .....	43
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC .....	44
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM .....	45
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET .....	46
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA .....	46
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN .....	46
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA .....	48
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB .....	48
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM .....	49
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM .....	49
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM .....	49
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM .....	50
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH .....	50
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM .....	51
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF .....	51
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE .....	52
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM .....	53
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON .....	53
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC .....	55
Universidade do Estado do Amazonas - UEA .....	56
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI .....	57
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM .....	57
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC .....	57

### CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Barcelos.....	1
Carauari.....	2
Guajará.....	2

### CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas .....	1
-------------------------	---

NESTA EDIÇÃO: 80 PÁGINAS



### EXPEDIENTE

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO**  
Diretor de Operações

**NÚBIA MACIEL BARRETO**  
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)  
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro  
Cep: 69020-015  
Manaus - Amazonas

### Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações,  
use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.

Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

[doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br)

@imprensaoficialamazonas

**DECRETO Nº 53.289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## ANEXOS DO DECRETO Nº 53.289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

## 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

## SEGURIDADE

## 0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

0001	A	1.500.121	3390		2.500.000,00					
		TOTAL			2.500.000,00					

TOTAL POR SECRETARIA

2.500.000,00

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

## 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

## FISCAL

## 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas

0001	E	1.500.121	3390		2.500.000,00					
		TOTAL			2.500.000,00					

TOTAL POR SECRETARIA

2.500.000,00

Protocolo 255612

**DECRETO Nº 53.290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$48.289.537,88 (QUARENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## ANEXO DO DECRETO Nº 53.290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

## 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

## FISCAL

## 0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390			563.959,10				
		TOTAL				563.959,10				

TOTAL POR SECRETARIA

563.959,10

## 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

## FISCAL

## 3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

28 845 3179 0013 - Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS

0001	E	1.500.100	3340		47.725.578,78					
		TOTAL			47.725.578,78					

TOTAL POR SECRETARIA

47.725.578,78

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

48.289.537,88

Protocolo 255613

**DECRETO Nº 53.291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**REVOGA** o Decreto nº 52.430 de 09 de setembro de 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto 52.430, de 09 de Setembro de 2025, relativo à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Seguridade Social vigente, da Administração Indireta, conforme especificação do seu Anexo I, no valor de **R\$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## ANEXO DO DECRETO Nº 53.291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

## 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

## SEGURIDADE

## 0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

0001	A	1.500.121	3390		2.500.000,00					
		TOTAL			2.500.000,00					

TOTAL POR SECRETARIA

2.500.000,00

Protocolo 255619

**DECRETO Nº 53.292, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$14.077.853,01 (QUATORZE MILHÕES, SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.803.264 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - FPPM, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXO DO DECRETO Nº 53.292, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO****13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO****13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**SEGURIDADE****0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO**

09 272 0002 2742 - Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Plano de Proteção Previdenciária dos Militares

0001	A	1.803.264	3190	3.026.067,67
0001	A	1.803.264	3190	11.051.785,34
<b>TOTAL</b>				<b>14.077.853,01</b>

TOTAL POR SECRETARIA

14.077.853,01

**Protocolo 255614**

**DECRETO Nº 53.293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.723.297,11 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXOS DO DECRETO Nº 53.293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO****14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>										
28 845 3179 0015 - Participação dos Municípios na Arrecadação do IPVA										
0001	E	1.500.100	3340			3.723.297,11				
<b>TOTAL</b>										<b>3.723.297,11</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>3.723.297,11</b>

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO****14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>										
28 846 3170 0012 - Devolução de Tributos e Cauções										
0001	E	1.500.100	3390			6.432,81				
<b>TOTAL</b>										<b>3.723.297,11</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>3.723.297,11</b>

**Protocolo 255615**

**DECRETO Nº 53.294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$7.200.651,63 (SETE MILHÕES, DUZENTOS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.803.264 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - FPPM, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXO DO DECRETO Nº 53.294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO****13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO****13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO</b>										
09 272 0002 2742 - Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Plano de Proteção Previdenciária dos Militares										
0001	A	1.803.264	3190		651,63					
0001	A	1.803.264	3190		7.200.000,00					
<b>TOTAL</b>										<b>7.200.651,63</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>7.200.651,63</b>
<b>Protocolo 255616</b>										

**DECRETO Nº 53.295, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.629.905,87 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXOS DO DECRETO Nº 53.295, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DE RECURSOS	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	----------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------

**FISCAL****3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

28 846 3170 0011 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

0001	E	1.500.121	3390	2.629.905,87
------	---	-----------	------	--------------

<b>TOTAL</b>				<b>2.629.905,87</b>
--------------	--	--	--	---------------------

<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>				<b>2.629.905,87</b>
-----------------------------	--	--	--	---------------------

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

**14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DE RECURSOS	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	----------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------

**FISCAL****0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)**

28 843 0004 0004 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna

0001	E	1.500.121	4690	2.629.905,87
------	---	-----------	------	--------------

<b>TOTAL</b>				<b>2.629.905,87</b>
--------------	--	--	--	---------------------

<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>				<b>2.629.905,87</b>
-----------------------------	--	--	--	---------------------

**Protocolo 255617**

**DECRETO Nº 53.296, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$208.668,51 (DUZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXOS DO DECRETO Nº 53.296, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DE RECURSOS	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	----------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

**FISCAL****3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

28 846 3170 0011 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

0001	E	1.500.150	3390	4.890,68
------	---	-----------	------	----------

**3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

28 845 3179 0014 - Participação dos Municípios na Arrecadação do Imposto sobre Exportação de Produtos Industrializados

0001	E	1.500.150	3340	203.777,83
------	---	-----------	------	------------

<b>TOTAL</b>				<b>208.668,51</b>
--------------	--	--	--	-------------------

<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>				<b>208.668,51</b>
-----------------------------	--	--	--	-------------------

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

**FISCAL****3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR**

12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa

0001	A	1.500.150	3390	208.668,51
------	---	-----------	------	------------

<b>TOTAL</b>				<b>208.668,51</b>
--------------	--	--	--	-------------------

<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>				<b>208.668,51</b>
-----------------------------	--	--	--	-------------------

**Protocolo 255618**

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 13192/2025-CGAB/PGEAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024980/2025-13, resolve

**CONCEDER** ao Senhor **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**, Procurador-Geral do Estado, 08 (oito) dias de férias, no período de 02 a 09 de janeiro de 2026, referentes ao primeiro período do exercício de 2014.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**Protocolo 255620**

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0128/2025-GABFIN, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.031101.007756/2025-94, resolve

**CONCEDER** à Senhora **KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA**, Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, 11 (onze) dias de férias, no período de 05 a 15 de janeiro de 2026, referentes ao exercício de 2023/2024.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 255621

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 491/2025/GAB/PROCON-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.021202.005873/2025-00, resolve

**I - CONCEDER** ao Senhor **JALIL FRAXE CAMPOS**, Diretor-Presidente do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, 30 (trinta) dias de férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referentes ao exercício de 2023/2024;

**II - DESIGNAR** a Senhora **CÍNTIA SUELEN COSTA ALENCAR**, Diretora Administrativo-Financeira INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Diretor-Presidente da referido Instituto, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 255653

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 11858/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** a celebração Convênio de Cooperação Federativa n.º 37/2017 e seu Terceiro Termo Aditivo, entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1257/2025-AJ/PCAM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 141, §2º e §3º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, combinado com artigo 145, VII, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.039171/2025-42, resolve

**AUTORIZAR A MOBILIZAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para o exercício de suas funções na Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, da servidora, **SAMARA MOREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 1.ª Classe, PC-INV-I, Matrícula n.º 212.295-2A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**GUILHERME TORRES FERREIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255654

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido contido Ofício n.º 815/2024-REQ/GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

**CONSIDERANDO** a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 6654/2025-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

**CONSIDERANDO** o disposto artigo 16, Parágrafo único, III, b, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012383/2024-85, resolve

**I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO** do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para o período de 03/12/2024 a 02/12/2025, no exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente I, no Cartório da 30.ª Zona Eleitoral - Santa Isabel do Rio Negro, com ônus para o órgão de origem, o servidor **AMARILDO GOMES BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PNF.ASG-II, Matrícula n.º 183.587-4B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**II - AUTORIZAR** a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar a manter em folha de pagamento o servidor referido no item I, mediante convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com vistas ao resarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255655

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 719/2025-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

**CONSIDERANDO** a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 5999/2025-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010898/2025-21;

**PRORROGAR A DISPOSIÇÃO**, a contar de 22 de março de 2025, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar-APC, com ônus para o órgão de origem, do servidor **EGÍDIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PINTO**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 105.452-0G, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255656

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **KATY ELLEN MORAIS AQUINO**, nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0622583-31.2025.8.04.9001;

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02312/2025-CPRAC/PGE - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a Interessada ao posto de Tenente-Coronel PM, a contar de 25/08/2025 e com efeitos financeiros a partir de 1.º/01/2026;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012789/2025-49, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2025, nos termos dos artigos 10, alínea b, e 18, da Lei n.º 1.116 de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a Major PM **KATY ELLEN MORAIS AQUINO (20729)**, Matrícula n.º 215.456-0 A, ao posto de Tenente-Coronel PM (Dentista) do Quadro de Oficiais da Saúde (QOSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**II - DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção, ora concedida, sejam a partir 1.º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255657

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0013460-58.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a promoção da Impetrante **DAIYZENNE SANTOS DA SILVA**, ao posto de 1.º Tenente BM (Assistente Social), a contar de 25/08/2024, consonte consta no Quadro de Acesso por Antiguidade - QAA, publicado pelo Boletim de Acesso Restrito n.º 23/2025;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07385/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009206/2025-00, resolve

**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.º Tenente BM **DAIYZENNE SANTOS DA SILVA (1825)**, Matrícula n.º 239.038-8 C, ao posto de 1.º Tenente BM (Assistente Social) do Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255658

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0021415-43.2025.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida para determinar a promoção do Impetrante **JOSÉ MÁRIO COSTA PEREIRA**, à graduação superior a que faz jus, de Subtenente PM, a contar de 25/08/2023, conforme Boletim Geral n.º 173/2024;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07259/2025-SAJ/PPM- Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012823/2025-85, resolve

**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **JOSÉ MÁRIO COSTA PEREIRA (15031)**, Matrícula n.º 155.860-9 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255659

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 81, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.004409/2023-17, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MARIA FRANCIVETE COSTA RODRIGUES**, Matrícula n.º 145.802-7D, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretaria de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255660

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 56, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.005711/2024-73, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 09 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ANA CRISTINA SOUZA DA FONSECA**, Matrícula n.º 235.838-7A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretaria de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255661

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 48, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017146.000187/2025-09, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 26 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **LEONARDO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula n.º 240.276-9A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretaria de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255662

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 52, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.029366/2024-63, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 30 de julho de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **REJANE ARAÚJO VIANA**, Matrícula n.º 178.450-1D, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretaria de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255663

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 56, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017121.000221/2024-42, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 23 de julho de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ROZENILDO COSTA DE BENEDETTO JUNIOR**, Matrícula n.º 247.150-7A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretaria de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255664

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 42, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.028873/2025-87, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 07 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **PAULO ROBERTO BATALHA DE FREITAS**, Matrícula n.º 239.428-6A, do cargo de Merendeiro, PNF-MNF-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255665

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 45, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012568/2025-57, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de junho de 1996, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **NEILE DE MELO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 106.840-7A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255666

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 68, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017104.000166/2025-80, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **FELIPE PASTANA MANO**, Matrícula n.º 237.221-5A, do cargo de Médico Especialista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255667

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício, à fl. 50, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.010403/2022-14, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **LUKAS IBANÉS BERTÉ**, Matrícula n.º 259.489-7A, do cargo de Assistente Técnico, PNM-ANM-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255668

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2023.M.03167EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.002238/2025-81), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o 1.º **Tenente QOPM RAIMUNDO ELINALDO MAIA MENEZES**, Matrícula n.º 142.996-5A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 1.º Tenente, no valor de R\$8.139,78 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$7.869,63 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R\$4.002,35 (quatro mil, dois reais e trinta e cinco centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$20.070,41 (vinte mil, setenta reais e quarenta e um centavos) mensais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255669

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2023.M.03167EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.002238/2025-81), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do

Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o 2.º Tenente QOAPM JUAREZ RODRIGUES AUGUSTINHO, Matrícula n.º 137.199-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentsos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R\$14.066,89 (quatorze mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255670

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2023.M.11960EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002030/2025-62), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o 2.º Tenente QOAPM JEOVA COSTA DE MELO, Matrícula n.º 143.055-6A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentsos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R\$14.066,58 (quatorze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255671

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 04 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu MARIA AUXILIADORA MORAIS ANTONY, da 3.ª até a Classe Especial do cargo de Delegado de Polícia, em decorrência de acórdão proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0655702-85.2023.8.04.0001;

CONSIDERANDO que a servidora foi aposentada por intermédio do Decreto de 10 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 14 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4635/2025-AMAZONPREV/GEJUR, subscrita pelo Procurador do Estado do Amazonas, Dr. Micael Pinheiro Neves Silva;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019123/2025 -00 (2025.J.09060-EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 10 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 14 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 40, §1.º, I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 20/98, combinado com o com o artigo 3.º da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 13 de fevereiro de 2004, em conformidade com o Laudo Médico n.º 012, Sessão n.º 030/2004, MARIA AUXILIADORA MORAIS ANTONY, no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.º 133.836-6A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com vencimentos integrais do cargo, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), de acordo com o artigo 3.º, § 2.º, I, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, acrescido de R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), concernente a 1 (um) quinquênio, referentes a 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com o artigo 4.º da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, mais R\$5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), de Gratificação de Exercício Policial (GEP), de acordo com o artigo 3.º, §2.º, II, "a", da Lei nº 2.875, de 25 de março de 2004, totalizando seus proventos em R\$7.346,50 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), mensais."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**  
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 255672

### USUÁRIO DO SISTEMA



**Tire suas dúvidas e  
receba orientações  
técnicas com  
nossa equipe.**



**2101-7500**

**ramais 7541 | 7542 | 7543**

[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

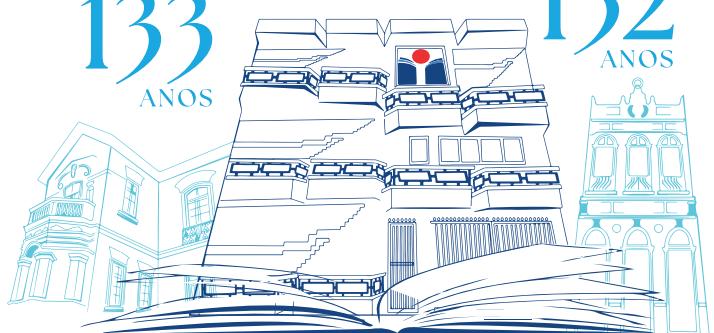
#### ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.  
Estamos aqui para ajudar você!



Imprensa Oficial do  
Estado do Amazonas  
Desde 1892

**133**  
ANOS



Diário Oficial  
**132**  
ANOS

**REGISTRANDO A HISTÓRIA,  
CONECTANDO O FUTURO.**



The logo for Legisla.am features the word "legisla" in a large, white, sans-serif font next to a green circular icon containing the lowercase letters "am".

O **Legisla.AM** oferece a população todas as normas **legislativas** e decretos **governamentais**

FÁCIL, GRATUITO E DISPONÍVEL EM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO

A plataforma oferece mais de **5 mil leis** ordinárias

[legisla.imprensaoficial.am.gov.br](http://legisla.imprensaoficial.am.gov.br)



terça-feira  
30  
dez/2025

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.614 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### PORTARIA N° 042/2025 - SEGOV/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.105, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da SEGOV e a Lei nº 7.270, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que específica, no quadro de cargos da Secretaria de Governo - SEGOV;

#### RESOLVE:

ATRIBUIR aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIF FILHO

Secretário de Estado de Governo

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

#### ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO/SÍMBOLO	NÍVEL	A CONTAR
KIMBILLY SCHAIANI SOARES DA CRUZ	ASSESSOR II AD-2	14	1º.11.2025
THATYANE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR II AD-2	14	1º.11.2025
GUARACY DE JESUS MIRANDA DIAS REBELO	ASSESSOR II AD-2	14	1º.11.2025

Protocolo 255386

#### PORTARIA N.º 123/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

#### RESOLVE:

ATRIBUIR ao titular do cargo comissionado constante do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	NÍVEL	A CONTAR DE
GABRIELA FELIX	ASSESSOR I AD-1	15	13.11.2025

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 04 de dezembro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255414

## Procuradoria-Geral do Estado - PGE

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio n.º 08/2025-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2025.

PARTÍCIPES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e a SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de assistência jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas á SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI, para atuação nos feitos judiciais, de que seja parte.

DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos participes dar-se-á da seguinte forma: Prestação de assistência jurídica por parte da PGE e em contrapartida a SERFI dará apoio logístico no que se referem a pagamento de contas públicas: fornecimento de água, energia, serviços de telefonia e locação de 1 (uma) vaga de garagem no prédio localizado no SCS Quadra 02, Ed. Palácio do Comércio, 6º andar, sala 606 - Brasília/DF, onde funciona a Procuradoria Geral do Estado Amazonas no Distrito Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura, 29/12/2025 a 28/12/2030.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 29 de dezembro de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 255498

#### INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados, na qualidade de contribuinte, devedor ou responsável tributário a quitar por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito principal, representado pela Certidão de Dívida Ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais. O atendimento para ICMS, outros tributos e dívidas não-tributárias podem ser feito de forma on-line por meio do telefone (092) 99403-4980 (WhatsApp) e e-mail [parcelamento@pge.am.gov.br](mailto:parcelamento@pge.am.gov.br). Contribuinte residente na capital com dívida relativas à IPVA deverão agendar atendimento presencial através do site do DETRAN-AM, pelo

link: <https://digital.detran.am.gov.br/public/agendamento>. Os contribuintes residentes no interior do Estado do Amazonas ou demais Estados com dívidas de IPVA serão atendidos por meio on-line, por meio do WhatsApp (92) 99403-4980. Caso queira questionar o débito, o contribuinte poderá formalizar requerimento por meio do link <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>. O não atendimento da presente intimação implicará na propositura de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/1980. A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como única convocação.

**PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE**, em Manaus/AM, 22 de dezembro de 2025.

**PATRÍCIA PETRUCELLI MARINHO**  
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/ CPF	CDA	PRINCIPAL	PROC
EVEREST ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA	01.031.503/0001-97	214658/25	R\$272.729,62	014101.281 860/2025-20
JURACI BOA SORTE PEREIRA	612.781.142-20	214298/25	R\$204.689,56	030201.014 421/2022-99
ROSILDO DA SILVA AMORA	215.153.102-30	214099/25	R\$362.370,00	030201.001 263/2024-79
ALZENIR LOPES GOMES MOURA	002.244.032-14	214114/25	R\$60.795,00	030201.000 836/2023-66
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	214186/25	R\$113.370,47	030201.0158 37/2022-24
MARCO ANTONIO BIELA	092.027.838-88	214098/25	R\$74.005,58	030201.013 583/2022-00
MILHOMENS E CIA LTDA	09.375.849/0001-14	214280/25	R\$2.763,68	018202.007 140/2023-55
NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA LTDA	11.374.000/0001-78	214397/25	R\$17.553,27	011103.013 672/2025-62
NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA LTDA	11.374.000/0001-78	214629/25	R\$40.068,02	011103.013 223/2025-14
JURACI BOA SORTE PEREIRA	612.781.142-20	213800/25	R\$877.723,92	030201.014 424/2022-22
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	214080/25	R\$613.899,39	030201.005 719/2022-08
THIAGO MEDEIROS DE LIMA	733.473.532-34	115292/25	R\$272,94	014101.125 469/2025-46
ADRIANA DE CASTILHO PERREIRA	584.723.982-34	213698/25	R\$553.568,49	030201.000 632/2024-06
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.524/0001-46	214633/25	R\$107.548,19	011103.012 475/2025-26
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.524/0001-46	214631/25	R\$159.943,61	011103.012 295/2025-44
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.524/0001-46	214632/25	R\$76.341,76	011103.012 473/2025-37

LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.524/0001-46	213897/25	R\$135.724,60	011103.012 419/2025-91
RCA CONSTRUCOES, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA	11.546.821/0001-44	214097/25	R\$37.559,42	011103.015 007/2025-03
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.524/0001-46	214630/25	R\$126.676,31	011103.012 483/2025-72
TAPAJOSS SERVICOS HOSPITALARES LTDA	04.605.595/0001-60	214635/25	R\$123.017,22	011103.015 094/2025-07
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	214634/25	R\$117.454,61	011103.015 001/2025-36
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	214640/25	R\$358.965,53	030201.015 493/2022-53
MARIA AUXILIADORA OLIMPIO FEITOSA	009.814.722-65	214639/25	R\$26.787,59	030201.018 495/2022-02
CERAMICA XIMENES FABRICACAO DE TIJOLOS LTDA	03.327.489/0001-07	214637/25	R\$11.907,00	030201.003 443/2023-04
MARLI DE FATIMA DE OLIVEIRA BEVILAQUA	812.073.362-20	214638/25	R\$3.417.906,13	030201.012 799/2022-58
L H LOCACAO DE AUTOMOVEIS EIRELI	04.553.361/0001-16	171663/25	R\$1.575,15	014101.391 775/2025-79
IVANILDO BELAVITA DE SANTANA	006.746.672-98	214695/25	R\$73.569,24	030201.014 060/2022-80
EDIGAR DA SILVA NOVAIS	012.405.682-23	214693/25	R\$211.860,00	030201.006 920/2023-93
NILTON OLIVEIRA DE MOURA	683.062.452-53	214694/25	R\$78.743,06	030201.006 632/2022-58
EDIGAR DA SILVA NOVAIS	012.405.682-23	214691/25	R\$182.385,00	030201.006 913/2023-91
LEONARDO TERUYUKI KANEKO	601.551.752-20	214706/25	R\$116.540,00	030201.015 994/2023-10
MARINES COSTA DE LIMA	019.274.482-80	214719/25	R\$116.978,69	030201.005 736/2022-45
LUCIVALDO FIRMINO DE SOUZA	047.620.802-50	214718/25	R\$85.360,31	030201.005 731/2022-12
MAPUA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	29.865.308/0001-81	214720/25	R\$102.270,00	030201.002 933/2021-21
PABLO RAMALHO BENTES	521.484.592-87	214722/25	R\$120.790,00	030201.000 194/2024-86
FRANCISCO CAVACHO	441.256.402-97	214721/25	R\$302.735,97	030201.000 585/2024-09

MARCO ANTONIO BIELA	092.027.838-88	214692/25	R\$ 58.042,11	030201.014 425/2022-77
LINDA LUCIA OLIVEIRA RAMOS DE LIMA	630.043.726-49	207700/25	R\$5.248,38	014101.380 773/2025-54
IVANILDO BELAVITA DE SANTANA	006.746.672-98	214726/25	R\$721.305,11	030201.006 837/2022-33
MARIA AUGUSTA PAES AGOSTINI	034.052.711-00	136534/25	R\$139.221,64	016301.004 897/2024-60
MANOEL CARNEIRO FRANCALIM	138.189.452-68	214690/25	R\$243.575,54	030201.0042 87/2022-18
FRONTEIRA CERAMICA LTDA	04.617.148/0001-20	189219/25	R\$3.763,47	014101.407 514/2025-88
NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA LTDA	11.374.000/0001-78	215325/25	R\$71.670,51	011103.015 020/2025-62
THALISSA GOMES DA SILVA	925.268.612-68	215174/25	R\$52.204,88	016301.005 776/2023-54
MARIA DA CONCEICAO SARAIVA DA SILVA	161.653.062-68	215173/25	R\$56.819,16	011103.009 428/2024-14
KENEDI DE SOUZA NOGUEIRA	518.494.452-49	214727/25	R\$1.319,01	011103.007 835/2025-78
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	214636/25	R\$107.379,18	011103.012 140/2025-08
MAIS EMPRESARIAL EIRELI ME	08.727.098/0001-95	215347/25	R\$58.710,84	011103.014 890/2025-14
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017.524/0001-46	215346/25	R\$57.119,74	011103.012 417/2025-00
ALICON- ALIMENTACOES COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS E CONSERV. DE PREDIOS LTDA-EP	11.820.993/0001-64	215329/25	R\$33.260,88	011103.015 022/2025-51
TAPAJOS SERVICOS HOSPITALARES LTDA	04.605.595/0001-60	215327/25	R\$134.681,54	011103.014 995/2025-73
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	215328/25	R\$58.192,18	011103.015 038/2025-64
RENIRO SANTOS ELER SCHULZ	915.854.147-00	215381/25	R\$168.465,81	030201.010 296/2022-48
RF GARCIA COMERCIO LTDA	39.905.762/0002-53	215484/25	R\$31,92	014101.306 213/2025-38

Protocolo 255385

## Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

### PORTARIA Nº 099/2025-GAB/SECOM

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

**II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em Manaus, 30 de Dezembro de 2025.

**JOSICLEIA GOMES NOGUEIRA**

Secretaria de Estado de Comunicação Social

### ANEXO I

#### 37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO				
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG		
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	24.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	11.000,00	3190	0001	11.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			11.000,00			11.000,00				

Protocolo 255415

## Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

### PORTARIA Nº 0684/2025-GSEFAZ

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

**II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$ 4.220.113,89 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, cento e treze reais e oitenta nove centavos)**.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## ANEXO I

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 04.122.0001.2003	A	1	1.500.121	3190	0001	3.720.289,74	3191	0001	3.720.289,74
	A	1	1.500.121	3191	0001	166.608,05	3190	0001	166.608,05
	A	1	1.500.121	3191	0001	166.608,05	3190	0001	166.608,05
	A	1	1.500.121	3190	0001	166.608,05	3191	0001	166.608,05
TOTAL (R\$)						4.220.113,89			4.220.113,89

Protocolo 255496

## Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

**EXTRATO-ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 079/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CENTRO OFTALMOLÓGICO SÃO DOMINGOS LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2025-SES-AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços especializados em oftalmologia, para execução de consultas, exames, procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) previstas na Tabela SUS, visando ampliar o acesso e qualificar a assistência oftalmológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 20/12/2025 a 20/12/2030; **VALOR TOTAL:** R\$ 14.275.712,40 (quatorze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; N.E n°. 7645 de 05/12/2025, no valor de R\$ 220.944,12 (duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.033795/2025-16. Manaus, 22 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário Executivo

Protocolo 255462

**EXTRATO-ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa L F SERVICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; **MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0284/2025-1 - e-Compras. AM, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 068/25-CSC;** **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo com Dedição Exclusiva de Mão de Obra, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, referente ao Lote 01; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 15/12/2025 a 15/12/2026; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.777.540,00 (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903701; Fonte: 1.600.2310; N.E n° 8003 de 12/12/2025, no valor de R\$ 103.117,53 (cento e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.050162/2025-72. Manaus, 22 de dezembro 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário Executivo

Protocolo 255466

**EXTRATO-ESPÉCIE:** PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 045/2024; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa H.L. GALVÃO LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses,

a contar de 27/12/2025 a 27/12/2026; **VALOR TOTAL:** R\$ 11.578,00 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.121.3231.2508.0001; Natureza da Despesa: 33903963; Fonte: 1.600.2310; Nota de Empenho n°. 7393 de 27/11/2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.040988/2025-23. Manaus, 22 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário Executivo

Protocolo 255492

## ERRATA

Retificação do Termo de Fomento nº 034/2025 - SES/AM, publicado no DOE Nº 254052 de 12/12/2025, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e a ASSOCIAÇÃO CRESCIMENTO CONSCIENTE; ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 100.000.000,00 (cem mil reais); VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2792.0011; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 1.500.1210.0000.0000 Nota de Empenho nº 0007449 emitida em 03/12/2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2792.0011; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 1.500.1210.0000.0000 Nota de Empenho nº 0007449 emitida em 03/12/2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); " Manaus, 29 de dezembro de 2025

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário Executivo

Protocolo 255367

## RESOLUÇÃO CIB N° 589/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação do repasse no valor de R\$ R\$ 2.948.236,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Primária à Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei N° 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígios das propostas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Município de Santa Isabel do Rio Negro enfrenta desafios significativos relacionados à ampliação da cobertura, à qualificação dos serviços ofertados e à redução das desigualdades no acesso à saúde da mulher, especialmente em razão de fatores geográficos, sociais e demográficos característicos da região amazônica;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.051904/2025-87(SIGED) que dispõe sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM para do repasse no valor de R\$ R\$ 2.948.236,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

**R E S O L V E: CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM para do repasse no valor de R\$ R\$ 2.948.236,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Primária à Saúde.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 589/2025, datada de 23 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**

Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255391

#### RESOLUÇÃO CIB N° 591/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de aprovação ao Ministério da Saúde do repasse no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde do Município de Tefé/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, e em especial o Art. 5º que trata das observações quanto aos critérios para assegurar a alocação eficiente, equitativa e transparente dos incentivos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento

e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.050417/2025-05(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de aprovação ao Ministério da Saúde do repasse no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde do Município de Tefé/AM;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Tefé/AM.

**R E S O L V E: CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de aprovação ao Ministério da Saúde do repasse no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde do Município de Tefé/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 591/2025, datada de 24 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**

Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255401

#### RESOLUÇÃO CIB N° 593/2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação de solicitação de aporte financeiro no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, em parcela única para o custeio da Atenção Especializada à Saúde ao município de Parintins/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

**CONSIDERANDO** o art. 6º, I e II da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 0337/2025/GSEMSA de 23 de dezembro de 2025, no qual o município de Parintins solicita anuência da CIB para aprovação de Aporte Financeiro para Fortalecimento das Ações e Custeio dos Serviços em Saúde;

**CONSIDERANDO** que, o município de Parintins, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui área territorial de 5.956,048 km<sup>2</sup> e população de 101.956 pessoas, observa-se um cenário em que a dimensão territorial, a dispersão populacional e as barreiras logísticas típicas da região amazônica podem impor dificuldades relevantes para garantir acesso oportuno e resolutivo aos serviços de saúde, especialmente no que se refere à realização de atendimentos ambulatoriais especializados;

**CONSIDERANDO** que, a insuficiência no custeio da atenção à saúde impacta diretamente a capacidade da unidade hospitalar de manter um fluxo eficiente de atendimento, e que esse investimento poderá auxiliar na oferta

da ampliação da capacidade de realização de procedimentos, na garantia da qualidade de serviços, continuidade do serviço, otimizar a gestão e reduzir desperdícios, bem como diminuir a necessidade de deslocamento de pacientes;

**CONSIDERANDO** ainda que, nesse contexto, a ampliação e organização da oferta, principalmente por meio do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e Oferta de Cuidados Integrados, configura-se como uma necessidade estratégica para reduzir iniquidades de acesso e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população parintinense e da regional do Baixo Amazonas, por consequência;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053361/2025-32 (SIGED) que dispõe sobre a aprovação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção Especializada no município do Parintins/AM;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, no município do Parintins/AM.

**R E S O L V E: CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando custeio da Atenção Especializada, no município de Parintins/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM 593/2025, datada de 26 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 09 de março de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255402

#### RESOLUÇÃO CIB N° 592/2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de aprovação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde ao município de Pauini/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, e em especial o Art. 5º que trata das observações quantos aos critérios para assegurar a alocação eficiente, equitativa e transparente dos incentivos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO N° 145/2025-PMP/SEMSA-GS2, de 22 de dezembro de 2025, que solicita Resolução CIB/AM - Custeio da Atenção Primária à Saúde - no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata

da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053271/2025-41 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de aprovação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde ao município de Pauini/AM;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município de Pauini/AM.

**R E S O L V E: CONSENSUAR** pela aprovação da sobre solicitação de aprovação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde ao município de Pauini/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 592.2025, datada de 26 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255407

#### RESOLUÇÃO CIB N° 594/2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do repasse no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Primária à Saúde, ao município de Tefé/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** o município de Tefé atua como polo regional de saúde, atendendo não apenas a população local, mas também comunidades ribeirinhas e municípios vizinhos da região do Médio Solimões. Diante da

realidade geográfica e socioeconômica local, os desafios para a manutenção e ampliação das ações de Atenção Primária à Saúde (APS) são expressivos; **CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053268/2025-28 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do município de Tefé do repasse no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Primária à Saúde; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Tefé/AM.

**R E S O L V E:** **CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do município de Tefé do repasse no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Primária à Saúde.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 594/2025, datada de 26 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255409

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 595/2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do repasse no valor de R\$ 1.676.609,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais), a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Média e Alta Complexidade, ao município de Manacapuru/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas;

**CONSIDERANDO** que o município de Manacapuru, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 7.336.578 km<sup>2</sup> e população de 111.751 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência no custeio da atenção à saúde impacta diretamente a capacidade da unidade hospitalar de manter um fluxo eficiente de atendimento, e que esse investimento poderá auxiliar na oferta da ampliação da capacidade de realização de cirurgias, na garantia da qualidade de serviços, continuidade do serviço, otimizar a gestão e reduzir desperdícios, bem como diminuir a necessidade de deslocamento de pacientes;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053195/2025-74 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação da aprovação da solicitação do repasse no valor de R\$ 1.676.609,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais), a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Média e Alta Complexidade, ao município de Manacapuru/AM;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção da Média e Alta Complexidade em Saúde do município de Manacapuru/AM.

**R E S O L V E:** **CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação do repasse no valor de R\$ 1.676.609,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais), a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Atenção Média e Alta Complexidade, ao município de Manacapuru/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 595/2025, datada de 26 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255411

#### PORTARIA Nº 1169/2025-GAB/SES-AM

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, da Portaria nº 566/2024-SEAGA/GAB/SES-AM, publicada no DOE do dia 02.08.2024, Poder Executivo-Seção II, página 2; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a eficiência, transparência e legalidade na execução dos contratos de gestão e parcerias público-privadas no âmbito da SES-AM; **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 196/2025-GAB/SES-AM, publicada no DOE do dia 14/03/2025, Poder Executivo-Seção II, página 2, que dispõe sobre a designação da Sra. **CAMILA DOS SANTOS MELO**, para responder pela presidência da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Contratos de Gestão e Parcerias Público-Privadas; **CONSIDERANDO** o que consta na PORTARIA Nº 443/2025-GAB/SES-AM, publicada no DOE do dia 03.06.2025, Poder Executivo-Seção II, página 5, que dispõe sobre a designação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Contratos de Gestão e Parcerias Público-Privadas; **CONSIDERANDO** o que consta o Processo SIGED n.º 01.01.017101.009426/2025-02.

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores abaixo para atuar, em regime de dedicação exclusiva, na Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Contratos de Gestão e Parcerias Público-Privadas, nos termos da Portaria nº 566/2024-SEAGA/GAB/SES-AM:

#### MEMBROS

Marcos Sábio de Araújo - matrícula: 240.214-9A / 240.214-9C;  
Rafael Guilherme de Souza Bitar - CPF: \*\*\*.514.\*\*\*-\*\*

**II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.**

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde. Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255424

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 597/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Coari/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**Considerando** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços

públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**Considerando** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para o estado do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas;

**Considerando** o OFÍCIO Nº 6088/2025-SEMSA/Coari de 24 de dezembro de 2025, no qual o município de Coari/AM, solicita aprovação de pedido de aporte financeiro para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo;

**Considerando** que o município de Coari está localizado na macrorregião Central, integrando a Regional de Saúde do Rio Negro e Solimões, composta por cinco municípios: Anamã, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Novo Airão e Manacapuru. Este último se configura como referência para os municípios circunvizinhos, possuindo população estimada em 73.576 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2025), e extensão territorial de 57.970,785 km<sup>2</sup>; e;

**Considerando** as necessidades de saúde da população, destaca-se que Coari representa uma rota estratégica fundamental para garantir o acesso oportuno e eficaz aos serviços de saúde, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural, além das comunidades indígenas e ribeirinhas;

**Considerando** que a insuficiência no custeio impacta diretamente a capacidade da unidade hospitalar de manter um fluxo eficiente de atendimento, e que esse investimento poderá auxiliar na oferta da ampliação da capacidade de realização de cirurgias, na garantia da qualidade de serviços, continuidade do serviço, otimizar a gestão e reduzir desperdícios, bem como diminuir a necessidade de deslocamento de pacientes;

**Considerando** o Processo nº 01.01.017101.053529/2025-00 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de aprovação de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Coari/AM;

**Considerando** o Parecer favorável da área técnica, cujo objetivo é garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

#### RESOLVE:

**CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Coari/AM. A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 597.2025, datada de 30 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255458

Protocolo 255460

6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde; **CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas; **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde; **CONSIDERANDO** as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde; **CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de políticas públicas de saúde, priorizando sempre o grau de resolutividade e satisfação do usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso de recursos públicos; **CONSIDERANDO** o perfil demográfico local e as condições socieconômicas, tais limitações comprometem a qualidade e a resolutividade da assistência à saúde; **CONSIDERANDO** o PROCESSO nº 017101.053493/2025-64 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de aprovação de repasse no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a título de Incremento PAP, em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às ações e serviços, visando o Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) ao município de Boca do Acre/AM; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Boca do Acre/AM.

**R E S O L V E:** **CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de aprovação de repasse no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a título de Incremento PA, em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às ações e serviços, visando o Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) ao município de Boca do Acre/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 598/2025, datada de 30 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 598/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação de repasse no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a título de Incremento PAP, em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, visando às ações e serviços, visando o Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) ao município de Boca do Acre/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº

PORTARIA Nº 1167/2025 - DGTES/GAB/SES-AM  
A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 01/2023 - SES-AM para contratação de Profissionais de Enfermagem - Enfermeiros(as) e Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - SES-AM para formação de Reserva Técnica e Cadastro Reserva de profissionais de saúde Enfermeiros(as) Intensivistas; **CONSIDERANDO** o Termo de Ajuste de Gestão (TAG) Nº 01/2023, firmado perante o TCE/AM, celebrado entre Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde; **CONSIDERANDO** o que dispõe a autorização legal expressa no art. 1º da Lei Estadual nº 6.472, de 05 de outubro de 2023; **CONSIDERANDO** o que consta no art. 1º da Lei Estadual nº 2.607/2000, com redação dada pela Lei Estadual nº 5.045/2019; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regularização funcional dos referidos profissionais, bem como o que consta no Processo SIGED nº 01.01.017101.036812/2025-77/SES-AM.

**RESOLVE:** **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento dos Contratos Temporários dos profissionais **Enfermeiros** relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, contratados através do Edital de Convocação nº 01/2023-SES-AM e do Edital de Chamamento Público

nº 02/2023-SES-AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.  
Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

<b>ANEXO ÚNICO</b>		
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 13/11/2023</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
1	DENISE MARTINS BANDEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/12/2023</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
2	ADERGLAUCIA ROCHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
3	ADRIA IRINA VIEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
4	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
5	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
6	ADRIANA RODRIGUES BATISTA DA GAMA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
7	ADRIANA SALES DE ABREU	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
8	ADRIANA SALES DE ABREU (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
9	ADRIANA SILVA DE MELO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
10	ADRIANA SOARES BARROS SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
11	ADRIANA SUELEM NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
12	ADRIANE CRISTINA FREITAS FERREIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
13	ADRIANO MARCELO BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
14	ALAN SANTOS MATOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
15	ALDEANE FEIJO SALVADOR	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
16	ALDELICIA DA SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO GENERALISTA
17	ALDENICE LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
18	ALDENIR DE SOUZA MACHADO	ENFERMEIRO GENERALISTA
19	ALDENIRA DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
20	ALDENORA BEZERRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
21	ALEANNE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
22	ALESSAMARA SANTOS DANTAS DE BRITO	ENFERMEIRO GENERALISTA
23	ALESSANDRA CATIVO SOUZA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
24	ALESSANDRA CATIVO SOUZA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
25	ALESSANDRA DE CASTRO FEITOZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
26	ALESSANDRA PERREIRA LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
27	ALEX ARAUJO RODRIGUES	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
28	ALEXANDRA DO AMARAL ZAMBERLAN	ENFERMEIRO GENERALISTA
29	ALEXANDRA RIBEIRO COELHO DO VALLE	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
30	ALINE PRISCILA SARAIVA DE LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
31	ALINNE MACEDO DE LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
32	ALISSON DE SOUZA SA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
33	ALYSON FERNANDO FREITAS CARNEIRO	ENFERMEIRO GENERALISTA

34	AMANDA DUARTE DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
35	ANA ADILIA SILVA SANTANA	ENFERMEIRO GENERALISTA
36	ANA ADILIA SILVA SANTANA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
37	ANA CAROLINA DE ALMEIDA RAFAEL	ENFERMEIRO GENERALISTA
38	ANA CAROLINE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
39	ANA CLAUDIA KOGIEN NEGREIROS	ENFERMEIRO OBSTETRA
40	ANA CLEIDE MENEZES MEDEIROS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
41	ANA CRISTINA LOPES DE LIMA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
42	ANA DE FATIMA CAVALCANTE DE CASTRO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
43	ANA JULIA SARAIVA DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
44	ANA ODETE PACHECO BARBOSA	ENFERMEIRO GENERALISTA
45	ANA PAULA MAIA ANDRADE	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
46	ANA PAULA PESSOA NEVES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
47	ANDREA LOPEZ GUEDES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
48	ANDREA LOPEZ GUEDES (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
49	ANDREA PEREIRA PRIMAVERA	ENFERMEIRO GENERALISTA
50	ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
51	ANDREIA MAGALHAES DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
52	ANDREIA MAGALHAES DOS SANTOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
53	ANDREICE GOMES CALDAS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
54	ANDREICE GOMES CALDAS (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
55	ANDREINA LEAO DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
56	ANDREY DA COSTA SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
57	ANDREZA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
58	ANGELA MARIA MOURA GOMES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
59	ANGELA RODRIGUES MARTINS	ENFERMEIRO GENERALISTA
60	ANTONIA CLEALDA GOMES DE SOUZA	ENFERMEIRO OBSTETRA
61	ANTONIA CLEALDA GOMES DE SOUZA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
62	ANTONIA FRANCA DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
63	ANTONIA MARIA VERAS DAMASCENO	ENFERMEIRO GENERALISTA
64	ANTONIA MARIANA MARQUES HERCULANO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
65	ANTONIA VANDERLEIA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
66	ANTONIO JOAO KRICHANA RAFAEL	ENFERMEIRO GENERALISTA
67	ANTONIO WANDERLEY DA SILVA PESSOA JUNIOR	ENFERMEIRO GENERALISTA

68	ANTONIO WANDERLEY DA SILVA PESSOA JUNIOR (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
69	ARIENE DA SILVA LEAO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
70	ARLANE DIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
71	ARLETE ALEME DA CRUZ SOARES	ENFERMEIRO GENERALISTA
72	ASTROBETE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
73	AULIAB FREITAS MELO	ENFERMEIRO GENERALISTA
74	AURICEIA GONCALVES CONSENTINI	ENFERMEIRO OBSTETRA
75	AURICEIA GONCALVES CONSENTINI (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA
76	AURICELIO GOMESVDA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
77	BARBARA LUIZA OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
78	BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS CEZAR	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
79	BEATRIZ DE MIRANDA FONSECA	ENFERMEIRO GENERALISTA
80	BEATRIZ SOUZA FRANCO	ENFERMEIRO GENERALISTA
81	BIANCA ALMEIDA NATARIO LIMA	ENFERMEIRO OBSTETRA
82	BIANCA JARDIM VILHENA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
83	BRENDA PRISCILA ALVES DA SILVA GRANA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
84	BRUNA BORGES DA CRUZ	ENFERMEIRO GENERALISTA
85	BRUNA CAROLINA PEREIRA GARCIA	ENFERMEIRO GENERALISTA
86	BRUNA DOS SANTOS BARROSO	ENFERMEIRO GENERALISTA
87	BRUNO DA CRUZ SANTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
88	BRUNO DA CRUZ SANTOS (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
89	BRUNO MACIEL DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
90	BRUNO PINTO METELLES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
91	BRUNO PINTO METELLES (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
92	CARLA ALINE SANTOS DE LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
93	CARLA DA SANTA CRUZ SILVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
94	CARLA MARA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
95	CARLA MARA PEREIRA DA SILVA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
96	CARLA PEREIRA LOPES	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
97	CARLA REBECA DA SILVA CAMPOS DE SOUSA	ENFERMEIRO OBSTETRA
98	CARLA REBECA DA SILVA CAMPOS DE SOUSA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
99	CARLOS EDUARDO DA SILVA MUÑOZ	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
100	CARLOS GERMANO BATISTA ROCHA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
101	CARLOS GERMANO BATISTA ROCHA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
102	CARLOS THIAGO DA SILVA CAMPOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
103	CARMEM SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
104	CAROLINE ALMEIDA RODRIGUES	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
105	CAROLINE DA SILVA SALES	ENFERMEIRO GENERALISTA

106	CASSIO HENRIQUE BATISTA LIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
107	CELIANE BEZERRA GOMES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
108	CELIANE BEZERRA GOMES (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA
109	CELINA FERREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
110	CELINA FERREIRA RODRIGUES (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
111	CELSA SILVA DA CRUZ	ENFERMEIRO GENERALISTA
112	CELSO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
113	CHEILA FERREIRA SOARES ALFAIA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
114	CINTHIA TAKATANI AGUIAR	ENFERMEIRO GENERALISTA
115	CINTIA DANIELE SOUSA MARQUES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
116	CLAudemir da Silva NASCIMENTO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
117	CLAUDIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
118	CLAUDIA LUZEIRO DA ROCHA	ENFERMEIRO GENERALISTA
119	CLAUDIA MARCIA MELO DA CUNHA	ENFERMEIRO GENERALISTA
120	CLAUDIA REGINA DA SILVA NAZARETH	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
121	CLAUDIONOR SOARES MARINHO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
122	CLEICIANE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
123	CLEUCE BARBOSA FARIA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
124	CLEUVANEIDE BRIGIDO MELO	ENFERMEIRO GENERALISTA
125	CLEUVANEIDE BRIGIDO MELO (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
126	CRISLEY CONCEICAO BARBOSA LEITE	ENFERMEIRO GENERALISTA
127	CRISTIANE DOS SANTOS FARIA	ENFERMEIRO GENERALISTA
128	CRISTIANE LEITAO RODRIGUES	ENFERMEIRO GENERALISTA
129	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
130	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
131	CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
132	DAIVE PAULA COIMBRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
133	DAMMEREE COSTA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
134	DANIELA FERREIRA NEPOMUCENO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
135	DANIELA FERREIRA NEPOMUCENO (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
136	DANIELLE CAMPOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
137	DANIELLE SILVEIRA OLIMPIO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
138	DANIELLY QUEIROZ DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
139	DANNIELE OLIVEIRA GOMES	ENFERMEIRO GENERALISTA
140	DANUZI SALES ARAUJO SOUSA	ENFERMEIRO GENERALISTA
141	DARCI GOMES ARCE	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

142	DARIANE GAMA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
143	DAVID SABOIA MEDEIROS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
144	DAYSE LENE COSTA XAVIER	ENFERMEIRO GENERALISTA
145	DEBORA ELVAS DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
146	DEBORAH CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
147	DEBORAH CRISTINA PRESTES NUNES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
148	DEBORAH DA SILVA FERNANDES	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
149	DEIZE DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
150	DEIZE DE SOUZA LIMA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
151	DEIZIANE DOS REIS VALLES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
152	DEIZY ANE TINOCO FONTES	ENFERMEIRO GENERALISTA
153	DELIA PETRONILA RAMOS ARAUJO	ENFERMEIRO GENERALISTA
154	DENISE GOMES GUERRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
155	DENIZE SILVA DE FREITAS	ENFERMEIRO GENERALISTA
156	DERLANY PERRONE NEO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
157	DEUZALINA GOMES PEREIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
158	DIAKSON MARINHO LOPES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
159	DIANA XAVIER DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
160	DIEGO DA SILVA QUEIROZ	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
161	DIGLIANE HERLEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
162	DILMANEZIA DE PAULA MACIEL	ENFERMEIRO OBSTETRA
163	DIOGO RAYRO PINTO NORONHA	ENFERMEIRO OBSTETRA
164	DIONE FRANCISCA DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
165	DIONE GREICE DOS REIS PEREIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
166	DIVANDA VIEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
167	DIVANDA VIEIRA DOS SANTOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
168	DORALICE DA COSTA ALMEIDA	ENFERMEIRO OBSTETRA
169	EBERTON MOREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
170	EDER FRANCISCO HERCULANO LEITE	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
171	EDICARLOS SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO OBSTETRA
172	EDILA VERONICA DE OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
173	EDILAINA GOMES DE ARAUJO	ENFERMEIRO GENERALISTA
174	EDMAR BELEM DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
175	EDMILSON DE QUEIROZ RODRIGUES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
176	EDNALVA SOUZA DOS ANJOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
177	EDNILCE MARIA BARROS BARBOSA	ENFERMEIRO GENERALISTA
178	EDSON PATRIK CORREA PORTO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
179	EGILA RITA FREITAS SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
180	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SAMPAIO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA

181	ELANE ANDRADE DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
182	ELAYNE CRISTINA COUTINHO MARQUES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
183	ELAYNE CRISTINA COUTINHO MARQUES (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
184	ELAYNE PINHEIRO GALVAO	ENFERMEIRO GENERALISTA
185	ELCIMARA DE SOUZA E SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
186	ELIANA DE MATOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
187	ELIANDRO SILVA DE FARIAS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
188	ELIAS SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
189	ELINE QUEIROZ DE MATOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
190	ELINEIDE DA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO GENERALISTA
191	ELIONETE FARIAS TRINDADE	ENFERMEIRO GENERALISTA
192	ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
193	ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
194	ELIZA TAVARES OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
195	ELIZANI BARROSO DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
196	ELLYNE DAYCE DE CARVALHO MENDES CERDEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
197	ELSA MELO BARROS FRANCISCONI	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
198	ELSON SILVA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO GENERALISTA
199	ELZIRLEI DA SILVA MENDONCA	ENFERMEIRO GENERALISTA
200	EMANUELLY DE MATHYAS ATAYDE DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
201	EMELLY CRISTINA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO GENERALISTA
202	EMERSON LISBOA ALMEIDA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
203	ERICA ALINE PAIVA DE LIMA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
204	ERIDA VALESSA FLORES DE LIMA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
205	ERIKA SCHRAMM ARAUJO	ENFERMEIRO OBSTETRA
206	ERIKA TATIANE CARANHA CECCON	ENFERMEIRO GENERALISTA
207	ERIKA TATIANE CARANHA CECCON (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
208	ERIVAN CORDOVIL RAMOS	ENFERMEIRO OBSTETRA
209	ERLANDIA BARBOSA BRAZ	ENFERMEIRO GENERALISTA
210	ESTER GALVAO DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
211	EUCILENE FELIPE MIRANDA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
212	EUCLIDES JUNIOR CASTRO DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
213	EUNICE BELEZA DE GUSMAO BAYMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
214	EUNICE COSTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
215	EURINETE CATARINA GUIMARAES DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
216	EVELYN BARROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
217	FABIANA MUNIZ MESQUITA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA

218	FABIOLA BRASIL COELHO BARBOSA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
219	FABRICIA SANTOS NEVES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
220	FABRICIO NEVES DA COSTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
221	FABRICIO WILLER CABRAL DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
222	FAHRAEL DE SOUZA LIMA CRUZ	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
223	FAHRAEL DE SOUZA LIMA CRUZ (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
224	FELISBELA FREITAS DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
225	FERNANDA GAYNETT	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
226	FERNANDA RODRIGUES RODUVALHO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
227	FLAVIA KERLY SANTOS DE SOUSA	ENFERMEIRO GENERALISTA
228	FLAVIA MAIA TRINDADE	ENFERMEIRO OBSTETRA
229	FLAVIA SOARES SALES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
230	FLAVIA SOARES SALES (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
231	FLAVIO BRASIL DE MORAES	ENFERMEIRO GENERALISTA
232	FRANCEVANER FERREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO OBSTETRA
233	FRANCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
234	FRANCINETH SANTOS JUNIOR	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
235	FRANCINIRA SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
236	FRANCISCA IRISMAR MARINHO FAMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
237	FRANCISCA REJANE ROCHA LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
238	FRANCISCA RENATA FREITAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
239	FRANCISCO DIERMIS PAULO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
240	FRANCIVONE DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO OBSTETRA
241	FREDERICO LOPES ALVES VIEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
242	GABRIEL FABRICIO DE ARAUJO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
243	GEANE NAVEGANTE DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
244	GEICYANNE PESSOA ANSELMO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
245	GERUZA COELHO BRAZ	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
246	GEYCIELLE DE OLIVEIRA BATISTA	ENFERMEIRO OBSTETRA
247	GEYSE BRINGEL VILELA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
248	GIANI DA SILVA CRUZ	ENFERMEIRO GENERALISTA
249	GILCIMEIRE ARAUJO DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
250	GIOVANNA COSTA PERDIGAO	ENFERMEIRO GENERALISTA
251	GIOVANNA COSTA PERDIGAO (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
252	GISELA LOPEZ DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
253	GISELE CRISTINE BARROS BATAGLIA	ENFERMEIRO OBSTETRA
254	GIVANILDO SIQUEIRA MATOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
255	GLAUCIANE MARTINS DA CUNHA	ENFERMEIRO OBSTETRA

256	GLAUCIONE NOGUEIRA DE ALENCAR	ENFERMEIRO OBSTETRA
257	GLEICE PASSOS FARIAZ SIQUEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
258	GLEICY KELLY DANTAS DE FREITAS	ENFERMEIRO GENERALISTA
259	GLENDI SOARES DA ENCARNACAO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
260	GRACIENI PAULA DA SILVA VIANA	ENFERMEIRO GENERALISTA
261	GRACINETE DA COSTA SOUZA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
262	GREICE MARIANA THOMAZ BARBOSA	ENFERMEIRO GENERALISTA
263	GREICE MARQUESE SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
264	GREICE MARQUESE SOARES DA COSTA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
265	HELEN CRISTINA PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
266	HELIA MARIA DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
267	HELVIO MOISES PAZUELLO	ENFERMEIRO GENERALISTA
268	HERNOU OLIVEIRA BEZERRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
269	HULDA DHEYME DE FREITAS LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
270	ICARO DA SILVA BRANDAO	ENFERMEIRO GENERALISTA
271	IDALICE FREITAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO GENERALISTA
272	ILDEMIZA GALDINO DE ARAUJO FREITAS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
273	INGRID ARAUJO CARVALHO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
274	INGRID ARAUJO CARVALHO (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
275	INGRID KAROL CHAGAS DA FONSECA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
276	INGRID SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
277	IRACELIA NOGUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
278	IRENE AZEVEDO DE LIMA	ENFERMEIRO OBSTETRA
279	IRLA PACHECO DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
280	IRLEIDA PEREIRA DO VALE	ENFERMEIRO GENERALISTA
281	ISABELA NYRA MARIA RUIZ GUIMARAES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
282	ISABELA NYRA MARIA RUIZ GUIMARAES (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
283	ISMAEL DA MOTA MESQUITA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
284	ISMAEL DA MOTA MESQUITA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
285	ITALO DE ARAUJO ANDRADE	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
286	ITALO DE ARAUJO ANDRADE (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
287	IVANETE SIMAO EPIFANIO	ENFERMEIRO OBSTETRA
288	IZABELLE LOBO BORGES	ENFERMEIRO GENERALISTA
289	JACKELINE BARBOSA LEAL ALVES	ENFERMEIRO GENERALISTA
290	JAHANA PAULA DE BARROS MENDONCA CORDEIRO	ENFERMEIRO GENERALISTA
291	JAIDAR CAVALCANTE DE LIMA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

292	JANAINA FRANCA BARBOSA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
293	JANAINA FRANCA BARBOSA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
294	JANDYRA LOGATTO IGNACIO DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
295	JAQUELINE BASTOS DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
296	JAQUELINE DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
297	JAQUELINE PINHEIRO ALVES	ENFERMEIRO OBSTETRA
298	JAQUELINE PINHEIRO ALVES (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
299	JEFERSON ALLAN COSTA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
300	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
301	JEFFERSON RIBEIRO LESSA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
302	JELSIVANY RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
303	JESSICA AREQUE ANDRADE	ENFERMEIRO GENERALISTA
304	JESSICA DARIA TORRES PORTUGAL PASSOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
305	JESSICA DE FONTE RODRIGUES	ENFERMEIRO GENERALISTA
306	JESSICA GAMA SENA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
307	JESSICA GAMA SENA DA SILVA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
308	JESSICA KETLLEN DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
309	JESSICA LOPES JAQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
310	JESSICA RHAMONNI PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
311	JESSICA RHAMONNI PEREIRA SILVA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
312	JESSIKA LARISSA BRAGA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
313	JHEINEFER OLIVEIRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO OBSTETRA
314	JHONE ELISON CASTRO DE PAIVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
315	JOAO PAULO LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
316	JOCASTA LIMA SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
317	JOCELY DE SOUZA BRUCE DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
318	JOELMA BARROS FERREIRA VIEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
319	JOELMA DOS SANTOS CARNEIRO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
320	JOELMA DOS SANTOS CARNEIRO (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
321	JOISA SOUZA DE SENA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
322	JOISSE DA SILVA TEIXEIRA MOTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
323	JONATHAS MICAEL DE MELO PINTO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
324	JORDANA ALVES ROLA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
325	JORGINA GONSALVES BARAUNA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
326	JOSE AUGUSTO MACENA BARROSO	ENFERMEIRO GENERALISTA
327	JOSENILDE RODRIGUES BARBOSA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
328	JOSIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL	ENFERMEIRO GENERALISTA
329	JOSIANE NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
330	JUCARA COSTA ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
331	JULIANA FARIA LEAO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
332	JULIANA FELIPE DA SILVA MATIAS	ENFERMEIRO GENERALISTA
333	JULIANA VIEIRA BRITES	ENFERMEIRO GENERALISTA
334	JULIENE RODRIGUES AMARAL	ENFERMEIRO GENERALISTA
335	JULIO CESAR GALHEIRO DO AMARAL	ENFERMEIRO GENERALISTA
336	KAMILA MIRANDA DE CARVALHO	ENFERMEIRO GENERALISTA
337	KAREN DAYANA BRASIL OLIVEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
338	KAREN JUSTINIANO DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRO OBSTETRA
339	KAREN ROSS ARAUJO DE SOUZA	ENFERMEIRO OBSTETRA
340	KAREN ROSS ARAUJO DE SOUZA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
341	KARLA PATRICIA NASCIMENTO PEREIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
342	KARLA VANESSA PRAIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
343	KARLA VANESSA PRAIA DOS SANTOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
344	KATIA LUCIA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
345	KATIA LUCIA DA SILVA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
346	KATIA SAUDE PRINTES FIGUEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
347	KEILA DA SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
348	KEILA DA SILVA CARVALHO (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
349	KELIANE BERNARDINO DE ARAUJO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
350	KELLEN CRISTINA DE MELLO GARCES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
351	KELLEN SOUZA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
352	KELLEN SOUZA DE MEDEIROS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
353	KELLY CARIOCA BEZERRA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
354	KEYSA MENDES MENEZES	ENFERMEIRO GENERALISTA
355	KEYZIANE ALEXANDRA AIRES LIMA	ENFERMEIRO GENERALISTA
356	KLINGER DA CUNHA GUIMARAES	ENFERMEIRO GENERALISTA
357	KLISMANDERSON MONTEIRO DE SOUSA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
358	KLISMANDERSON MONTEIRO DE SOUSA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
359	LAIS ARAUJO FERREIRA DE QUEIROZ	ENFERMEIRO GENERALISTA
360	LAODICEIA GOMES MACHADO BATISTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
361	LARESCA CUNHA MOREIRA ALTOMAR	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
362	LARESCA CUNHA MOREIRA ALTOMAR (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

363	LARISSA COELHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
364	LARISSA OLIVEIRA SOARES	ENFERMEIRO GENERALISTA
365	LEIDIANE PATRICIA DOS SANTOS COLARES	ENFERMEIRO GENERALISTA
366	LEILA MADALENA LUNA DUENAS	ENFERMEIRO GENERALISTA
367	LEILA MARA BOTELHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
368	LENILZA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO OBSTETRA
369	LEOMAR ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
370	LEONARDO BARBOSA ROLIM	ENFERMEIRO GENERALISTA
371	LEYDIS AYLEN VALLES MACEDO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
372	LIDIANE FELIPE DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
373	LIDIANE FELIPE DA SILVA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
374	LILIA ANDRADE DE AQUINO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
375	LIVIA ANNY FERNANDES PINTO	ENFERMEIRO GENERALISTA
376	LORENA PEREIRA APARICIO CAMPOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
377	LORENA PEREIRA APARICIO CAMPOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
378	LUCAS LACERDA DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
379	LUCAS LUZEIRO NONATO	ENFERMEIRO GENERALISTA
380	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO OBSTETRA
381	LUCIANA PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
382	LUCIANA THEREZA BAIA PEIXOTO	ENFERMEIRO GENERALISTA
383	LUCIANE REIS DE FREITAS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
384	LUCICLEIDE BARBOSA RODRIGUES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
385	LUCICLEIDE BARBOSA RODRIGUES (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
386	LUIS PAULO BEZERRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO GENERALISTA
387	LUIZ CARLOS BARROS DE CARVALHO JUNIOR	ENFERMEIRO GENERALISTA
388	LUIZA THAIS DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
389	LUSIA PRADO DE SOUSA	ENFERMEIRO OBSTETRA
390	MAGEANE FERREIRA PINHEIRO	ENFERMEIRO OBSTETRA
391	MANOEL NORMANDO VALE DA SILVA FILHO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
392	MAQUELI TORRES FORESTO RODRIGUES BOSCA	ENFERMEIRO GENERALISTA
393	MARCELA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
394	MARCELA KLICIA FERREIRA DE BRITO GONCALVES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
395	MARCELA KLICIA FERREIRA DE BRITO GONCALVES (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA
396	MARCELINA DOS SANTOS SOARES	ENFERMEIRO GENERALISTA
397	MARCELINO ANTHONY GALVAO DA CRUZ	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
398	MARCELO HENRIQUE MARTINS AMAZONAS	ENFERMEIRO GENERALISTA
399	MARCELY SOARES PACHECO	ENFERMEIRO GENERALISTA
400	MARCIA FREITAS ENTRINGER	ENFERMEIRO GENERALISTA
401	MARCIO COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
402	MARCOS SABINO DE ARAUJO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
403	MARGARETE PANTOJA DE MELO	ENFERMEIRO GENERALISTA
404	MARIA ALZIRA DA MOTA DUARTE	ENFERMEIRO OBSTETRA
405	MARIA CECILIA AUGUSTO PORTO	ENFERMEIRO GENERALISTA
406	MARIA CLAUDIA DA SILVA ANDRADE	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
407	MARIA CLEDIANE PEREIRA COSTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
408	MARIA DA PENHA MACEDO SAMPAIO	ENFERMEIRO OBSTETRA
409	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
410	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTANA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
411	MARIA DEDI ABREU DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
412	MARIA DEDI ABREU DA SILVA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
413	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA BITTENCOURT	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
414	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
415	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA PRAIA	ENFERMEIRO GENERALISTA
416	MARIA ELANILZA MONTEIRO DE ASSIS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
417	MARIA ELANILZA MONTEIRO DE ASSIS (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
418	MARIA ELISANDRA DANTAS MATOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
419	MARIA ELIZETE LUCAS FERNANDES	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
420	MARIA GLAUDIMAR ALMEIDA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
421	MARIA GRACIETE ALMEIDA DOS ANJOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
422	MARIA IRISMAR DUARTE BEZERRA	ENFERMEIRO OBSTETRA
423	MARIA JOSE SANTANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
424	MARIA LENY GONCALVES BITTENCOURT	ENFERMEIRO GENERALISTA
425	MARIA MADALENA FONSECA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
426	MARIA MADALENA FONSECA DE ALMEIDA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
427	MARIA MARTA DOS SANTOS BEZERRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
428	MARIA SILVIA CARVALHO SILVA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
429	MARIA TATIANA GUIMARAES DA COSTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
430	MARIA VERBENE COSTA AGUIAR	ENFERMEIRO GENERALISTA

431	MARIETH NEVES DE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
432	MARILSA MATHIAS FERREIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
433	MARIZETH FREIRE PEREIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
434	MARLICE MENEZES FARIAS DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
435	MARLUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
436	MARLY COSTA DE BRITO	ENFERMEIRO GENERALISTA
437	MARLY COSTA DE BRITO (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
438	MARY LEJARA PARA NUNES	ENFERMEIRO GENERALISTA
439	MAURICIO DOS SANTOS DUARTE	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
440	MAURICIO DOS SANTOS DUARTE (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
441	MAYARA BATALHA MENDONCA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
442	MEIRES MOREIRA LACERDA	ENFERMEIRO GENERALISTA
443	MEIRIENE RIBEIRO SEVALHO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
444	MEIRY CRISTINA FOURNIER SERUDO	ENFERMEIRO GENERALISTA
445	MICAELA MATOS DE MENEZES	ENFERMEIRO GENERALISTA
446	MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO	ENFERMEIRO GENERALISTA
447	MICHELLE FREITAS DIAS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
448	MICHELLY SILVA DO AMARAL BENFICA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
449	MIRIAN DE OLIVEIRA SALES	ENFERMEIRO GENERALISTA
450	MIRLEUDA FELIX NEVES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
451	MONICA DE OLIVEIRA ROCHA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
452	MONICA EMANUELLY CHACON IDEAO	ENFERMEIRO GENERALISTA
453	MONICA NAZARE DE AVIZ MONTEIRO	ENFERMEIRO GENERALISTA
454	MONICA SILVA LIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
455	MONIQUE ALVES BALIEIRO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
456	NAIADIA MONTEIRO DE LIMA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
457	NAIDE MOREIRA BARROS	ENFERMEIRO GENERALISTA
458	NAISA ARAUJO SANTANA	ENFERMEIRO GENERALISTA
459	NAIZES DA SILVA CRAVEIRO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
460	NARA RUBIA PIMENTEL DE ARAUJO	ENFERMEIRO GENERALISTA
461	NATALY ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
462	NATALY ALVES DE OLIVEIRA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
463	NAYANNE DO VAL CASTRO CARIOWA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
464	NAYARA LANE QUEROZ FARIAS	ENFERMEIRO GENERALISTA
465	NAZARE DO SOCORRO PANTOJA DAS NEVES	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
466	NEIVA BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
467	NETA NEVES GONCALVES BRAGA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
468	NETA NEVES GONCALVES BRAGA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
469	NICOLAS DA ROCHA VIEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
470	NILDA DOLZANE DA SILVA	ENFERMEIRO OBSTETRA
471	NYLMAR RODRIGUES CARVALHO LEAO	ENFERMEIRO GENERALISTA
472	ODERBEIBE DE SOUZA CAMPOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
473	ORLANDINA ABREU DE DEUS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
474	PALESTINA YACUB DANTAS	ENFERMEIRO GENERALISTA
475	PALOMA FREITAS CAVALCANTE	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
476	PAMELA DA SILVA JARDIM	ENFERMEIRO GENERALISTA
477	PATRICIA FERREIRA ABREU	ENFERMEIRO GENERALISTA
478	PATRICIA ROCHA FRANCO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
479	PATRICIA UCHOA BASTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
480	PAULA MACELLY SOUTO RAMOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
481	PAULA SIMONE BARBOSA CARDOSO	ENFERMEIRO GENERALISTA
482	PAULO ADRIANO AMORIM COSTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
483	PAULO ANDREWS LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO GENERALISTA
484	PAULO FREITAS DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
485	PEDRO MAURICIO DE SOUZA MORAES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
486	POLIANNE LOPES DAMASCENO ANELIO	ENFERMEIRO OBSTETRA
487	POLLIANA FERRAO MARTINS ROCHA	ENFERMEIRO GENERALISTA
488	RAFAEL CARVALHO LOPES COLACA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
489	RAFAEL SERRAO DOS SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
490	RAFAEL SERRAO DOS SANTOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
491	RAFAELA MAXIMO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO OBSTETRA
492	RAFAELA MAXIMO DOS SANTOS OLIVEIRA (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA
493	RAIMUNDA FERREIRA DA CONCEICAO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
494	RAIMUNDA NONATA PEREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO GENERALISTA
495	RAIMUNDA TAVARES MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
496	RAIMUNDO MARDEUVES COSTA LORIS MAGALHAES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
497	RAIMUNDO MARDEUVES COSTA LORIS MAGALHAES (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
498	RAINNA MARIA LIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
499	RANENNE DE ALMEIDA RIBEIRO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
500	RANENNE DE ALMEIDA RIBEIRO (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
501	RAPHAELA CRISTINA MIRANDA DOS REIS	ENFERMEIRO GENERALISTA
502	RAQUEL AUGUSTA ABTIBOL DE BRITO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

503	RAQUEL AUGUSTA ABTIBOL DE BRITO (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA
504	RAQUEL DA COSTA GATO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
505	RAYANE MENEZES DE LIMA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
506	RAYANE MENEZES DE LIMA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
507	REBECA DE LIMA PEDRASSANI	ENFERMEIRO OBSTETRA
508	REBECA DO NASCIMENTO VIANA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
509	REBECA GARCIA MAIA MOTTER	ENFERMEIRO GENERALISTA
510	REGINA CELI MARTINS SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
511	REINALDO FRANCINEI FERREIRA PACIFICO	ENFERMEIRO GENERALISTA
512	REJANE MOUSINHO AZEVEDO	ENFERMEIRO GENERALISTA
513	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
514	RENY BASTOS MARTINS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
515	RENY BASTOS MARTINS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
516	RICARDO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
517	RICARDO FERREIRA GOMES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
518	RIKIEL JUNIO BATISTA SOARES	ENFERMEIRO OBSTETRA
519	RIKIEL JUNIO BATISTA SOARES (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
520	RITA CRISANIA MAIA FERNANDES	ENFERMEIRO GENERALISTA
521	ROBERTA UCHOA DOS REIS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
522	ROBSON MARINHO FERNANDES	ENFERMEIRO GENERALISTA
523	ROBSON ONOFRE VIEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
524	RODRIGO AZIZE CARDOSO	ENFERMEIRO GENERALISTA
525	RODRIGO DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
526	RODRIGO PEDROZA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
527	ROMARIO SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
528	ROMULO FREIRE DE MORAIS	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
529	RONALDO ABREU VALE	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
530	RONNEY CRUZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
531	RONNY PIMENTEL ASSIS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
532	RONNY PIMENTEL ASSIS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
533	ROSANGELA PEREIRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO GENERALISTA
534	ROSELENE DOS SANTOS MIRANDA	ENFERMEIRO GENERALISTA
535	ROSEMBERG PEREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO OBSTETRA
536	ROSIVALDO RAGE CAVALCANTE	ENFERMEIRO GENERALISTA
537	ROZETH GABRIEL BRANDAO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
538	RUTH MARIA FLORIANO DE ARAUJO	ENFERMEIRO GENERALISTA
539	RUTIANE DE JESUS DA LUZ DIAS	ENFERMEIRO OBSTETRA

540	RUZEMIRA FERREIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO OBSTETRA
541	RWANIELLY FREITAS DE CASTRO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
542	SABRINA TAVARES MELO DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
543	SAMARA CARDozo DO NASCIMENTO BARBOZA	ENFERMEIRO OBSTETRA
544	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
545	SAMARA DOS SANTOS SOUZA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
546	SANDRA DO SOCORRO DA SILVA DINIZ	ENFERMEIRO GENERALISTA
547	SANDRA JAKELINE LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
548	SANDRA MARIA AZEDO LOBATO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
549	SANDRELY PEREIRA BELEM SOARES	ENFERMEIRO GENERALISTA
550	SANSAO SOUZA DA COSTA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
551	SARA CRISTINA CUNHA PERDIGAO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
552	SARA DAIANA BENTES DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
553	SARAH BEZERRA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
554	SHEILA MARIA MARTINS DE SOUZA BASTOS FALCAO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
555	SHELSA LIDICE LIMA DE ARAUJO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
556	SHIRLEI CRISTINA DA SILVA MACIEL AVELINO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
557	SHIRLEY SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
558	SIDIMARA ARAUJO DE LIMA	ENFERMEIRO OBSTETRA
559	SIDNA REGINA FREITAS DE SOUZA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
560	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
561	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
562	SILVANI VIEIRA CARDOSO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
563	SIMONE BENTES DA ROCHA	ENFERMEIRO OBSTETRA
564	SINDERLEIA BARROS ALFAIA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
565	SINDERLEIA BARROS ALFAIA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
566	SONAYRA CABRAL DE ANDRADE	ENFERMEIRO OBSTETRA
567	STEFANY MUTZ NOGUEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
568	STEPHAN BRANDAO FONSECA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
569	STHEFFANY DA SILVA PINHEIRO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
570	SUBIA DA SILVA MENDONCA	ENFERMEIRO GENERALISTA
571	SUED MACEDO FREITAS	ENFERMEIRO GENERALISTA
572	SUELENNE DE ALMEIDA LOBATO	ENFERMEIRO GENERALISTA
573	SUELY ENCARNACAO DE OLIVEIRA FREITA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
574	SUZANA DE SENA MIRANDA	ENFERMEIRO GENERALISTA
575	SUZANA ZACARIAS DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA

576	SUZANE ARAUJO NOGUEIRA MACIEL	ENFERMEIRO GENERALISTA
577	SUZANETE BERNARDES SOUSA	ENFERMEIRO GENERALISTA
578	SUZIANE DA COSTA SOUZA LIMA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
579	SUZIANE DA COSTA SOUZA LIMA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
580	SUZY EMMILY BARROSO CRUZ	ENFERMEIRO GENERALISTA
581	SUZY EMMILY BARROSO CRUZ (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
582	SYNARA PATRICIA DE FIGUEIREDO MOREIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
583	TALITA LAIS ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
584	TAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
585	TAMIRES DOS SANTOS PEREIRA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
586	TAMIRIS MORAES SIQUEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
587	TANIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
588	TATIANE DA SILVA MOTA	ENFERMEIRO GENERALISTA
589	TATIANE FREIRE DE SOUSA	ENFERMEIRO GENERALISTA
590	TAYANNA LOPES DA SILVA FORTES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
591	TAYANNA LOPES DA SILVA FORTES (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
592	TAYLA GRACY PIMENTEL DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
593	THAIS SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
594	THAISE GANDRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO GENERALISTA
595	THALITA TERTULINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
596	THIAGO HIPE DA COSTA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
597	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO GENERALISTA
598	VALDIENE GIBSON NASCIMENTO	ENFERMEIRO GENERALISTA
599	VALERIA CUNHA SANTOS	ENFERMEIRO OBSTETRA
600	VALERIA CUNHA SANTOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
601	VALERIA DE SOUZA CASTRO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
602	VANDERLEIA DE LIMA GARRIDO	ENFERMEIRO GENERALISTA
603	VANDERLICE CASTRO GALUCIO	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
604	VANDERSON FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO GENERALISTA
605	VANESSA IZIDRO DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
606	VERA LUCIA BUAS DA SILVA	ENFERMEIRO GENERALISTA
607	VITORIA MOTA FARIA	ENFERMEIRO GENERALISTA
608	VIVIAM OLIVEIRA BORGES	ENFERMEIRO GENERALISTA
609	WANDERLINA FERREIRA DE PAIVA	ENFERMEIRO OBSTETRA
610	WENDY MEDEIROS SCORALICK	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
611	YANNA THAIS FREIRE HIPOLITO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/02/2024

Nº	NOME	CARGO
612	AMANDA DUARTE DA SILVA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
613	ANA CAROLINA DE ALMEIDA RAFAEL (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
614	CRISTIANE LEITAO RODRIGUES (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
615	FLAVIA MAIA TRINDADE (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
616	PALOMA FREITAS CAVALCANTE (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
617	PRISCILA DA SILVA MARQUES	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
618	WANDERLINA FERREIRA DE PAIVA (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/03/2024**

Nº	NOME	CARGO
619	ALESSAMARA SANTOS DANTAS DE BRITO (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
620	CHEILA FERREIRA SOARES ALFAIA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
621	ERLANDIA BARBOSA BRAZ (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
622	KLINGER DA CUNHA GUIMARAES (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
623	REBECA CASTRO MOREIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 11/03/2024**

Nº	NOME	CARGO
624	SAMARA CARDozo DO NASCIMENTO BARBOZA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/04/2024**

Nº	NOME	CARGO
625	GIZELLE CLARO FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
626	JULIO CESAR GALHEIRO DO AMARAL (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
627	KAMILLA KAFRAN FRANCA DE VASCONCELOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
628	LARISSA AMOEDO CANTO DE ARAUJO	ENFERMEIRO GENERALISTA
629	PRISCILA DA SILVA MARQUES (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/05/2024**

Nº	NOME	CARGO
630	ANDRE LUIZ GADELHA VALENTE	ENFERMEIRO GENERALISTA
631	PRISCILA DE OLIVEIRA MENDES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/06/2024**

Nº	NOME	CARGO
632	ELLYNE DAYCE DE CARVALHO MENDES CERDEIRA (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA
633	GABRIELA MARTINS PEREIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
634	IRENE AZEVEDO DE LIMA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/08/2024**

Nº	NOME	CARGO
635	BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS CEZAR (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
636	JHEINEFER OLIVEIRA DE ARAUJO (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA

637	REBECA SORAYA ATAIDE DA PAIXAO BORGES MANCILHA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
-----	--	------------------------

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 12/08/2024**

Nº	NOME	CARGO
638	ADRIA IRINA VIEIRA PEREIRA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
639	BRUNA BORGES DA CRUZ (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2024**

Nº	NOME	CARGO
640	CLAUDIA REGINA DA SILVA NAZARETH (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
641	FLAVIA KERLY SANTOS DE SOUSA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
642	NICOLAS DA ROCHA VIEIRA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/10/2024**

Nº	NOME	CARGO
643	CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
644	DIONE GREICE DOS REIS PEREIRA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
645	IRLA PACHECO DA SILVA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
646	SABRINA TAVARES MELO DOS SANTOS (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 04/10/2024**

Nº	NOME	CARGO
647	APARECIDA CRISTINA PICANCO BARBOSA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
648	CAROLINE DA SILVA FILHA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
649	DINA GASPAR DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
650	MICHELLE DA COSTA FARIA FERNANDES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
651	SILMARA MEDEIROS DE MENEZES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
652	VANESSA CONCEICAO AVINTE	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/11/2024**

Nº	NOME	CARGO
653	ASTROBETE SOUZA SANTOS (*)	ENFERMEIRO OBSTETRA
654	BARBARA LUIZA OLIVEIRA COSTA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
655	DEBORAH DA SILVA FERNANDES (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
656	DIOGO RAYRO PINTO NORONHA (*)	ENFERMEIRO EMERGENCISTA
657	EDER FRANCISCO HERCULANO LEITE (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
658	FABRICIO WILLER CABRAL DE SOUZA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
659	ISABELA CARVALHO LOPES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
660	JOSA HELENA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
661	LEONARDO ALVES COSTA CUNHA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
662	LOWISA CONSENTINI GARCIA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
663	MARCOS SILVA COELHO	ENFERMEIRO OBSTETRA
664	MARIA ALCILENE MAGALHAES OLIVEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

665	MARIA GRACIETE ALMEIDA DOS ANJOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
666	MARIA LENY GONCALVES BITENCOURT (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
667	MICHAELA MATOS DE MENEZES (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
668	NAIARA CAMPOS WONGHON SANTANA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
669	RICARDO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
670	ROMARIO SOUZA DA SILVA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
671	SARA MOURA DE CARVALHO PINTO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/12/2024</b>		
672	GLENDIA SOARES DA ENCARNACAO (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
673	SUELY ENCARNACAO DE OLIVEIRA FREITA (*)	ENFERMEIRO GENERALISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 11/06/2025</b>		
674	AMANDA SANTOS BRYANT	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
675	LORIS ANGELA ARAUJO PASSOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
676	SIMONEI ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 12/06/2025</b>		
677	JUCARA COSTA ARAUJO SANTOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 16/06/2025</b>		
678	ESTELA DOS SANTOS AZEVEDO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 23/06/2025</b>		
679	ADRIANA PESSOA LOPES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
680	ANA CELIA OLAVO DE SOUZA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
681	CLEMILDES FERREIRA ARRUDA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
682	ERIKA VILELA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
683	FRANCIDALVA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
684	GEANE BORGE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
685	GLEICE PASSOS FARIAS SIQUEIRA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
686	JESSICA DARIA TORRES PORTUGAL PASSOS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
687	JOSE JACINTO MIGUEL VIEIRA NETO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
688	JOSIANE NEVES DA SILVA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
689	JUNILZA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
690	LUCIANE REIS DE FREITAS (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
691	MARIA JULIANA GOMES NUNES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
692	MEIRY CONCEICAO LOPES QUINTELA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
693	SIMONI LIMA DAS CHAGAS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

694	YSABELLA TIENNY PASSOS FERREIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 24/06/2025</b>		
Nº	NOME	CARGO
695	ALTANAINA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
696	DAYSE LENE COSTA XAVIER (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
697	DULCIANA VILELA SOUSA SILVA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
698	MONICA DE OLIVEIRA ROCHA (*)	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
699	RINA CRIS CORREIA RODRIGUES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
700	TATIANE MACIEL RODRIGUES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
701	THIAGO AGUIAR LEAL	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 09/07/2025</b>		
Nº	NOME	CARGO
702	DAMARIS DE CARVALHO CHAVES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
703	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO BORGES JUNIOR	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
704	LINCOLN DANIEL SILVA COLARES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
705	THAIS DA COSTA MOTA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 16/07/2025</b>		
Nº	NOME	CARGO
706	MARIA DE NAZARETH RIBEIRO MUNIZ	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
<b>DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/11/2025</b>		
Nº	NOME	CARGO
707	FRANCISCA LIMA ENES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA

(\*) Servidor(a) com 2º Contrato.

Protocolo 255495

#### RESOLUÇÃO CIB N° 596/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Silves/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei N° 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas;

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 0309/2025-GAPRE/PMS de 19 de dezembro de 2025, no qual o município de Silves solicita pauta em Reunião CIB para aprovação de pedido de aporte financeiro para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo;

CONSIDERANDO que o município de Silves, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 3.723,382 km<sup>2</sup> e população de 11.559 habitantes, enfrentando desafios significativos

para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local. Atualmente, os moradores de Silves enfrentam uma série de desafios que justificam plenamente a implementação de serviços de saúde no próprio município;

**CONSIDERANDO** a insuficiência no custeio, que impacta diretamente a capacidade da unidade hospitalar de manter um fluxo eficiente de atendimento, e que esse investimento poderá auxiliar na oferta da ampliação da capacidade de realização de cirurgias, na garantia da qualidade de serviços, continuidade do serviço, otimizar a gestão e reduzir desperdícios, bem como diminuir a necessidade de deslocamento de pacientes;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053073/2025-88(SIGED) que dispõe sobre aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Silves/AM;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) que, reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas.

**R E S O L V E:** CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Silves/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução. A Secretaria de Estado de Saúde HOMOLOGA as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 596/2025, datada de 29 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255507

#### PORTARIA N° 1165/2025 - GS/SES/AM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280, de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais. A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei nº 7.006, de 18 de julho de 2024. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto; CONSIDERANDO o processo SIGED nº 01.01.017101.053631/2025-05.

**RESOLVE:** I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$ 24.677.760,98 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**; III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretaria de Estado de Saúde

#### ANEXO I

##### 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Administração da Unidade	A	3	1.500.121	3390	0001	5.818,84	3391	0001
			1.500.121	3390	0001	4.344,87	3391	0001
			1.500.100			3391	0001	4.344,87

## 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMATICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	A	1	1.500.100	3191	0001	11.100.000,00	3190	0001	11.100.000,00
			1.500.100	3191	0001	11.201.742,85	3190	0001	11.201.742,85
			1.500.100	3191	0001	212.865,79	3190	0001	212.865,79
			1.500.100	3191	0001	249,08	3190	0001	249,08
Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	A	3	1.501.100	3390	0011	188.316,80	3390	0008	188.316,80
			1.500.121	3390	0007	64.422,75	3390	0009	64.422,75
			1.600.231	3390	0011	500.000,00	3390	0001	500.000,00
			1.600.231	3390	0011	1.000.000,00	3341	0001	1.000.000,00
TOTAL (R\$)			24.677.760,98			24.677.760,98			

Protocolo 255451

## Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°. 32/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA.** **OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica Rescindido o Termo de Contrato n°. 32/2025 celebrado entre esta Secretaria e, do outro lado, a empresa CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA que tem como objeto os serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades de manutenção predial corretiva para atender as necessidades das unidades prediais da capital e interior pertencente à Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°. 01.01.028101.042681/2025-83, em atendimento ao Memo. n°. 110/2025-DEINFRA, Parecer Técnico - DEINFRA, Termo de Referência, Parecer n°. 5.688/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **DA DESVINCULAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários do oriundo do referido Termo encontram-se devidamente cancelados, tendo sido emitida em 14.11.2025 a Nota de Empenho de Cancelamento n°. 0010441 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a NE n°. 0010444 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a NE n°. 0010442 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a NE n°. 0010443 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a NE n°. 0010445 no valor de R\$ 760.550,00 (setecentos e sessenta e mil, quinhentos e cinquenta reais), a NE n°. 0010447 no valor de R\$ 760.550,00 (setecentos e sessenta e mil, quinhentos e cinquenta reais), a NE n°. 0010446 no valor de R\$ 760.550,00 (setecentos e sessenta e mil, quinhentos e cinquenta reais), a NE n°. 0010448 no valor de R\$ 760.550,00 (setecentos e sessenta e mil, quinhentos e cinquenta reais), a NE n°. 0010449 no valor de R\$ 146.756,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais), a NE n°. 0010450 no valor de R\$ 380.275,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais), a NE n°. 0010451 no valor de R\$ 380.275,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais), a NE n°. 0010453 no valor de R\$ 380.275,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais) e a NE n°. 0010452 no valor de R\$ 380.275,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n°. 01.01.028101.042681/2025-83.

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255379

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ALPHA TECH CONSTRUÇÕES LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência, por excepcionalidade, do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **29.12.2025** até **29.12.2026**, para dar continuidade aos serviços de manutenções corretivas, preventivas e serviços de reformas em Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) destinadas a atender às unidades educacionais da capital e interior pertencente à Secretaria de Estado de Educação e Desporto, em atendimento ao Memo. n°. 135/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer n°. 6.793/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 8.249.390,00** (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2550** e **12.362.3283.2554**; Natureza de Despesa: **339039**. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n°. 01.01.028101.040540/2025-26.

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255381

### 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Sr. **ROSINEI COSTA BARROS.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 29.12.2025 até **29.12.2026** para dar continuidade a locação do imóvel e **alteração da destinação do imóvel**, que antes atendia aos alunos da Escola Estadual Zulmira Bittencourt, passará a acomodar as atividades administrativas do **Núcleo de Alimentação e Nutrição Escolar - NUCANE**, localizado na Av. Brasil, nº 460, Santo Antônio, CEP: 69029-040, no município de Manaus-AM, conforme Memo. n°. 148/2025-NGCC, Projeto Básico, Parecer n°. 6644/2025-ASSJUR e especificação da nota de empenho, que passam a integrar o presente ajuste. **VALOR:** **R\$ 336.542,88** (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2710.0011**; Natureza da Despesa: **33903615**; Fonte de Recurso: **2.550.2270.0000.0000**, tendo sido emitida em 29.12.2025 a Nota de Empenho n°. 0011415 no valor de **R\$ 934,84** (nozecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O valor de R\$ 335.608,04 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos) correspondente ao restante do termo aditivo correrá a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n°. 01.01.028101.040689/2025-05.

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255388

### PORTARIA GSE N° 1116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos Processo n° 01.01.028101.025381/2022-97-SEDUC/SIGED juntado ao Processo n° 01.01.028101.052449/2025-53-SEDUC/SIGED;

CONSIDERANDO que nos autos do referido processo recomendou-se a adoção de providências para a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

I. **INSTAURAR** procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida, em relação ao serviço de abastecimento de água, fornecido durante o período de julho de 2022, no valor total de R\$ 560,44 (Quinhentos e sessenta reais e

quarenta e quatro centavos), visando atender as necessidades do CETI Professor Aristélio Sabino de Oliveira no município de Benjamin Constant/AM, tendo como interessada a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA, CNPJ nº 04.406.195/0001-25**, e apurar possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

**II. DESIGNAR** os servidores Davi da Silva Macedo, matrícula nº 223.412-2A, Anabel Georgia Teixeira Muller, matrícula nº 223.358-4A e Rosiel Sotero Lima Marques, matrícula nº 153.696-6E, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

**III. INSTRUIR** os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 5 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

**IV. DETERMINAR** o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do relatório conclusivo;

**V. ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255392

na Escola Estadual Jose Elno Ferreira/Guajará, no turno matutino, na função de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, a contar de 19/11/2025 a 18/03/2026;

**II. DETERMINAR** ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255423

**PORTARIA GS Nº 1570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280, de 30 de dezembro de 2024, e em seus créditos adicionais.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMO N° 128/2025-GEOR/SEDUC/SIGED**,  
**RESOLVE:**

**I. ALTERAR** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

**II - ANEXO I:** com uma movimentação no valor de **R\$ 5.828.469,71 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**;

**III - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

#### ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Gestão e Controle do Ensino Fundamental - Profissionais da Educação de Apoio Técnico, Administrativo ou Operacional								
12.361.3298.2635	A	1	1.540.146	3191	0001	3.000,00	3190	0001
Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio								
12.362.3283.2554	A	3	1.546.246	3390	0011	125.469,71	3390	0001
Gestão e Controle do Ensino Médio - Profissionais da Educação Docentes e de Funções Pedagógicas								
12.362.3298.2638	A	1	1.540.146	3191	0001	5.700.000,00	3190	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>5.828.469,71</b>		<b>5.828.469,71</b>

Protocolo 255436

**PORTARIA GSE Nº 1107, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o determinado no art. 35, Inciso V, Alínea g da Lei nº 13.019/2014, referente às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o determinado na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de acompanhamento a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

**CONSIDERANDO** o teor **MEMO N° 073/2025-DEPPE/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**I. DESIGNAR**, como **GESTORA DA PARCERIA**, a servidora **NIRLEY RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 567.043.482-04, matrícula nº 182.331-0A, lotada no Gabinete de Gestão Educacional, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE FOMENTO N° 04/2021**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS-IDEPECAM**, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para atender o **"PROJETO QUALIFICA**

**PORTARIA GSE Nº 1122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 01.01.028101.051355/2025-67/SEDUC/SIGED** e do Laudo nº 324601/2025,

**RESOLVE:**

**I. READAPTAR Temporariamente**, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **FRANCISCA NESMEN ALMEIDA SILVA**, cargo **PROFESSOR PF20.ESP-III**, matrícula nº 164069-0C, lotada

**AMAZONAS**", que visa o desenvolvimento da qualificação profissional de aproximadamente 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, em contraturno escolar, aspirando a geração de empregos e renda a futuros profissionais e os protegendo de situações de vulnerabilidade da Zona Norte, no município de Manaus/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 040/2021 de autoria do Deputado Fausto Júnior, referente ao **Plano de Trabalho 001690-SISCONV/SEFAZ**, a contar de 16/06/2021, e durante toda a vigência do Termo ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor;

**II. DETERMINAR** que a servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255443

**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/  
PAD Nº 018/2025/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº  
01.01.028101.029501/2024-97/SEDUC/SIGED.**

**ACATO** a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 092/2025 CRDM/SEDUC**, sugeriu a **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **EDYLA MARIA DE CARVALHO**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 131.946-9D, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255453

**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/  
PAD Nº 108/2024/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.036273/  
2024-01-SEDUC/SIGED;**

**RESOLVE:**

**ACATO** a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 090/2025-CRDM/SEDUC**, sugeriu a:

**I. ABSOLVIÇÃO** da servidora **PAULA FRANCINETTE SÁ MOTA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 110.694-5C, considerando a boa-fé da servidora, devidamente demonstrada pela comprovação do término de seu contrato temporário de Pedagoga, cessando a irregularidade funcional;

**II. RECOMENDAR** a devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente, uma vez que não restou comprovada, nos autos, a efetiva contraprestação laboral, por todo o período de acúmulo, com o consequente arquivamento do processo.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255459

**RESOLUÇÃO Nº 092/2025-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO  
ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

**CONSIDERANDO** os fatos contidos no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 018/2025/CRDM/SEDUC**, Processo nº

01.01.028101.029501/2024-97/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora **EDYLA MARIA DE CARVALHO**;

**CONSIDERANDO** o relatório da Membra Suplente, Manuela Medeiros Aguiar, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **EDYLA MARIA DE CARVALHO**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 131.946-9D;

**CONSIDERANDO**, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

**R E S O L V E:**

**I - APROVAR** por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

**II - SUGERIR a **DEMISSÃO**** por abandono de cargo da servidora **EDYLA MARIA DE CARVALHO**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 131.946-9D, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

**III - SUBMETER** os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências cabíveis.

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO**, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

**DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA**

Presidente-CRDM, em exercício

**DARCI DIAS DE OLIVEIRA**

Membra - CRDM/SEDUC

**IONE MARIA CAETANO MENDES**

Membra - CRDM/SEDUC

**KAMILA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ**

Membra Suplente - CRDM/SEDUC

**MANUELA MEDEIROS AGUIAR**

Membra Suplente - CRDM/SEDUC

**MANUELA MEDEIROS AGUIAR**

Secretaria Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 255471

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Nº 07/2025-SEDUC/AM**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025-SEDUC/AM**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disciplinado no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinados aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no calendário escolar de 2026, conforme Processo nº 01.01.028101.047326/2025-09/SEDUC/SIGED.

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II, inscrita no CNPJ sob nº 04.312.419/0001-30, representada neste ato pela Excelentíssima Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, a **Sra. ARLETE FERREIRA MENDONÇA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025-SEDUC/AM**, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no calendário escolar de 2026.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, constituídos em: **Grupos Formais**, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda na data, local e prazo de entrega constante no Item 3 deste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS**, para contratação pela Secretaria Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, no fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, conforme especificações dos gêneros alimentícios por **LOTES/CALHAS**, conforme ANEXO.

**2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias para a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** ocorrerão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ao Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2026.

### 3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA**, no período de **30 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER, situado na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, no endereço: Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP nº 69.076-830 ou nas Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais está designada para o dia **26 de janeiro de 2026**, às 09h, Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830, no Auditório do Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta - CEPAN, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o **Grupo Formal** deverá apresentar as documentações exigidas em envelope único lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, legível, endereçado à Comissão de Chamada Pública, sob pena de inabilitação.

O **ENVELOPE ÚNICO** deverá conter externamente a seguinte identificação:

**ESTADO DO AMAZONAS**  
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA  
Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 07/2025  
**ENVELOPE ÚNICO**  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**PROONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**Nº DO CNPJ:**

**Nº DA DAP OU CAF JURÍDICA:**

**CALHA/MUNICÍPIO DE ORIGEM:**

**CALHA/MUNICÍPIO OFERTADO:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**ENDERECO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

#### 4.1 ENVELOPE ÚNICO - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Extrato da DAP ou do CAF Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de Regularidade Fiscal, devendo apresentar as certidões negativas:

- **Conjunta da Receita Federal:**

Pessoa Jurídica <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/>

- **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS:**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>  
d. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (cartório);

e. **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal e associados (as) com DAP/CAF ativa (participantes do Projeto de Venda), conforme **ANEXO I** por LOTE/CALHA de Municípios;

• Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) obedecendo o quantitativo por Município, conforme **ANEXO VI**, respeitando o limite individual por DAP ou CAF/ANOCIVIL/ENTIDADE EXECUTORA estabelecido em Lei;

• Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva do **Grupo Formal**:

• Conter o Preço Unitário e Total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme valor unitário por LOTE/CALHA de Município;

• Para a comercialização o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Associados (as) participantes do Projeto de Venda, inscritos na DAP ou CAF jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de Associados (as) participantes (com assinatura legível) no projeto de venda, com inscrição ativa na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

• Na hipótese de ser identificada duplicidade de associados(as) participantes em Projetos de Venda vinculados ao Edital nº 07/2025, será instaurada diligência para que o grupo formal apresente manifestação expressa do(a) associado(a) envolvido(a), o qual deverá optar pela participação em apenas um grupo formal, em estrita observância ao limite individual de

comercialização por DAP ou CAF/ANOCIVIL, conforme estabelecido na legislação vigente e nas normas do PNAE, perante a Entidade Executiva;

f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados - **ANEXO II**;

g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados - **ANEXO III**;

h. Para o fornecimento do gênero alimentício **FILÉ DE PIRARUCU**, na fase de **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado: para as Associações/Cooperativas detentoras de autorizo do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**, Certificado de Registro nos serviços de inspeção: **SIM** (Serviço de Inspeção Municipal), **SIE** (Serviço de Inspeção Estadual) ou **SISBI** (Sistema Brasileiro de Inspeção), Declaração de responsabilidade pela execução da oferta de **FILÉ DE PIRARUCU - ANEXO IV** e contrato de beneficiamento devidamente registrado em cartório, se couber;

i. Para o fornecimento do gênero alimentício **FILÉ DE PEIXE REGIONAL** na fase de **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado: o Certificado de Registro nos serviços de inspeção: **SIM** (Serviço de Inspeção Municipal), **SIE** (Serviço de Inspeção Estadual) ou **SISBI** (Sistema Brasileiro de Inspeção) e contrato de beneficiamento devidamente registrado em cartório, se couber;

j. Para o fornecimento do Gênero Alimentício **POLPA DE FRUTAS**, na fase de **HABILITAÇÃO** o produtor rural deverá apresentar o contrato com a agroindústria (caso o produto seja processado por agroindústria) que realiza a manipulação da polpa de fruta assim como o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conforme as Normas do Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural;

k. Para o fornecimento dos gêneros alimentícios orgânicos: **CHEIRO VERDE** e **COUVE MANTEIGA**, na fase de **HABILITAÇÃO**, estando o produto certificado por auditoria, por sistema participativo ou por Organização De Controle Social-OCS, nos Termos da Lei, só serão aceitos produtos orgânicos em propostas de fornecedores cadastrados no Contrato Nacional de Produtos Orgânicos, disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/orgnicos/cadastro-nacional-produtores-orgnicos> e que apresentem o certificado no momento da entrega da documentação;

I. Toda a documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência;

m. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para a sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão da Chamada Pública.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

4.2.2 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado do Amazonas, sobretudo com bloqueios no Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI, que impeçam a emissão de Nota de Empenho;

4.2.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.4 Reunidos sob forma de consórcio;

4.2.5 Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

### 5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas e grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias.

I. Serão considerados fornecedores locais as Associações/Cooperativas dos municípios de origem, onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF físicas registradas no extrato da DAP/CAF jurídica;

II. Serão considerados fornecedores de região geográfica imediata as Associações/Cooperativas da mesma CALHA, respeitando a distância geográfica entre os Municípios;

III. Serão considerados fornecedores de região geográfica intermediária as Associações/Cooperativas com distância geográfica de maior proximidade entre CALHAS/MUNICÍPIOS.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária;

**5.3** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP/CAF(s);

b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. no caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

IV. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

V. As DAP's/CAF's apresentadas serão devidamente validadas no dia **26 de janeiro de 2026**, via Sistema CAFWEB, conforme dispõe o Art. 33 e Parágrafo Único da Portaria MDA nº 20, de 27 de junho de 2023;

VI. Caso a SEDUC não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**5.4** A Comissão de Chamada Pública divulgará o resultado preliminar do Chamamento Público, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEDUC, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.

**5.5** Todos os questionamentos que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar-CCPAF/SEDUC.

**5.6** O resultado do processo de seleção será homologado pela Autoridade Superior da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, após a tramitação regular do processo.

**5.7** A Cooperativa/Associação contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

#### **5.8 É condição para a celebração do Contrato:**

**5.8.1** A demonstração da regularidade no caso do grupo formal,

**5.8.2** Comprovante de conta bancária, comprovado por cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do banco informando a abertura de conta;

**5.8.3** Cópia do Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoa Física-CPF e comprovante de residência (mínimo quatro meses) do representante legal do Grupo Formal.

#### **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1 O GRUPOS FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

**6.2** Os recursos deverão ser protocolados por meio do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, direcionados à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, ou, alternativamente, de forma presencial, na sede da referida Secretaria, situada na Avenida Waldomiro Lustosa, nº 250, bairro Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, observados, em ambos os casos, os prazos e horários oficialmente estabelecidos.

**6.3** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubstancial e intempestivos não serão recebidos.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**7.1** O(s) grupo(s) formal(is) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE GÊNEROS PARA AMOSTRA
(ID-149273) ALHO
(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO
(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA
(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA
(ID 144766) FARINHA DE TAPIOCA
(ID 149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu
(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã
(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí
(ID 149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba)
(ID 149279) PIMENTA DO REINO

**7.1.1** A entrega deverá ocorrer na Gerência de Alimentação Escolar-GAE, com sede à Av. Desembargador Paulo Jacob - Bairro da Paz, Nº. 393 - Manaus - Amazonas - CEP: 69049-107. Horário de 08:00 às 12:00 horas de 13:00 às 17:00 horas, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;

**7.1.2** Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada pela, nutricionista RT e nutricionistas QT da alimentação escolar, membro da Unidade Escolar (merendeiro) e membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

**7.1.3** As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do Item III deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo à legislação vigente e pertinente na área de alimentos, com os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização, quando couber;

**7.1.4** É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/ SEDUC;

**7.1.5** O resultado da análise será divulgado em até 10 (dias) dias úteis, após o prazo final da apresentação das amostras.

#### **7.2 DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025.**

**7.2.1** No relatório de análise da amostra por produto serão analisados: presença de rotulagem; data de fabricação, lote e validade; rendimento satisfatório; ingredientes; peso bruto e peso líquido; embalagem de boa qualidade; conservantes, acidulante e/ou agentes químicos; aparência; sabor; textura.

#### **8. DA ASSINATURA**

O **CONTRATO** será celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e o **GRUPO FORMAL AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho.

#### **9. DA VIGÊNCIA**

O **CONTRATO** terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em lei, por meio de pedido expresso e justificado das partes interessadas resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025** e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

#### **10. DA RECISÃO**

O **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre a SEDUC e o(s) representante (s) legal (is) do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, desde que haja manifestação expressa dos representados;
- Pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025**.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante no Anexo V;
- b. As entregas do município de Manaus serão feitas diretamente na central de recebimento da Gerência de Alimentação Escolar-GAE, situada na Av. Desembargador Paulo Jacob, nº 393 CEP 69049 - 107, Bairro da Paz, Manaus/AM;
- c. As entregas dos demais municípios serão feitas diretamente nas escolas determinadas pela Coordenadoria Regional de Educação e/ou Nutricionista/Técnica Responsável de cada Município, cujo endereço consta no Anexo VI, mediante a apresentação da Guia de Remessa recebida pelo Contratado;
- d. Cada entrega deverá ser acompanhada de três vias do Termo de Recebimento de Gêneros, emitido pela Coordenadoria Regional de Educação e/ou Nutricionista/Técnica Responsável de cada Município, contendo a identificação do produto, quantidade, valor unitário e valor total;
- e. No ato da entrega o Termo de Recebimento de Gêneros deverá ser assinado gestor (a) da unidade escolar ou servidor designado por ele, contendo: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função, assinatura e data da entrega;
- f. A segunda via da GUIA DE REMESSA assinada pela Coordenadoria Regional atestando o cumprimento das entregas deverá permanecer no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional - NAPER/Departamento de Logística-DELOG/SEDUC;
- g. A primeira via devidamente preenchida e assinada pela Coordenadoria Regional, deverá retornar com o CONTRATADO para posterior apresentação junto com a nota fiscal à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento;
- h. Os quantitativos contratados de gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Guia de Remessa, de acordo com a demanda/Cronograma de Execução.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:

- a. Será realizada diretamente no endereço indicado pela Coordenadoria Regional do Município participante e/ou nas escolas rurais/mediado tecnológico indicadas no Anexo VI, de acordo com as especificações do item 3 do Termo de Referência;
- b. No ato da entrega deverão ser garantidas as condições higiênicas e a qualidade sanitária dos gêneros fornecidos para a alimentação escolar;
- c. Considerando as características intrínsecas e extrínsecas dos produtos alimentícios, estes deverão ser entregues em embalagens apropriadas, de material atóxico, liso e de fácil higienização, e devem ser transportados em condições adequadas;
- d. Os itens altamente perecíveis: **polpas de frutas, filé de peixe regional e filé de pirarucu**, além de obedecerem aos critérios para embalagem, deverão ser transportados em condições especiais de temperatura para manutenção de sua validade e qualidade;
- e. Os gêneros oriundos de amostras devem estar identificados com nome do Grupo Formal, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- f. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

## 13. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

**13.1** A Direção da Escola cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar dentro das condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista/responsável pelo recebimento e Gerência de Alimentação Escolar-GAE.

**13.2** Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE.

**13.3** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 07/2025, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnica-RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **SEDEX** aplicará ao **GRUPO FORMAL, DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

Nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 156, § 5º e 6º da Lei nº 14.133/21.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)

**15.1 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** que aderir à **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025**, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

**15.2 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** que aderir à **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025** se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a demanda estabelecida, em atendimento as especificações técnicas elaboradas pela SEDUC, e nas datas previstas no **CRONOGRAMA DE ENTREGA** expedido pela Coordenadoria Regional do Município participante/Gerência de Alimentação Escolar-GAE;

**15.3 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) **TERMO(S) DE RECEBIMENTO GÊNEROS - ANEXO VII** e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO V**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;

**15.4** É de exclusiva responsabilidade do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL** o resarcimento de danos causados à **SEDEX** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## 16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE-SEDEX

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDEX, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**:

- a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b. Rescindí-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim;
- d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL** através de processo administrativo.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal;

**17.2** Os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária;

**17.3** Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos, bem como as certidões de regularidade fiscal aos que se enquadrem como Grupo Formal;

**17.4** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento ou de cada parcela, conforme o subitem anterior;

**17.5** O pagamento ocorrerá em parcelas, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

#### 18. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Estado do Amazonas/SEDUC, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025**.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** na **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025** implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**19.1** Os itens previstos na referida planilha podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, o qual sua substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que dará conhecimento prévio ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

**19.2** O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

**19.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025** deverão ser enviados à CCPAF em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, no endereço citado no item 3.

**19.4** A Titular da Pasta poderá revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**19.5** A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

**19.6** Compõem o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025: **I.** Modelo do Projeto de Venda; **II.** Declaração de Produção de Gêneros pelos Associados/Cooperados; **III.** Declaração de Compromisso de Limite por DAP/CAF/ANO; **IV.** Declaração Responsabilidade de Execução - Filé de Pirarucu; **V.** Termo De Referência; **VI.** Cronograma de Distribuição; **VII.** Modelo de Termo de Recebimento de Gêneros **VIII.** Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; os quais poderão ser acessados no endereço eletrônico: [www.educacao.am.gov.br](http://www.educacao.am.gov.br) ou retirados cópia na sala do Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/DELOG/SEDUC e Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes.

#### 20. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 07/2025** será o do Município de Manaus sede da SEDUC/AM, no Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar



[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)



Imprensa Oficial do  
Estado do Amazonas  
Desde 1892



**REGISTRANDO A HISTÓRIA,  
CONECTANDO O FUTURO.**



## LOTE 1 - CALHA DO ALTO SOLIMÕES - AMATURÁ, ATALAIA DO NORTE, BENJAMIN CONSTANT, SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TABATINGA E TONANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2967	R\$ 8,40	R\$ 24.922,80
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	450	R\$ 7,30	R\$ 3.285,00
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: Regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	303	R\$ 22,47	R\$ 6.808,41
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	92	R\$ 35,53	R\$ 3.268,76
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	895	R\$ 10,52	R\$ 9.415,40
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/macã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1635	R\$ 8,77	R\$ 14.338,95
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	599	R\$ 9,97	R\$ 5.972,03
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico: Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	58	R\$ 13,58	R\$ 787,64
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	96	R\$ 15,24	R\$ 1.463,04
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	176	R\$ 20,00	R\$ 3.520,00
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	303	R\$ 23,50	R\$ 7.120,50
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	154	R\$ 9,67	R\$ 1.489,18
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	543	R\$ 12,76	R\$ 6.928,68
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	408	R\$ 11,92	R\$ 4.863,36
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	811	R\$ 10,52	R\$ 8.531,72
16	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1614	R\$ 37,38	R\$ 60.331,32
17	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1614	R\$ 30,89	R\$ 49.856,46
18	(ID-151092) LARANJA, Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	23800	R\$ 1,93	R\$ 45.934,00
19	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	273	R\$ 9,50	R\$ 2.593,50
20	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	811	R\$ 7,65	R\$ 6.204,15
21	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaiá; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1614	R\$ 6,95	R\$ 11.217,30
22	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	275	R\$ 7,08	R\$ 1.947,00
23	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5365	R\$ 6,57	R\$ 35.248,05
24	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	23800	R\$ 1,49	R\$ 35.462,00
25	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UNID	23800	R\$ 1,80	R\$ 42.840,00
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5365	R\$ 18,47	R\$ 99.091,55
27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	1346	R\$ 17,20	R\$ 23.151,20
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	811	R\$ 6,63	R\$ 5.376,93
29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	154	R\$ 13,57	R\$ 2.089,78
30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	154	R\$ 13,03	R\$ 2.006,62
31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	96	R\$ 14,17	R\$ 1.360,32

VALOR TOTAL - LOTE 1				R\$ 527.425,65
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO
				UNITARIO
1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3347	R\$ 9,51 R\$ 31.829,97
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	516	R\$ 5,44 R\$ 2.807,04
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: Regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	351	R\$ 25,19 R\$ 8.841,69
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	125	R\$ 38,33 R\$ 4.791,25
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1011	R\$ 9,01 R\$ 9.109,11
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/maçã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1844	R\$ 6,73 R\$ 12.410,12
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	680	R\$ 7,31 R\$ 4.970,80
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	84	R\$ 20,75 R\$ 1.743,00
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	117	R\$ 23,54 R\$ 2.754,18
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	226	R\$ 23,83 R\$ 5.385,58
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	351	R\$ 21,22 R\$ 7.448,22
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	180	R\$ 11,42 R\$ 2.055,60
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	650	R\$ 11,95 R\$ 7.767,50
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	494	R\$ 11,91 R\$ 5.883,54
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	966	R\$ 14,64 R\$ 14.142,24
16	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1917	R\$ 38,00 R\$ 72.846,00
17	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1917	R\$ 32,42 R\$ 62.149,14
18	(ID-151092) LARANJA, Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	33260	R\$ 1,42 R\$ 47.229,20
19	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	351	R\$ 7,28 R\$ 2.555,28
20	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	966	R\$ 6,51 R\$ 6.288,66
21	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2007	R\$ 8,24 R\$ 16.537,68
22	(ID-143944) MAXIXE, Com: espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	351	R\$ 5,61 R\$ 1.969,11
23	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6662	R\$ 5,50 R\$ 36.641,00
24	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	31749	R\$ 1,38 R\$ 43.813,62
25	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	UND	31749	R\$ 1,60 R\$ 50.798,40
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6662	R\$ 22,08 R\$ 147.096,96
27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	1673	R\$ 17,17 R\$ 28.725,41
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1011	R\$ 6,61 R\$ 6.682,71
29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	187	R\$ 15,12 R\$ 2.827,44
30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	187	R\$ 13,64 R\$ 2.550,68

31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	121	R\$ 13,33	R\$ 1.612,93
<b>VALOR TOTAL - LOTE 2</b>					<b>R\$ 652.264,06</b>

**LOTE 3 - CALHA DO PURUS - BOCA DO ACRE, CANUTAMA, LÁBREA, PAUINI E TAPAUÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3142	R\$ 8,26	R\$ 25.952,92
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	489	R\$ 5,05	R\$ 2.469,45
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: <b>Regional</b> ; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	333	R\$ 23,84	R\$ 7.938,72
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	77	R\$ 37,22	R\$ 2.865,94
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: <b>pacovã</b> ; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	956	R\$ 8,82	R\$ 8.431,92
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: <b>prata/maçã</b> ; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1734	R\$ 6,73	R\$ 11.669,82
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	642	R\$ 9,11	R\$ 5.848,62
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; <b>Orgânico</b> ; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	56	R\$ 19,28	R\$ 1.079,68
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; <b>In natura</b> ; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	116	R\$ 14,58	R\$ 1.691,28
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, <b>Tipo: Orgânico</b> ; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	133	R\$ 13,94	R\$ 1.854,02
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; <b>In natura</b> ; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	286	R\$ 18,71	R\$ 5.351,06
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	155	R\$ 13,08	R\$ 2.027,40
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, <b>Tipo 01, AMARELA</b> ; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	549	R\$ 11,32	R\$ 6.214,68
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, <b>Tipo 01, BRANCA</b> ; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	418	R\$ 10,08	R\$ 4.213,44
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	814	R\$ 11,70	R\$ 9.523,80
16	(ID-149277) FILE DE PEIXE, Espécie: <b>Pirarucu</b> ; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1890	R\$ 39,83	R\$ 75.278,70
17	(ID-144397) FILE DE PEIXE, <b>Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã</b> ; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1608	R\$ 40,09	R\$ 64.464,72
18	(ID-151092) LARANJA, <b>Tipo: regional</b> extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	26603	R\$ 0,81	R\$ 21.548,43
19	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	286	R\$ 7,83	R\$ 2.239,38
20	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	814	R\$ 5,82	R\$ 4.737,48
21	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaiá; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1608	R\$ 6,55	R\$ 10.532,40
22	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	333	R\$ 10,52	R\$ 3.503,16
23	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6270	R\$ 4,95	R\$ 31.036,50
24	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	30115	R\$ 1,13	R\$ 34.029,95
25	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	UNID	30115	R\$ 1,80	R\$ 54.207,00
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: <b>açai</b> ; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3091	R\$ 21,96	R\$ 67.878,36
27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: <b>conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba)</b> ; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	781	R\$ 15,73	R\$ 12.285,13
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	956	R\$ 6,96	R\$ 6.653,76
29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: <b>de cheiro</b> ; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	178	R\$ 15,38	R\$ 2.737,64

30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	178	R\$ 14,58	R\$ 2.595,24
31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	116	R\$ 24,17	R\$ 2.803,72
<b>VALOR TOTAL - LOTE 3</b>				<b>R\$ 493.664,32</b>	

<b>LOTE 4 - CALHA DO ALTO JURUÁ - CARAUARI, EIRUNEPÉ, ENVIRA, GUAJARÁ, IPIXUNA E ITAMARATI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2631	R\$ 10,13	R\$ 26.652,03
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	401	R\$ 6,90	R\$ 2.766,90
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: Regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	267	R\$ 21,67	R\$ 5.785,89
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	77	R\$ 40,00	R\$ 3.080,00
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	793	R\$ 7,30	R\$ 5.788,90
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/maçã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1449	R\$ 7,67	R\$ 11.113,83
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	529	R\$ 8,85	R\$ 4.681,65
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; <b>Orgânico</b> ; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	51	R\$ 11,67	R\$ 595,17
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; <b>In natura</b> ; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	86	R\$ 13,00	R\$ 1.118,00
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: <b>Orgânico</b> ; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	147	R\$ 29,40	R\$ 4.321,80
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; <b>In natura</b> ; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	267	R\$ 28,67	R\$ 7.654,89
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	138	R\$ 27,83	R\$ 3.840,54
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	529	R\$ 10,17	R\$ 5.379,93
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	401	R\$ 10,17	R\$ 4.078,17
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	793	R\$ 13,00	R\$ 10.309,00
16	(ID-149277) FILE DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1581	R\$ 51,67	R\$ 81.690,27
17	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1581	R\$ 48,33	R\$ 76.409,73
18	(ID-151092) LARANJA, Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	26262	R\$ 1,18	R\$ 30.989,16
19	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	267	R\$ 19,56	R\$ 5.222,52
20	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	793	R\$ 6,23	R\$ 4.940,39
21	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1581	R\$ 9,61	R\$ 15.193,41
22	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	267	R\$ 8,06	R\$ 2.152,02
23	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5256	R\$ 6,73	R\$ 35.372,88
24	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	26262	R\$ 1,21	R\$ 31.777,02
25	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	UNID	26262	R\$ 1,37	R\$ 35.978,94
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5256	R\$ 17,67	R\$ 92.873,52
27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	1318	R\$ 16,22	R\$ 21.377,96
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	793	R\$ 16,07	R\$ 12.743,51

29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	138	R\$ 22,13	R\$ 3.053,94
30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	138	R\$ 14,11	R\$ 1.947,18
31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	86	R\$ 14,67	R\$ 1.261,62
<b>VALOR TOTAL - LOTE 4</b>					<b>R\$ 550.150,77</b>

**LOTE 5 – CALHA DO MADEIRA - APUÍ, BORBA, HUMAITÁ, MANICORÉ E NOVO ARIPUANÃ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7508	R\$ 6,71	R\$ 50.378,68
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1138	R\$ 4,51	R\$ 5.132,38
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: Regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	763	R\$ 20,36	R\$ 15.534,68
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	87	R\$ 31,10	R\$ 2.705,70
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2263	R\$ 8,96	R\$ 20.276,48
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/maçã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4135	R\$ 8,74	R\$ 36.139,90
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1508	R\$ 8,11	R\$ 12.229,88
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico: Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	57	R\$ 9,71	R\$ 553,47
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	239	R\$ 9,32	R\$ 2.227,48
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	158	R\$ 23,67	R\$ 3.739,86
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	763	R\$ 34,51	R\$ 26.331,13
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	389	R\$ 10,54	R\$ 4.100,06
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1507	R\$ 9,20	R\$ 13.864,40
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1137	R\$ 9,18	R\$ 10.437,66
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	2261	R\$ 9,72	R\$ 21.976,92
16	(ID-144397) FILE DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4511	R\$ 40,27	R\$ 181.657,97
17	(ID-151092) LARANJA, Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	75006	R\$ 1,16	R\$ 87.006,96
18	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	763	R\$ 9,83	R\$ 7.500,29
19	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2263	R\$ 4,92	R\$ 11.133,96
20	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaiá; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4511	R\$ 6,50	R\$ 29.321,50
21	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	763	R\$ 11,11	R\$ 8.476,93
22	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	15005	R\$ 4,71	R\$ 70.673,55
23	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	74988	R\$ 1,17	R\$ 87.735,96
24	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	UNID	74950	R\$ 1,20	R\$ 89.940,00
25	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14994	R\$ 20,95	R\$ 314.124,30
26	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	3755	R\$ 18,19	R\$ 68.303,45
27	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2261	R\$ 10,94	R\$ 24.735,34

28	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	389	R\$ 18,78	R\$ 7.305,42
29	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	389	R\$ 17,22	R\$ 6.698,58
30	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	239	R\$ 28,43	R\$ 6.794,77
VALOR TOTAL - LOTE 5					R\$ 1.227.037,66

## LOTE 6 - CALHA DO ALTO RIO NEGRO - BARCELOS, SANTA IZABEL DO RIO NEGRO E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	753	R\$ 13,00	R\$ 9.789,00
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	114	R\$ 13,17	R\$ 1.501,38
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: Regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	77	R\$ 44,63	R\$ 3.436,51
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	39	R\$ 39,33	R\$ 1.533,87
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	227	R\$ 15,33	R\$ 3.479,91
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/maçã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	415	R\$ 14,83	R\$ 6.154,45
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	152	R\$ 13,93	R\$ 2.117,36
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	25	R\$ 19,04	R\$ 476,00
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	77	R\$ 23,50	R\$ 1.809,50
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	77	R\$ 26,83	R\$ 2.065,91
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	39	R\$ 10,33	R\$ 402,87
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	152	R\$ 16,09	R\$ 2.445,68
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	114	R\$ 10,48	R\$ 1.194,72
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	227	R\$ 13,50	R\$ 3.064,50
16	(ID-144397) FILE DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isenta de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	453	R\$ 29,33	R\$ 13.286,49
17	(ID-151092) LARANJA, Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	7511	R\$ 2,33	R\$ 17.500,63
18	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	77	R\$ 11,09	R\$ 853,93
19	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	227	R\$ 14,70	R\$ 3.336,90
20	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaya; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	453	R\$ 12,37	R\$ 5.603,61
21	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	77	R\$ 12,54	R\$ 965,58
22	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1504	R\$ 13,55	R\$ 20.379,20
23	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	7511	R\$ 2,33	R\$ 17.500,63
24	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UNID	7511	R\$ 3,63	R\$ 27.264,93
25	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1504	R\$ 31,50	R\$ 47.376,00
26	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	378	R\$ 35,50	R\$ 13.419,00
27	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	227	R\$ 16,02	R\$ 3.636,54
28	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	39	R\$ 25,64	R\$ 999,96

29	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	39	R\$ 37,14	R\$ 1.448,46
30	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
<b>VALOR TOTAL DO - 6</b>					<b>R\$ 213.943,52</b>

**LOTE 7 - MANAUS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	71473	R\$ 10,82	R\$ 773.337,86
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10724	R\$ 5,65	R\$ 60.590,60
3	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7149	R\$ 53,00	R\$ 378.897,00
4	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10728	R\$ 10,25	R\$ 109.962,00
5	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/maçã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	39311	R\$ 8,78	R\$ 345.150,58
6	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14297	R\$ 8,58	R\$ 122.668,26
7	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	7149	R\$ 21,93	R\$ 156.777,57
8	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	17869	R\$ 13,42	R\$ 239.801,98
9	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	13403	R\$ 12,48	R\$ 167.269,44
10	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	26802	R\$ 13,02	R\$ 348.962,04
11	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	21453	R\$ 42,56	R\$ 913.039,68
12	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	21453	R\$ 42,70	R\$ 916.043,10
13	(ID-151092) LARANJA, Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	536106	R\$ 1,33	R\$ 713.020,98
14	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5364	R\$ 7,58	R\$ 40.659,12
15	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: marxa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10728	R\$ 6,50	R\$ 69.732,00
16	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaiá; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	32169	R\$ 7,45	R\$ 239.659,05
17	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	107223	R\$ 5,37	R\$ 575.787,51
18	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	536106	R\$ 1,15	R\$ 616.521,90
19	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	UNID	357508	R\$ 1,30	R\$ 464.760,40
20	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	71504	R\$ 18,83	R\$ 1.346.420,32
21	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	17878	R\$ 17,22	R\$ 307.859,16
22	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	16086	R\$ 6,90	R\$ 110.993,40
23	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2684	R\$ 16,50	R\$ 44.286,00
24	(ID-143932) PIMENTAO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2684	R\$ 12,81	R\$ 34.382,04
25	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	4292	R\$ 38,41	R\$ 164.855,72
<b>VALOR TOTAL - LOTE 7</b>					<b>R\$ 9.261.437,71</b>

LOTE 7 - CALHA DO RIO NEGRO E SOLIMÕES - ANAMÁ, ANORI, AUTAZES, BERURI, CAPIRANGA, CAREIRO, CAREIRO DA VÁRZEA, COARI, CODAJÁS, IRANDUBA, MANACAPURU, MANAQUIRI, NOVO AIRÃO E RIO PRETO DA EVA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL

1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4658	R\$ 10,59	R\$ 49.328,22
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	745	R\$ 6,86	R\$ 5.110,70
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: <b>Regional</b> ; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	599	R\$ 19,13	R\$ 11.458,87
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	334	R\$ 39,50	R\$ 13.193,00
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacová; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1427	R\$ 10,39	R\$ 14.826,53
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/maçã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3057	R\$ 9,86	R\$ 30.142,02
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1142	R\$ 9,47	R\$ 10.814,74
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; <b>Orgânico</b> ; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	202	R\$ 32,83	R\$ 6.631,66
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; <b>In natura</b> ; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	208	R\$ 21,02	R\$ 4.372,16
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: <b>Orgânico</b> ; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	493	R\$ 18,94	R\$ 9.337,42
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; <b>In natura</b> ; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	514	R\$ 15,87	R\$ 8.157,18
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	334	R\$ 16,17	R\$ 5.400,78
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1142	R\$ 15,36	R\$ 17.541,12
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	872	R\$ 14,48	R\$ 12.626,56
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	1682	R\$ 12,69	R\$ 21.344,58
16	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3428	R\$ 42,53	R\$ 145.792,84
17	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: <b>REGIONAL</b> ; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3219	R\$ 41,10	R\$ 132.300,90
18	(ID-151092) LARANJA, Tipo: <b>regional</b> extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	46196	R\$ 1,05	R\$ 48.505,80
19	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taili; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	514	R\$ 10,58	R\$ 5.438,12
20	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1427	R\$ 7,27	R\$ 10.374,29
21	(ID-143901) MAMAO, Espécie: papaiá; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2813	R\$ 6,57	R\$ 18.481,41
22	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	599	R\$ 13,50	R\$ 8.086,50
23	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	9273	R\$ 6,74	R\$ 62.500,02
24	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	54711	R\$ 1,17	R\$ 64.011,87
25	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UNID	54711	R\$ 1,50	R\$ 82.066,50
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8925	R\$ 18,99	R\$ 169.485,75
27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	2265	R\$ 15,66	R\$ 35.469,90
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1682	R\$ 7,50	R\$ 12.615,00
29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	292	R\$ 16,21	R\$ 4.733,32
30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	292	R\$ 15,25	R\$ 4.453,00
31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	232	R\$ 29,37	R\$ 6.813,84

VALOR TOTAL DO LOTE 7

R\$ 1.031.414,60

LOTE 8 - CALHA DO MÉDIO AMAZONAS - ITACOATIARA, ITAPIRANGA, MAUÉS, NOVA OLINDA DO NORTE, PRESIDENTE FIGUEIREDO, SILVES E URUCURITUBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2763	R\$ 10,72	R\$ 29.619,36
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	448	R\$ 5,47	R\$ 2.450,56
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: Regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	325	R\$ 24,50	R\$ 7.962,50
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	163	R\$ 47,44	R\$ 7.732,72
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	852	R\$ 10,43	R\$ 8.886,36
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/maçã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1572	R\$ 8,17	R\$ 12.843,24
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	599	R\$ 8,30	R\$ 4.971,70
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	122	R\$ 12,89	R\$ 1.572,58
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	135	R\$ 22,33	R\$ 3.014,55
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	273	R\$ 20,00	R\$ 5.460,00
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	318	R\$ 26,50	R\$ 8.427,00
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	188	R\$ 21,78	R\$ 4.094,64
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	599	R\$ 15,20	R\$ 9.104,80
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	458	R\$ 14,67	R\$ 6.718,86
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCAS, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	873	R\$ 12,00	R\$ 10.476,00
16	(ID-149277) FILE DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1715	R\$ 42,00	R\$ 72.030,00
17	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1715	R\$ 39,38	R\$ 67.536,70
18	(ID-151092) LARANJA, Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	27364	R\$ 1,07	R\$ 29.279,48
19	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	318	R\$ 7,33	R\$ 2.330,94
20	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	852	R\$ 6,43	R\$ 5.478,36
21	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaiá; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1675	R\$ 10,13	R\$ 16.967,75
22	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	325	R\$ 8,83	R\$ 2.869,75
23	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5498	R\$ 6,40	R\$ 35.187,20
24	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	28038	R\$ 1,25	R\$ 35.047,50
25	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	UNID	28038	R\$ 1,38	R\$ 38.692,44
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5498	R\$ 18,10	R\$ 99.513,80
27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	1395	R\$ 17,50	R\$ 24.412,50
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	873	R\$ 7,50	R\$ 6.547,50
29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	184	R\$ 20,17	R\$ 3.711,28
30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	184	R\$ 15,67	R\$ 2.883,28

31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	137	R\$ 37,00	R\$ 5.069,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 8</b>				<b>R\$ 570.892,35</b>	

<b>LOTE 9 - CALHA DO BAIXO AMAZONAS - BARREIRINHA, BOA VISTA DO RAMOS, NHAMUNDÁ, PARINTINS, SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E URUCARÁ</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID- 151089) ABACAXI, Variedade: regional; Tipo: regional, extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2557	R\$ 9,67	R\$ 24.726,19
2	(ID-143943) ABOBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	392	R\$ 6,67	R\$ 2.614,64
3	(ID - 142120) ALFACE Variedade: Regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	264	R\$ 24,06	R\$ 6.351,84
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	106	R\$ 37,33	R\$ 3.956,98
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacová; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	773	R\$ 12,47	R\$ 9.639,31
6	(ID-141696) BANANA, Espécie: prata/maçã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1411	R\$ 11,04	R\$ 15.577,44
7	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	518	R\$ 9,33	R\$ 4.832,94
8	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; <b>Orgânico</b> ; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	69	R\$ 19,50	R\$ 1.345,50
9	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; <b>In natura</b> ; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	87	R\$ 16,26	R\$ 1.414,62
10	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: <b>Orgânico</b> ; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	205	R\$ 25,00	R\$ 5.125,00
11	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; <b>In natura</b> ; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	264	R\$ 17,10	R\$ 4.514,40
12	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT.	138	R\$ 17,67	R\$ 2.438,46
13	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	518	R\$ 13,67	R\$ 7.081,06
14	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	392	R\$ 15,00	R\$ 5.880,00
15	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT.	773	R\$ 15,67	R\$ 12.112,91
16	(ID-149277) FILE DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1147	R\$ 40,74	R\$ 46.728,78
17	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1147	R\$ 35,44	R\$ 40.649,68
18	(ID-151092) LARANJA, Tipo: regional extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada.	UND.	25477	R\$ 1,37	R\$ 34.903,49
19	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taili; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	264	R\$ 11,33	R\$ 2.991,12
20	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	773	R\$ 6,33	R\$ 4.893,09
21	(ID-143901) MAMAO, Espécie: papaiá; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1538	R\$ 10,69	R\$ 16.441,22
22	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	264	R\$ 13,00	R\$ 3.432,00
23	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5103	R\$ 6,00	R\$ 30.618,00
24	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	25477	R\$ 1,53	R\$ 38.979,81
25	(ID-153407) OVO DE GALINHA, Grupo: marrom/vermelho; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	UNID	25477	R\$ 1,97	R\$ 50.189,69
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3804	R\$ 23,66	R\$ 90.002,64
27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	960	R\$ 20,13	R\$ 19.324,80
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	773	R\$ 8,33	R\$ 6.439,09
29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	138	R\$ 20,67	R\$ 2.852,46
30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	138	R\$ 16,87	R\$ 2.328,06
31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PCT	87	R\$ 38,39	R\$ 3.339,93
<b>VALOR TOTAL - LOTE</b>				<b>R\$ 501.725,15</b>	
<b>VALOR GLOBAL 1 a 9</b>				<b>R\$ 15.029.955,79</b>	

Protocolo 255473

**PORATARIA GS N° 1572, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE N° 3, de 4 de fevereiro de 2025);  
**CONSIDERANDO** o teor do Processo N° 01.01.028101.047329 /2025-34-SIGED/SEDEC,

**RESOLVE:**

**I. CONSTITUIR** a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar Específica dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais, com o objetivo de: a) elaborar edital no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em igual período; b) receber e analisar documentos de habilitação e projetos de venda; c) classificar, habilitar e homologar o resultado da Chamada Pública, assim como as demais ações necessárias à execução da Chamada em pauta, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento ao calendário escolar de 2026;

**II. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

1. Vivian Montefusco Pinheiro (NAPER);
2. Geomara da Silva Balbino (NAPER);
3. Fátima Regina Souza Barros (NAPER);
4. Vanessa Pereira Souza (NAPER);
5. Danilo Costa Matos (NAPER);
6. Pablo de Almeida Alves (NAPER);
7. Gessika Kelem dos Santos Silva (DELOG);
8. Ana Daniela de Castro Segadilha (GAE);
9. Valéria Favacho Castro (Nutricionista RT - NUCANE);
10. Amanda Lima Gonçalves (Nutricionista QT - NUCANE);
11. Graciliana da Cunha Oliveira (Nutricionista QT - NUCANE);
12. Jozelina de Castro Serudo (Nutricionista QT - NUCANE);
13. Samara Souza Santos (Nutricionista QT - NUCANE);
14. Kayla Caetano Correa (Nutricionista QT - CDE 1);
15. Dheysse Araujo de Lima (Nutricionista QT - CDE 2);
16. Tayna Ofelia Freitas Suarez (Nutricionista QT - CDE 4);
17. Alcinéia da Silva Souza (Nutricionista QT - CDE 6);
18. Rayana Lourdes Delgado Lima (Nutricionista QT - CDE 7);
19. Kaity Anny Ramos Amaral (GECOM);
20. Suely de Souza Rabelo (GECOM);
21. Kamila Otawia de Aráujo (NCI);
22. Simeire Ramos (NCI);
23. Anderson Costa Taveira (DEPLAN);
24. Rosemeiry Nogueira da Silva (DEPLAN);
25. Juzivana Pimentel Ribeiro (CAE);
26. Jezanias Rosa de Souza (CAE);
27. Felipe Lopes de Lima (CAE).

**III. ESTA PORTARIA** entra em vigor a contar de 05 de janeiro de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255479

**PORATARIA GS N° 1571, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** o teor do Processo n°01.01.028101.04732  
 9/2025-34-SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria GS nº 1323, de 03/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/11/2025, prorrogada por meio da Portaria GS N° 1425, de 24/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/11/2025, que constituiu a Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar Específica dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255481

**PORATARIA GS N° 1567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar/ PAD N° 108/2024/CRDM/SEDEC**, Processo n° 01.01.028101.036273 /2024-01-SEDEC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. DETERMINAR** a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **PAULA FRANCINETTE SÁ MOTA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 110.694-5C, considerando a boa-fé da servidora, devidamente demonstrada pela comprovação do término de seu contrato temporário de Pedagoga, cessando a irregularidade funcional;

**II. RECOMENDAR** a devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente, uma vez que não restou comprovada, nos autos, a efetiva contraprestação laboral, por todo o período de acúmulo, com o consequente arquivamento do processo.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255486

**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/ PAD N° 111/2024/CRDM/SEDEC, PROCESSO N° 01.01.028101.036267/2024-54-SEDEC/SIGED;**

**RESOLVE:**

**ACATO** a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução n° 091/2025-CRDM/SEDEC**, sugeriu a:

**I. ABSOLVIÇÃO** do servidor **HEBERTON MOTA ATAYDE**, Professor PF20. LPL-IV, matrícula nº 025.771-0A/B, considerando a boa-fé do servidor, devidamente demonstrada pela comprovação do desligamento do seu vínculo contratual de Auxiliar Administrativo, cessando a irregularidade funcional;

**II. RECOMENDAR** a devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente, uma vez que não restou comprovada, nos autos, a efetiva contraprestação laboral, com o consequente arquivamento do processo.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255493

**PORTARIA GS N° 1568, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar/ **PAD N° 111/2024/CRDM/SEDEC**, Processo n° 01.01.028101.036267 /2024-54-SEDEC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. DETERMINAR** a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **HEBERTON MOTA ATAYDE**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 025.771-0A/B, considerando a boa-fé do servidor, devidamente demonstrada pela comprovação do desligamento do seu vínculo contratual de Auxiliar Administrativo, cessando a irregularidade funcional;

**II. RECOMENDAR** a devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente, uma vez que não restou comprovada, nos autos, a efetiva contraprestação laboral, com o consequente arquivamento do processo.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255494

**RESOLUÇÃO N° 090/2025-CRDM/SEDEC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

**CONSIDERANDO** os fatos contidos no **Processo Administrativo Disciplinar-PAD n° 108/2024/CRDM/SEDEC**, Processo nº 01.01.028101.036273/2024-01-SEDEC, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora **PAULA FRANCINETTE SÁ MOTA**;

**CONSIDERANDO** o relatório da Membra, Ione Maria Caetano Mendes, que concluiu votando pelo **ABSOLOVIÇÃO** da servidora **PAULA FRANCINETTE SÁ MOTA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 110.694-5C;  
**CONSIDERANDO**, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

**R E S O L V E:**

- I - **APROVAR** por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
  - II - **SUGERIR a ABSOLVIÇÃO** da servidora **PAULA FRANCINETTE SÁ MOTA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 110.694-5C, considerando a boa-fé da servidora, devidamente demonstrada pela comprovação do término de seu contrato temporário de Pedagoga, cessando a irregularidade funcional;
  - III - **RECOMENDAR** a devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente, uma vez que não restou comprovada, nos autos, a efetiva contraprestação laboral, por todo o período de acúmulo, com o consequente arquivamento do processo;
  - IV - **SUBMETER** os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.
- SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDm**, em Manaus, 22 de dezembro de 2025.

**DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Presidente-CRDm, em exercício

**DARCI DIAS DE OLIVEIRA**  
Membra - CRDM/SEDUC

**IONE MARIA CAETANO MENDES**  
Membra - CRDM/SEDUC

**KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ**  
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

**MANUELA MEDEIROS AGUIAR**  
Membra Suplente - CRDM/SEDUC  
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 255497

**RESOLUÇÃO N° 091/2025-CRDm/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDm**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

**CONSIDERANDO** os fatos contidos no **Processo Administrativo Disciplinar-PAD** nº **111/2024/CRDM/SEDUC**, Processo nº 01.01.028101.036267/2024-54/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor do servidor **HEBERTON MOTA ATAYDE**;

**CONSIDERANDO** o relatório da Membra Suplente, Kamilla Otáwia de Araújo Queiroz, que concluiu votando pela **ABSOLOVIÇÃO** do servidor **HEBERTON MOTA ATAYDE**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 025.771-0A/B;

**CONSIDERANDO**, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

**R E S O L V E:**

- I - **APROVAR** por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
- II - **SUGERIR a ABSOLVIÇÃO** do servidor **HEBERTON MOTA ATAYDE**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 025.771-0A/B, considerando a boa-fé do servidor, devidamente demonstrada pela comprovação do desligamento do seu vínculo contratual de Auxiliar Administrativo, cessando a irregularidade funcional;

**III - RECOMENDAR** a devolução ao erário público dos valores recebidos indevidamente, uma vez que não restou comprovada, nos autos, a efetiva contraprestação laboral, com o consequente arquivamento do processo;

**IV - SUBMETER** os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDm**, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

**DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Presidente-CRDm, em exercício

**DARCI DIAS DE OLIVEIRA**  
Membra - CRDM/SEDUC

**IONE MARIA CAETANO MENDES**  
Membra - CRDM/SEDUC

**KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ**

Membra Suplente - CRDM/SEDUC

**MANUELA MEDEIROS AGUIAR**

Membra Suplente - CRDM/SEDUC

Protocolo 255499

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 204/2024.**

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contado de **30.12.2025** até **30.12.2026**, para dar continuidade aos serviços e fornecimento de **100 (cem)** Laboratórios Móveis com PLATAFORMA EAD, sob demanda, para o Programa Educacional de Ciências, contemplando equipamentos, materiais, recursos audiovisuais, kits didáticos e ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção para o ensino de Ciências Naturais (Ensino Fundamental II), Química, Física e Biologia (Ensino Médio), da Capital e Interior da Rede Estadual da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Estado do Amazonas - SEDUC, em atendimento ao Memo. nº. 137/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 6.906/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ **23.880.000,00** (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2739.0001**; Natureza de Despesa: **33903965**. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **01.01.028101.040574/2025-10**.

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255506

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°. 49/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE ESTIVAS REGO LTDA**. **OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica Rescindido o Termo de Contrato nº. 49/2022 celebrado entre esta Secretaria e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE ESTIVAS REGO LTDA** que tem como objeto a locação do imóvel para acomodar as atividades administrativas do anexo II da Esc. Est. Elias Nóvoa Alvarez, atendendo aos alunos do Ensino Fundamental, localizada no município de Iranduba/AM, sendo o imóvel localizado na Estrada Manoel Urbano, km 6,5, Loteamento Parque dos Barões, nº 03, Município de Iranduba/AM, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº. **01.01.028101.034741/2025-94**, em atendimento ao Memo. nº. 315/2025-CREIDB/DEINFRA, Parecer Técnico-DEINFRA, Parecer nº. 4.680/2025-ASSJUR e especificação da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **DA DESVINCULAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários do oriundo do referido Termo encontram-se devidamente cancelados, tendo sido emitida em **29.12.2025** a Nota de Empenho de Cancelamento nº. **0011647** no valor de R\$ **11.200,00** (onze mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **01.01.028101.034741/2025-94**.

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255508

**TERMO DE CONTRATO N° 156/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **C B BOTELHO LTDA**. **OBJETO:** O Contrato tem por objeto: Prestação de serviços de adequação de salas de aulas e espaços educativos e administrativos pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, através de maior desconto sobre a tabela SINAPI, em atendimento ao Memo. nº. 90/2025-DEINFRA, Termo de Referência, Parecer nº. 6.730/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** **Pregão Presencial** nº. 22/2023-CML/PM, Publicado no Diário Oficial do Município de Manaus no dia 05 de dezembro de 2024, **Ata de Registro de Preços** nº 001/2024- DC/SEMED. **VALOR GLOBAL:** R\$ **1.226.750,00** (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de **doze (12) meses**, a contar da data da assinatura do presente termo e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011**; Natureza de Despesa: **33903916**; Fonte de Recurso: **1.540.146.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **29.12.2025** a Nota de Empenho nº. **0011652** no valor de R\$ **10.000,00** (dez

mil reais). O valor de **R\$ 1.216.750,00** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente ao restante da contratação, correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.037020/2025-36.

#### ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255509

#### TERMO DE CONTRATO N° 155/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE ESTIVAS REGO LTDA.** **OBJETO:** Por força deste Contrato, o **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel para locação do imóvel para acomodar as atividades administrativas do anexo II da Esc. Est. Elias Növoa Alvarez, atendendo aos alunos do Ensino Fundamental, localizada no município de Iranduba/AM, sendo o imóvel localizado na Estrada Manoel Urbano, km 6,5, Loteamento Parque dos Barões, nº 03, Município de Iranduba/AM, com 6.000 m<sup>2</sup> de terreno e 3.160,55 m<sup>2</sup> de área construída, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer nº. 5.708/2025-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do termo. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro ao Art. 74, V da Lei nº 14.133/21, conforme Portaria GS nº 1388/2025. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 1.764.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais). **PRAZO:** O prazo desta locação é de **doze (12) meses**, contados de **30.12.2025 até 30.12.2026**, podendo de comum acordo das partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.2710.0011; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte de Recurso: 2.550.227.0.0000.0000, tendo sido emitidas **22.12.2025** em pelo **LOCATÁRIO** a Nota de Empenho nº **0011345** no valor de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais). O valor de **R\$ 1.617.000,00** (um milhão, seiscentos e dezessete mil reais) correspondente ao restante do termo correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.027874/2025-04.

#### ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255510

#### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **INSTITUTO DAS FRANCISCANAS E MISSIONARIAS DE MARIA NO BRASIL - IFMMB.** **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por **mais doze (12) meses**, contados de **02.01.2026 até 02.01.2027**, para dar continuidade à locação de sua propriedade na Rua Getúlio Vargas, nº. 219, Bairro Centro, Município de Tefé/AM, para acomodar as atividades administrativas e acadêmicas da Escola Estadual Frei André da Costa, conforme solicitação do Memo. nº 156/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 6.786/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR:** **R\$ 142.829,76** (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.362.3283.2736.0006; Natureza da Despesa: 33903910. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.046307/2025-57.

#### ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255517

#### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado o **INSTITUTO DAS FRANCISCANAS E MISSIONARIAS DE MARIA NO BRASIL - IFMMB.** **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por **mais doze (12) meses**, contados de **02.01.2026 até 02.01.2027**, para dar continuidade à locação de sua propriedade localizada nesta cidade na Rua Cinco de Setembro, s/nº, Bairro: São Raimundo, para acomodar as atividades administrativas e acadêmicas da Escola Estadual São Luiz Gonzaga, conforme solicitação do Memo. nº. 155/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 6682/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR:** **R\$ 153.397,92** (cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete

reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.362.3283.2736.0011 e 12.361.3283.2710.0011; Natureza da Despesa: 33903910. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.046316/2025-48.

#### ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255518

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 102/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **EE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por **mais doze (12) meses**, contados de 29.12.2025 **até 29.12.2026** dos imóveis localizados na Rua Ferreira Pena, nº. 376 e 386, Centro, CEP: 69025-010, Manaus/AM, destinados a acomodar a sede do Conselho Estadual de Educação de Manaus, em atendimento ao Memo. nº. 149/2025-NGCC, Termo de Referência e Parecer nº. 6228/2025, partes integrantes do ajuste. **VALOR:** **R\$ 654.000,00** (seiscientos e cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.122.3283.2777.0011; Natureza da Despesa: 33903910. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.040694/2025-18.

#### ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255520

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

#### PORTARIA N° 027/2025 - FEC/GS/FEC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE:

- I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
- II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$698.287,15 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS);
- III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, em Manaus, 30 de Dezembro de 2025

#### CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

#### ANEXO I

#### 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### 20701 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Fomento à Produção Artística e Cultural - Lei Aldir Blanc	A	3	2.719.223	3350	0001	420.601,67	3360	0001	90.803,40
			2.719.223	3350	0001	277.685,48	3390	0001	80.000,00
			2.719.223				3390	0001	40,85
			1.719.223				3390	0001	249.757,42
			1.719.223				3390	0001	45.242,58
			1.719.223				3390	0001	232.442,90
<b>TOTAL (R\$)</b>						698.287,15			698.287,15

Protocolo 255454

**PORTARIA N° 337/2025 - SEC/GS/SEC**

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$141,05 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, em Manaus, 30 de Dezembro de 2025.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**ANEXO I**

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO	
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 13.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3190	0001	141,05	3191	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>141,05</b>		<b>141,05</b>

**Protocolo 255455**

**51º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 11/2023-SEC**

Data: 30.12.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo a prorrogação de vigência de prazo do Contrato de Gestão nº 11/2023-SEC - Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC". Prazo: 12.01.2026 a 12.01.2027. Proc. nº 01.01.020101.012816/2025-12-SEC.

Manaus, 30.12.2025.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**Protocolo 255469**

**123º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 06/2023-SEC**

Data: 30.12.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo a prorrogação de vigência de prazo do Contrato de Gestão nº 06/2023 "Eventos Artísticos e Culturais", que acontecerão na Capital e Interior do Estado do Amazonas, no período de janeiro de 2026 a janeiro de 2027. Prazo: 25.01.2026 a 25.01.2027. Proc. nº 01.01.020101.012831 /2025-12-SEC.

Manaus, 30.12.2025.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**Protocolo 255472**

**TERMO DE CONTRATO N° 02/2025-FEC**

Data: 29.12.2025. Partes: Estado do Amazonas/FEC e o Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada. CNPJ nº 08.658.992/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Implementação à Lei Aldir Blanc 2 - Lei nº 14.399/2022, contemplando a elaboração de formulários de cadastros, editais, critérios de pontuação, realização de audiência pública, sistema eletrônico de editais, e acompanhamento eletrônico na prestação de contas. Valor Global: R\$ 1.918.000,00 (um milhão e novecentos e dezoito reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001. FT: 1.719.2250.0000.0000; ND: 33903905, NE nº 2025NE0000099, emitida em 29.12.2025, no valor de R\$

959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais). Prazo: 29.12.2025 a 29.12.2026. Proc. nº 01.01.020701.000318/2025-10-FEC.

Manaus, 30.12.2025.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**Protocolo 255474**

## **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP**

**NOTIFICAÇÃO INICIAL**

**SANSHA SODRÉ DO COUTO RAMOS**, Autoridade Sindicante, por nomeação legal. NOTIFICA o servidor **MÁRIO SÉRGIO LEITE DE MELO - Delegado de Polícia Civil, mat. 210.930-1A**, que, nos termos do art. 59 da Lei 3.278/2008, de 21/07/2008, será Sindicado Administrativamente por suposta transgressão funcional, que encontra repulsa ao **Art. 10, §2º, inciso III, da Lei nº 3.278/2008**, em razão de, supostamente, na época que estava lotado no Plantão III da Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros, nesta capital, teria injustamente faltado serviço nos dias **03 de maio de 2025** (plantão das 08h às 20h) e **04 de maio de 2025** (plantão das 20h às 08h), sem apresentar comunicação prévia à Autoridade Policial a que se encontrava subordinado, conforme a **Portaria nº. 7.342/2025-CAPC/CORREGEDORIA GERAL GERAL/SSP/AM**, subscrita pelo Corregedor Auxiliar de Polícia Civil/AM, Dr. LEONARDO PORTELLA DE MACEDO VALENÇA, cujo teor integral (que dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar) é o seguinte:

**PORTARIA N° 7.342/2025 - CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM****Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**

O CORREGEDOR AUXILIAR DA POLÍCIA CIVIL, por nomeação legal e no uso de suas atribuições, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº. 6.901/2022 - CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com fulcro nos Arts. 3º, incisos I, IV e V, e 9º, §4º, da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2007, e alterações decorrentes da Lei nº 3.930 de 13/09/13 e Portaria nº 2.034/2022-CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM.

**CONSIDERANDO**

I - Chegou ao conhecimento desta Corregedoria Auxiliar a Sindicância Investigativa nº 228.25.06.03.6221/2025, acompanhada da respectiva documentação anexa, noticiando possível prática de transgressão disciplinar, em tese, atribuída ao servidor **MÁRIO SÉRGIO LEITE DE MELO**, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 210.930-1A.

II - Conforme relatado, o referido servidor, à época lotado no Plantão III da Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros - DEHS, nesta capital, teria injustificadamente faltado ao serviço nos dias 03 de maio de 2025 (plantão das 08h às 20h) e 04 de maio de 2025 (plantão das 20h às 08h), sem apresentar comunicação prévia à Autoridade Policial a que se encontrava subordinado.

**RESOLVE:**

I - DETERMINAR, com fulcro na legislação vigente, a INSTAURAÇÃO, a AUTUAÇÃO pela Unidade de Apuração de Transgressões Disciplinares/UDC e o TOMBAMENTO pela Coordenação Geral de Disciplina (CDIS), da competente Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma do Art. 59 da Lei 3.278/08, para apurar eventual responsabilidade do servidor **MÁRIO SÉRGIO LEITE DE MELO**, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 210.930-1A, por suposta transgressão disciplinar prevista, em tese, ao Art. 10, §2º, III da Lei nº 3.278/2008, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - RECOMENDAR a rigorosa observação do prazo de conclusão do feito;

III - DETERMINAR a juntada do Sindicância Investigativa nº 228.25.06.03.6221/2025 e demais anexos;

IV - DISTRIBUIR o referido procedimento à servidora Sansha Sodré do Couto Ramos, Delegada de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 211.688-0A;

V - REMETER à Coordenação Geral de Disciplina da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, e à Unidade de Apuração de Transgressões Disciplinares, para que tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes deste ato;

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO CORREGEDOR AUXILIAR DE POLÍCIA CIVIL. Manaus/AM, 16 de julho de 2025.

**CIENTIFICA-SE**, ainda, que, após tomar conhecimento da nomeação da presente Autoridade Sindicante nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, **terá o direito de arguir exceção de suspeição ou impedimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, conforme art. 80,

da Lei nº. 3.278/08 e nomear advogado para representá-lo nos autos no mesmo prazo. Ressalte-se, também, o direito de acompanhar todos os atos processuais, bem como os atos e diligências nele praticados, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído ou por defensor devidamente nomeado, observando-se a Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal.

**ADVERTE**, por oportuno, que na impossibilidade de constituir defensor no prazo de 15 (quinze) dias, será nomeado um Defensor Dativo para assisti-lo no referido processo, resguardando o seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Poderá, também, ter vistas dos autos nesta Unidade, durante o período do expediente, assim como arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Por fim, anoto que é ofertado o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta para, se desejar, apresentar informações preliminares sobre o episódio.

#### Observações:

1. Prazo para arguir exceção, apresentar Defensor e informações preliminares: 15 (quinze) dias - Art. 80 da Lei 3.278/08;
2. Em caso de falta injustificada, o(a) servidor(a) poderá ser responsabilizado(a) na forma do art. 92 da Lei 3.278/2008: "Nenhum servidor estadual poderá recusar-se, quando formalmente notificado, a comparecer para a realização de atos do feito disciplinar ou negar-se a execução de trabalhos de sua competência, salvo por motivo de impossibilidade devidamente comprovada";
3. Verificar o teor do Art. 103 da Lei 3.278/08, que dispõe: "Até o encerramento do procedimento administrativo, o acusado não poderá ser removido nem se ausentar por mais de três dias da localidade em que tenha sede os trabalhos de apuração, sem expressa autorização do respectivo presidente, sob pena de se tornar revel."

SANSHA SODRÉ DO COUTO RAMOS  
Autoridade Sindicante

Protocolo 255429

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

### RESENHA DA PORT. INTERNA N° 284/2025/GABINETE/SEAP.

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de passagens as **Colaboradoras PMAM**: Erisangela de Lima Silva e Marlenice Cavalcante da Rocha. **Trecho**: Fonte Boa (AM) - Tefé (AM) - Fonte Boa (AM). **Período**: 18 a 19/12/2025. **Objetivo**: Compor equipe de escolta em razão de transferência da custodiada da Comarca de Fonte Boa/AM para Comarca de Tefé/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 255426

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

#### RESOLVE:

- I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
- II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**;
- III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Manaus, 30 de Dezembro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

#### ANEXO I

##### 41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

##### 41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMATICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	14.122.0001.2003	A	1.500.100	3191	0001	30.000,00	3190	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>		<b>30.000,00</b>

Protocolo 255478

## Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

### PORTARIA N° 815/2025 - GSEAS

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

#### RESOLVE:

- I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
- II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$107.201,93 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**;
- III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

#### ANEXO I

##### 31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMATICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	08.122.0001.2003	A	1.500.100	3191	0001	106.000,00	3190	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>107.201,93</b>		<b>107.201,93</b>

Protocolo 255464

### PORTARIA N° 816/2025 - GSEAS

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

#### RESOLVE:

- I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
- II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$2.640.666,66 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**;
- III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

## ANEXO I

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Apóio ao Desenvolvimento de Projetos de Assistência Social	08.244.3235.2752	A	1.501.160	3390	0001	2.640.666,66	3350	0001
						2.640.666,66		
		TOTAL (R\$)				2.640.666,66		

Protocolo 255465

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

## PORTARIA FERH N.º 005 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 46.201 de 17 de agosto de 2022, que altera na forma o Decreto nº 40.645 de 7 de maio de 2019, o qual dispõe sobre a qualidade do gasto público, estabelece providências para a contenção do custeio, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria FERH nº 01 de 24 de novembro de 2023, que instituiu e compôs a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito deste Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH; CONSIDERANDO a PORTARIA FERH nº 004 de 14 de agosto de 2025, que recompôs a Equipe de Planejamento de Contratação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH;

## RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Equipe de Planejamento de Contratação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

- a) Haida Jéssica Pereira de Carvalho;
- b) Lorena Maciel Araújo;
- c) Rodrigo Negrão Reis;
- d) Luana Maria Santos Gonçalves;
- e) Márcia Socorro Martins Lins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Presidente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH

Protocolo 255440

## PORTARIA SEMA N.º 168/2025 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO, a Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015 e pelas Leis Delegadas nº 122 de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Estadual nº 36.219 de 09 de setembro de 2015. RESOLVE: I - CONCEDER - FÉRIAS, aos seguintes servidores: ALDEIZA LAGO DOS SANTOS, matrícula: 198.946-4C, 15(quinze) dias, no período 5.1.2026 a 19.1.2026 do exercício 2023/2024, ANA CLÁUDIA DA COSTA LEITÃO, matrícula: 198.967-7C, 15(quinze) dias, no período 5.1.2026 a 19.1.2026 do exercício 2020/2021, ANA LUIZA ANDRADE MENDES, matrícula: 270.142-1A, 15(quinze) dias, no período 26.1.2026 a 9.2.2026 do exercício 2024/2025, ANDREZA DA SILVA, matrícula: 270.611-3A, 10(dez) dias, no período 5.1.2026 a 14.1.2026 do exercício 2024/2025, EDIJANDRIA CARVALHO DE SOUZA, matrícula: 198.325-3G, 15(quinze) dias, no período 12.1.2026 a 26.1.2026 do exercício 2023/2024, ELLEN THARLLEN BARBOSA DA COSTA, matrícula: 266.200-0A, 20(vinte) dias, no período 5.1.2026 a 24.1.2026 do exercício 2024/2025, EMILY TALINE TROVÃO NEGREIROS, matrícula: 266.876-9A, 15(quinze) dias, no período 5.1.2026 a 19.1.2026 do exercício 2024/2025, FABRICIA ARRUDA MOREIRA, matrícula: 232.608-6B, 15(quinze) dias, no período 5.1.2026 a 19.1.2026 do exercício 2024/2025, FELIPE GARCIA SAID, matrícula: 266.362-7A, 10(dez) dias, no período 16.12.2025 a 25.12.2025 do exercício 2024/2025, GILBERTO OLAVO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula: 125.657-2F, 30(trinta) dias, no período 6.1.2026 a 4.2.2026 do exercício 2024/2025, GLAUCIE MARIA TAVARES MONTEIRO, matrícula: 223.839-0B, 20(vinte) dias, no período 5.1.2026 a 24.1.2026 do exercício 2023/2024, RAIMUNDO RIBEIRO ROMAINE, matrícula: 222.522-0B, 15(quinze) dias, no período 5.1.2026 a 19.1.2026 do exercício 2024/2025, REGINA FARIA DA SILVA, matrícula: 107.964-6C, 30(trinta) dias, no período 5.1.2026 a 3.2.2026 do

exercício 2026, ROBINSON DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 257.071-8B, 20(vinte) dias, no período 2.1.2026 a 21.1.2026 do exercício 2024/2025, RODRIGO NEGRÃO REIS, matrícula: 249.249-0C, 5(cinco) dias, no período 26.1.2026 a 30.1.2026 do exercício 2023/2024 e 10(dez) dias no período 31.1.2026 a 9.2.2026 do exercício 2024/2025 totalizando 15(quinze) dias, ROSILQUE MENDES DE FRANÇA, matrícula: 215.265-7C, 10(dez) dias, no período 5.1.2026 a 14.1.2026 do exercício 2024/2025, WILLARD MOTA VIEIRA, matrícula: 016.789-4C, 30(trinta) dias, no período 5.1.2026 a 3.2.2026 do exercício 2025/2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Manaus, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 255445

## RESOLUÇÃO CEMAAM N.º 51, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Resolução CEMAAM nº 43, de 27 de dezembro de 2023, que alterou a Resolução CEMAAM nº 34, de 27 de dezembro de 2021, a qual estabelece normas para a criação, manejo, transporte e comercialização de abelhas sem ferrão (meliponíneos) e de seus produtos e subprodutos no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 187, de 25 de abril de 2018, que institui o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM e dispõe sobre o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVIII do art. 6º da Lei Complementar nº 187, de 25 de abril de 2018, que atribui ao Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente a competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO o Art. 6º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 187, de 25 de abril de 2018, que estabelece critérios para orientar as atividades educativas, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo da conservação, preservação, desenvolvimento sustentável e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso II da Resolução CEMAAM Nº 43, de 27 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - Os criadores que não possuam as documentações comprobatórias de origem, mencionadas no inciso anterior, deverão apresentar o Termo de Declaração de Plantel Pré-existente, assinado pelo criador, informando em local apropriado no Cadastro de Criador de Abelhas sem Ferrão o plantel pré-existente de meliponíneos, relacionando o nome científico e comum da espécie e a quantidade de colônias existentes de cada uma até o prazo limite de 31 de março de 2026, a fim de requerer ao órgão estadual competente o Cadastro ou Licença Ambiental Única de acordo com a quantidade de colônias no seu plantel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE - Presidência do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM

Protocolo 255380

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

N.º 034/2022

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo do Contrato nº 034/2022. Processo nº: 01.01.030101.004943/2025-53. Data: 12/12/2025. Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa Atitude Comércio e Serviços em Tecnologia de Informação LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa Atitude Comércio e Serviços em Tecnologia de Informação LTDA, tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 034/2022, para prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em 5 (cinco) veículos, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, conservação e recuperação para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. Vigência: O referido Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. Ratificação: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cessão originário que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE - Gabinete da SEMA, em Manaus, 30 de dezembro de 2025**

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Protocolo 255393

## Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 27/2025 - CPEP/SEPROR**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei N° 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa N° 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução N° 12.2012-TCE/AM;

**CONSIDERANDO** o Ofício N° 34/2025-GCG/CGE, constante no Processo N° 01.01.018101.000002/2025-45;

**RESOLVE:**

I - **NOTIFICAR** o(a) senhor(a) **RAIMUNDO FRANCALINO PEREIRA**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do PROCESSOS DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO N° 014.001704.2009 e ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Secretário de Estado de Produção Rural  
Protocolo 255420

### EXTRATO N° 114/2025 - DEPLAN/SEPROR

**ESPECIE:** 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Fomento N° 18/2025 -SEPROR.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Benjamin Constant.

**OBJETO:** Prorrogação de Ofício com acréscimo de 42 (quarenta e dois) dias.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20/10/2026 até 01/12/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.01.018101.002747/2025-49 SIGED/SEPROR.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Secretário de Estado de Produção Rural  
Protocolo 255403

### PORCARIA N° 357/2025 - SEPROR

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária n° 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei n° 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - **Alterar** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Secretário de Estado de Produção Rural

## ANEXO I

### 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

### 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 20.122.0001.2003	A	1	1.501.160	3191	0001	70.000,00	3190	0001
			A	1	1.501.160	3191	0001	10.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>

Protocolo 255427

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

### PORTARIA N° 141/2025 - GS/SEDURB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 485/2025-PRESI/COSAMA de 23/12/2025 e o PT apresentados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no processo nº 01.05.043501.010254/2025-69, de 23/12/2025; Resolve: I - CONCEDER Destaque N° 027 de Crédito Orçamentário valor R\$ 8.230,00 (oito mil e duzentos e trinta reais), em favor da COSAMA. II - OBJETO: Complemento orçamentário para cobrir despesas com complemento de INSS da Folha de Pagamento. PT:17.122.0001.2003.0001; ND: 319013; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000; Valor: 8.230,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 29 de dezembro de 2025.

### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

Protocolo 255387

## Centro de Serviços Compartilhados – CSC

### RESENHA: 099/25 DATA: 30/12/2025

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

#### Aviso de Licitação

**Endereço eletrônico:** Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

**1.1) PE n° 857/2025-CSC:** Aquisição de Gêneros de Nutrição, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 16 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

**2.1) PE n° 858/2025-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestar apoio na Implantação e manutenção do programa UEA Cárdio Protegida, contemplando: Curso de suporte básico de vida para garantir a correta utilização do DEA, na implantação visual no local de instalação, com descrição do correto manuseio, manutenção preventiva e corretiva, de forma a assegurar a operacionalidade do DEA - Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

**2.2) PE n° 859/2025-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Locação de Veículos Tipo Hatch, Sedan Médio, Sedan Executivo, Pick-up e Van, sem motorista e sem combustível e com quilometragem livre, incluindo versão Híbrido e a Gás Natural Veicular GNV, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.

**2.3) PE n° 860/2025-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, para Formação de Ata de Registro

de Preços, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta na Capital e nas calhas hidrográficas do Estado do Amazonas.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 19 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 19 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital

#### Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, <https://www.e-compras.am.gov.br>.

3.1) PE nº 841/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviço Médico Intensivista, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

#### Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE nº 799/2025-CSC, conforme solicitação do órgão;

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 734/2025-CSC, dia 05/01/2026 às 11:00 horas de Brasília

2) PE nº 621/2025-CSC, dia 05/01/2026 às 11:00 horas de Brasília

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

**WALTER SIQUEIRA BRITO**

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255432

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.005341/2025-94, referente ao PE 625/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado do PE 625/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): A G INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - item(ns) 15; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 10; E RM DE SOUZA LTDA - item(ns) 4, 6, 8; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - item(ns) 1; MEDICAL REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA - item(ns) 9; N A M FERREIRA COMERCIO LTDA - item(ns) 2, 12, 13; TRIADE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - item(ns) 5, 7, 11, 14; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255461

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc: 01.01.013102.005273/2025-63, referente ao PE 684/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado do PE 684/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; F P RIBEIRO LTDA - item(ns) 1, 4; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255463

## Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

#### PORTARIA Nº. 1473/2025-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

#### RESOLVE

ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 9 de dezembro de 2025.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
JEFERSON VICENTE DA SILVA				
VINICIUS BICHARA DARRIEUX				
ARMANDO DIADOSK JUNIOR				
FELIPE CARVALHO BATISTA				
IGOR NUNES				
SILVIA MARINA SOUTO LEITE				
BRENDA RODRIGUES MARQUES VIANA				
ALCIR RODRIGUES				
RENATO ALVES DA SILVA				
HUGO ALBERNAZ DE SOUSA				
RENAN BOINA DE BARBE				
YEZUZ DART JONES PUPO				
CELIO IZAIAS DA SILVA DE LIMA				
JANDERVAN LIMA DA ROCHA				
RENATA CAROLINE VIANA DE SOUSA				
FILIPE ANDRADE DO NASCIMENTO				
PAULO JORGE GADELHA DE OLIVEIRA				

Protocolo 255452

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 1510/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.027713/2025-24. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I - REMOVER RENATA CAROLINE VIANA DE SOUSA, DPC, Mat. 275.194-1A, da 65ªDIP/Carauari para a DEP/Itacoatiara, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 05/01/2026. II- DISPENSAR a servidora RENATA CAROLINE VIANA DE SOUSA, DPC, Mat. 275.194-1A, da Titularidade da 65ªDIP/Carauari, simbologia AD2, a contar de 05/01/2026. III- DESIGNAR a

servidora RENATA CAROLINE VIANA DE SOUSA, DPC, Mat. 275.194-1A, para a Titularidade da DEP/Itacoatiara, simbologia AD2, a contar de 05/01/2026.

Manaus, 30/12/2025.

#### GUILHERME TORRES FERREIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255502

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 1511/2025-GDG/PC

**Proc.01.01.022102.027714/2025-79.** O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I - REMOVER PAULO CESAR BARROS FILHO, DPC, Mat. 192.453-2B, da DEP/Itacoatiara para 38ºDIP/Itapiranga, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 05/01/2026. II- DISPENSAR o servidor PAULO CESAR BARROS FILHO, DPC, Matrícula nº 192.453-2B, da Titularidade da DEP/Itacoatiara, simbologia AD2, a contar de 05/01/2026.

Manaus, 30/12/2025.

#### GUILHERME TORRES FERREIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255503

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

#### PORTRARIA Nº 0030/2025 - CBMAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

#### RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$ 3.229,46 (três mil, duzentos e vinte e nove e quarenta e seis centavos);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS,

#### CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Ordenador de Despesas

#### ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO	
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais 06.122.0001.2005	A	1	1.500.100	3190	0001	3.229,46	3191	0001
TOTAL (R\$)			3.229,46				3.229,46	

Protocolo 255477

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 770/DRH, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 236, DE 23/12/2025)

O CMT-G DO CBMAM, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a transferência e concessão de ajuda de custo do 3º SGT QCPBM MARCELO CHAGAS DE ALMEIDA publicada na PORTARIA Nº 757/DP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, do BG nº 232/2025;

#### CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255480

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 764 - EMG/2025 (PUBLICADA NO BG N° 237, DE 24.12.2025)

O CMT-G DO CBMAM, RESOLVE: Autorizar o Pagamento do Serviço Extra Gratificado, referente ao mês de dezembro de 2025, aos 364 Bombeiros Militares nela especificados.

#### CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255483

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 753/DP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 231, DE 16/12/2025)

O CMT-G DO CBMAM, resolve: TORNAR SEM EFEITO a transferência, concessão de auxílio moradia e concessão de ajuda de custo do SD QPBM KAIQ DIEGO SIZA DA ROCHA publicada na PORTARIA Nº 733/DP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, do Boletim Geral nº 228 de 11 de novembro de 2025;

#### CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255484

#### RESENHA DA PORTARIA Nº. 765/DP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 234, DE 19/12/2025)

O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2007 e no uso das disposições do art. 11 da Lei nº 1.116, de 18 de abril de 1974, com nova redação dada pelo § 2º do art. 1º da Lei nº 2.185, de 02 de abril de 1993, usado subsidiariamente no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas por força do Art. 54 da Emenda Constitucional nº 031, de 26 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO a publicação da Ata de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militares (CFO/BM) - Turma Única/2025, realizado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, conforme publicado no BG nº 233 de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que os alunos de Curso de Formação de Oficiais são declarados Aspirantes-a-oficial BM por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, a contar da data de conclusão do referido curso, de acordo com o que preceitua o artigo 11 da Lei nº. 1.116 de 18 de abril de 1974, com nova redação dada pelo § 2º do artigo 1º da Lei 2.185, de 02 de abril de 1993, RESOLVE:

I. DECLARAR ASPIRANTES-A-OFICIAL BM COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, a contar de 17 de dezembro de 2025, nos termos do art. 11 da Lei nº. 1116, de 18 de abril de 1974, com nova redação dada pelo § 2º do art. 1º da Lei 2.185, de 02 de abril de 1993, combinado com o art. 23 da Lei nº. 3.498, de 19 de abril de 2010, por haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais BM, os militares BM especificados nessa portaria.

#### CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255487

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 774/DP, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 238, DE 29/12/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0027079-02.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, o seguinte servidor: EDU COSTA SANTIAGO, 141.870-0 B, com efeitos financeiros a contar de 18/10/2024.

#### CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255489

**RESENHA DA PORTARIA Nº 776/DRH, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025  
(PUBLICADA NO BG N° 238, DE 29/12/2025)**

O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições e **CONSIDERANDO** o Decreto de 19 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 35.609, edição de mesma data, no qual PASSOU À DISPOSIÇÃO junto à Prefeitura Municipal de Jutai, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o militar 3º SGT QPBM CARLOS DE LIMA PEREIRA, resolve:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a transferência, concessão de ajuda de custo e auxílio moradia do 3º SGT QPBM CARLOS DE LIMA PEREIRA publicadas na PORTARIA Nº 746/DP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, do Boletim Geral nº 231 de 15 de dezembro de 2025;

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255490

## Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

### PORTRARIA Nº 0132/2025 - GABSEC/SEPET

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**A GERÊNCIA DE ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$7.820,19 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA**

Secretária de Estado de Proteção Animal

### ANEXO I

45000 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

45101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	A	1	1.500.100	3190	0001	7.820,19	3191	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>7.820,19</b>		<b>7.820,19</b>

Protocolo 255482

## Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

### PORTRARIA Nº 0141/2025-GDP/IOA

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 e Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008 que regulamentam e dispõem sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores de Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 028/2025-GDP/IOA, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 35.418, em 06 de março de 2025, Poder Executivo

- Seção II, pág. 20, que informa a suspensão do contrato de trabalho do servidor **OSEIA ALVES DE OLIVEIRA**, por 12 (doze) meses a contar de **06/03/2025 a 05/03/2026**;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Memorando nº 179/2025 - GGP/IOA, subscrito pela Gerente de Gestão de Pessoas,

**RESOLVE:**

I - **CESSAR**, a contar de **06/03/2025**, a Gratificação de Atividades Técnico Administrativas (GATA), **nível 08**, atribuída ao servidor **OSEIA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 157.429-9A, com vínculo celetista no quadro de pessoal da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA, através da Portaria nº 0030/2008-GDP/IOA, publicada no DOE nº 31.472, Ano CXIV, em 18 de novembro de 2008, Poder Executivo, pág. 10, em razão de suspensão de Contrato de trabalho, para exercer provimento em comissão de Assistente Parlamentar Comissionado - APC1, na Câmara Municipal de Manaus;

II - **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão-Financeira para que adote as medidas decorrentes deste ato.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255404

### PORTRARIA Nº 145/2025 - GDP/IOA

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46, da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

### ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	A	1	1.501.201	3190	0001	236.000,00	3191	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>236.000,00</b>		<b>236.000,00</b>

Protocolo 255428

## Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Nº 0207/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas

autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QZW-8G54, TSA-7G17, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETTRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 23 de dezembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 255431

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 208/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: JXU-4426, QZR-8E05, PHI-4118, NOT-0951, QZV-7D09, JXX-4709, NAH-2557, QZR-0B42, TAH-1C16, PHH-6723, JXE-3319, 2683720457, QZU-6J87, RHQ-1E59, PHM-7426, TAB-1C44, TAE-5A69, TAA-0A73, QZC-8F30, QZE-0C79, TAB-9J94, PHG-7440, PHM-3273, TAH-4F16, JXU-5G02, NON-4860, JUI-4A83, NPB-9816, QZB-2H84, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, de 24 dezembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 255433

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0208/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: TAH-6H59, 258053721, 1074774176, 3168346229, 3998781811, 3446662751, 5359888432, QZU-3G86, QZI-1A89, QZZ-2D90, 127525802, 6014706702, QZF-6D65, JXK-3111, 688869309, 202788818, 3699507014, TAD-0A97, QZQ-5J32, TSD-0E24, 3623891552, ONW-4A49, QZQ-8E33, TAG-7D38, TAF-3B74, TSD-8A03, NBA-7420, PHN-4228, QZB-0B15, JXU-3189, PHP-6308, OAC-0815, TAG-4C67, 84249737, 3287455190, ODM-8A97, OAM-0765, NOZ-1316, OAK-3I35, PHR-5E76, OAK-6834, KBK-0357, QZG-9E68, QZK-7D87, PWI-1853, PHQ-1G13, PHU-1E07, 8132948758, QZJ-8A19, PHZ-0I23, OAM-8665, QZU-3A63, NOS-2201, PHC-9490, PHI-4397, TAC-8J27, 8105080326, NOL-3623, TSB-0D84, OAA-4838, PHQ-3A18, OAB-5147, JXS-9488, FHI-8J48, TAD-3J51, JWI-0159, PHU-6A66, NOP-7420, OAL-2041, OXM-9940, TAE-6G68, OAH-9904, OXM-1H21, JXR-9421, QZD-1A31, PHY-1B32, QZK-2B47, QZT-1G22, TSI-3G68, JXO-5445, QZA-3J84, QZS-6F85, OAB-7H91, OAM-7107, TSB-8I57, TAD-0I01, OAG-8647, JWQ-4255, PHE-7977, QZN-9I32, NOZ-2F21, PHA-7888, PHS-8030, QZC-9G27, 2365424620, 2801460345, 7528932602, TRY-1I63, QZE-4G63, PHK-2E12, PHJ-8077, QZK-4F41, TSO-1G78, NOY-1247, OAF-4D51, TAH-6G46, OAA-1G85, PHE-0H43, NOL-8723, NON-3816, QZX-0J75, NPA-0B51, QZD-0F93, PHI-2723, 1700109790, 3709497104, QZU-7E60, PHJ-0795, PHZ-3I28, TAB-1I96, PHY-1519, RVY-2J46, QZC-8G38, OAK-3328, TSA-2H28, JXS-8278, OAA-4J92, QTM-4D20, QZB-8C74, OAA-4704, QZK-4F91, JXI-5075, TAD-8A92, TSA-4H84, PHY-4I55, NOS-5541, TAB-3C79, QZU-6C93, PHV-3D76, QZY-9I67, JWR-9058, QZX-9F52, JWW-9396, PHB-6049, TAH-8G55, TSB-8A85, PHB-6224, TAB-5G86, PHE-8147, NPA-7597, PHH-5191, QZZ-9A58, QZB-7D63, PHM-3273, OAI-1139, JXL-0442, QZT-4E27, QZN-9E90, JXR-1419, QZP-7G90, PHB-0967, TAF-8B85, QZO-5D72, NOR-7925, QZC-0J87, QZC-4E36, QZK-4H95, NOZ-5563,

QZI-9C91, JXF-0852, PHI-2195, TAC-0A65, QZA-5A10, JXY-4363, TAF-9C81, QZP-9H23, TRZ-4J66, TSE-8I58, JXH-9461, JWW-4335, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETTRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 24 de dezembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 255434

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0209/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: JXS-6A79, NED-5097, QZO-7J23, NOQ-6979, NON-2121, PHC-2H66, JXS-7I62, QZX-0I97, TSF-2B07, QZH-4G13, NOQ-5603, QZX-7C47, JWT-9153, TRX-1A87, PHA-9G32, QZY-7E90, JXQ-8394, JXW-2665, NPB-8768, QZC-5F51, TAB-0G81, QQN-0H37, NPB-8587, JXI-7557, JWW-1852, QZO-7E72, BEQ-8F04, JXV-1756, QZS-6F26, PHC-7A76, QZH-8F21, QZV-3H90, OAO-8D95, QZQ-3B71, QZB-4C82, NOO-3178, NPA-2415, NAU-6G15, QZT-9F41, TAG-7B78, HYJ-7601, TSM-7C08, JWT-4453, JXN-6J06, TRZ-4I27, TAA-4B39, TAC-4I73, JXQ-7D52, NOL-3125, TRX-8A46, QZP-3J81, TRX-1C14, TAA-8E83, QZW-7G46, TSA-0F64, QZB-8C03, JXW-2128, PHT-1C37, QZN-6H20, PHI-5082, TAD-1G06, PHB-1G00, NAV-3C65, PHU-2C24, PHK-8354, PHM-3273, OAN-7E76, TAF-7A24, PHC-1581, QZD-1B03, NPA-4927, NPA-7936, MVB-2J15, QZH-0G56, OAH-3117, TAC-5F10, QZI-8I93, OAL-9702, TAB-9F54, JXF-8332, JXK-9J67, JXV-4928, PHU-9C04, OAN-6C44, QZW-9H71, TRX-8B34, NON-3722, TAG-0E24, QZX-4I53, JXL-7201, PHM-2G77, NOR-6150, QZU-0J79, PHQ-9H56, TAH-6H73, NOS-8F64, QZU-0G95, TAD-2H35, TAE-8H16, JXX-1934, RKC-3C15, NOL-8826, PHK-0437, QZH-8G63, QZF-6I91, QZJ-7H22, PHF-5557, TSK-7I58, TAF-7D33, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETTRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 255437

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 210/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: OAM-3979, QZD-9B60, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, de 30 dezembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 255439

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE  
Nº 210/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: NSN-7768, PHM-0141, MZU-7888, NOQ-6E85, NOT-0J42, QZI-0192, NOT-9044, JXC-0233, JVS-9422, PHX-2608, BCU-7E77, NOO-7608, NOM-5881, TAE-4E90, JXA-7911, OAJ-9247, NOL-2B94, TAD-3J06, OAJ-1951, JXB-8795, PHJ-0540, MGL-2750, PHX-8F86, QZC-1F38, TAG-5G16, TSO-1G78, NOW-1C67, NUJ-5570, TAE-3G15, JXE-8H22, OAA-0382, PHI-2110, PHY-1H45, PHA-2434, QZA-4I03, TAF-6J26, NOJ-3192, QZG-5I55, JXJ-3I32, QZD-3A72, PHB-2596, NPA-8066, PHH-2F45, NOZ-6J02, TAG-0D07, PHE-3J10, PHC-0676, OAF-3J93, OAO-8674, PHY-0I44, QZA-9I97, JXY-4I75, TSC-4C73, OAE-1768, PHP-4H77, TSE-5A37, QZN-8I56, IEL-2716, NOR-8667, TAA-0B98, NPB-0J75, NOT-0149, PHF-2B36, JXP-5699, TSD-6E38, OAC-2027, JXN-8365, QZR-8H45, NAS-1758, PHX-3I01, QZL-1A55, QZA-5A22, PHB-8D32, TSI-9E68, TRX-2H96, JXK-8691, TAF-6A46, NOW-7876, PHY-9B05, NOV-6766, TSL-8D27, TAB-6E72, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 255441

**PORTARIA Nº2196/2025 - GP/DETRAN-AM**

ODIRETOR-PRESIDENTEDEPARTAMENTOESTADUALDETRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN-AM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.327, de 2025, no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à qualificação dos valores cobrados pelos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica como preço público; CONSIDERANDO a Portaria SENATRAN nº 927, de 2025, que estabeleceu o teto máximo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os serviços previstos no art. 147, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO os Pareceres Técnico e Jurídico constantes do Processo nº 01.03.011210.047614/2025-96, que reconheceram a obrigatoriedade de observância do teto financeiro e a possibilidade de regulamentação administrativa quanto à sua aplicação no âmbito do DETRAN-AM; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uniformidade de procedimentos, segurança jurídica, continuidade dos serviços e adequada execução da política pública de trânsito; RESOLVE: Art. 1º - Fica estabelecida, no âmbito do DETRAN-AM, a aplicação do teto financeiro máximo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica exigidos no processo de habilitação de condutores, nos termos da Portaria SENATRAN nº 927/2025. Art. 2º - O valor máximo referido no art. 1º constitui preço público, nos termos da Medida Provisória nº 1.327/2025, sendo de observância obrigatória pelas clínicas e profissionais credenciados junto ao DETRAN-AM. Art. 3º - A definição da forma de divisão interna do valor entre os profissionais responsáveis pela execução dos exames médicos e psicológicos é de responsabilidade da clínica credenciada, observadas as normas de credenciamento, a legislação profissional aplicável e o limite máximo estabelecido nesta Portaria. Art. 4º - Os processos recebidos a partir da data de publicação da Portaria SENATRAN nº 927/2025, ainda que se refiram a protocolos antigos recebidos ou reprocessados posteriormente, obedecerão aos valores estabelecidos nesta Portaria. Art. 5º - Os valores máximos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se igualmente aos exames realizados no âmbito da Junta Médica e/ou Psicológica do DETRAN-AM. Art. 6º - O DETRAN-AM acompanhará permanentemente a evolução normativa e judicial da matéria, podendo revisar o entendimento administrativo ora adotado, caso sobrevenha alteração normativa ou decisão judicial superveniente. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Diretor Presidente do DETRAN-AM, Em Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 255442

**PORTARIA Nº 2197/2025/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do processo do MEMORANDO Nº 050/2025-GECAR/DETRAN da Gerência de Contabilidade e Arrecadação do Departamento Estadual de Trânsito que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento da servidora; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; RESOLVE: I- AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica de 04 (quatro) dias, a servidora KEITIANE DE SOUZA MARINHO ocupante do Cargo de Contador, matrícula Nº 242.904-7B, lotada na GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO, a contar de 04/09/2025 a 07/09/2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 255446

## Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2023**

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. **VIGÊNCIA:** 02/01/2026 a 02/01/2027. **PARTES:** Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA/AM e BANCO BRADESCO S/A., **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, referente aos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas da JUCEA e respectiva prestação de contas, bem como reajuste com base no INPC, a fim de atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA. **Valor Global:** R\$ 17.592,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais). **Valor Mensal:** R\$ 1.466,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Elemento de Despesa : 33903981; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001 e Fonte: 15012010000000. **SIGNATÁRIOS:** Belarmino Lins de Albuquerque - Presidente da JUCEA e Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza - representantes legais do Bradesco. Cientifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 17 de dezembro de 2025

**BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 255378

## Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Acordo Judicial Firmado na Ação Judicial nº 0621776-31.2014.8.04.0001. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025. **PARTES:** Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE/AM. **OBJETO:** Prorrogar a concessão do auxílio aluguel às famílias regularmente cadastradas, conforme lista disponível no endereço eletrônico <http://www.suhab.am.gov.br>, por mais 06 (seis) meses, a contar de Dezembro de 2025. **FUNDAMENTO:** Processo Judicial nº 0621776-31.2014.8.04.0001.

**JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**

Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 255280

**PORTARIA Nº 041/2025-GAB/SUHAB**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO- SUHAB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, refere-se a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno,

de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo nº 01.03.043201.008405/2025-22.

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação para a prestação dos serviços de Informática, consistindo no fornecimento de Circuito de Transmissão de Dados com Acesso Gerenciado à Rede Mundial (Internet) para esta Superintendência de Habitação do Amazonas - SUHAB pela empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão no **Valor Global de R\$ 113.286,72 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

À consideração do Diretor-Presidente da SUHAB.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB** em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**NILSON DE MELO SANTOS**

Diretor Administrativo-Financeiro da Superintendência Estadual de Habitação

**AUTORIZO**, a contratação, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB** em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**

Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 255475

## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

**PORTEIRA N.º 032/2025-GDP - IPEM/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS - IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a edição da Lei Delegada nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR, a contar de 12 de novembro de 2025, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, a servidora MYCAELLA PASSOS DA COSTA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Gerente, símbolo AD-2, no valor correspondente ao Nível 14, do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS-IPEM/AM** em Manaus, 25 de novembro de 2025.

**RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255422

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**EXTRATO N.º 648/2025-IPAAM**

**ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 - IPAAM. PARTES:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO AMAZONAS - AADESAM; O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato de Gestão nº 001/2023, pelo período de 02 (dois) meses, referente a execução do Projeto Amazonas Mais, destinado ao apoio técnico e operacional das agendas de licenciamento, controle e monitoramento ambiental, para atender a demanda deste Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a contar de 01/01/2026 a 01/03/2026, conforme Plano de Trabalho, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transscrito. **DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025; PROCESSO Nº. 01.01.030201.031046/2025-94 - IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas por conta da dotação orçamentária do Contrato de Gestão nº 001/2023, utilizando-se o saldo remanescente anteriores, não havendo transferência de recursos financeiros. Publique-se.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 255491

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

**PORTARIA N.º 775/2025/GDP-IDAM**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão; CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, previstas na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão. CONSIDERANDO, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme o Decreto de 05/12/2008; RESOLVE: I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa - GATA ao servidor deste Instituto, ocupante de cargos em provimento de comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar
MARLICE CRISTINA RODRIGUES	GERENTE	AD-2	14	1º/12/2025
AGLEI DUQUES MACIEL	ASSESSOR III	AD-3	13	

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência do IDAM, em 12 de dezembro de 2025.

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255383

## PORTARIA N° 730/2025/GDP-IDAM

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, previstas na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão. **CONSIDERANDO**, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme os Decretos de 18/11/2025, **RESOLVE:** I - **ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa - GATA** ao servidor deste Instituto, ocupante de cargos em provimento de comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar
NEY MAGALHÃES DA SILVA	GERENTE	AD-2	14	14/11/2025

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do IDAM, em 24 de novembro de 2025.

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255384

## PORTARIA N° 810/2025 - GDP/IDAM

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais. **A DIRETORA-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:** I - **Alterar** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Dezembro de 2025.

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

## ANEXO I

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	20.122.0001.2003	A	1.501.160	3191	0001	300.000,00	3190	0001	300.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>						300.000,00			300.000,00

Protocolo 255421

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

## PORTARIA N.º 0143/2025-GDP/CETAM

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária n.º 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei n.º 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

## FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

## ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	12.122.0001.2003	A	1.500.100	3191	0001		70.000,00	3190	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						70.000,00			70.000,00

Protocolo 255430

## Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

## PORTARIA N° 050/2025 - SNPH

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei nº 7.006, de 18 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

## JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

## ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	26.122.0001.2003	A	1.500.100	3191	0001		35.000,00	3190	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						35.000,00			35.000,00

Protocolo 255444

## Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

### PORTEARIA Nº 061/2025 - PROCON/AM

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

#### RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

**II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

**III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

#### JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

#### ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	14.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3190	0001	5.000,00	3191	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>			5.000,00				5.000,00		

Protocolo 255410

## Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

### PORTEARIA 517/2025- ADAF/AM

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto Estadual nº 25.583, de 28 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.923 de 27 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Instrução Normativa N° 5, de 01 de março de 2002, que aprova as normas técnicas para controle da raiva dos herbívoros;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa N° 41, de 19 de junho de 2020, que atualiza os procedimentos de controle e prevenção dispostos no Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - PNCRH;

**CONSIDERANDO** a Portaria SDA nº 168, de 27 de setembro de 2005, que aprova o Manual Técnico para o Controle da Raiva dos Herbívoros para uso dos agentes públicos nas ações do Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - PNCRH;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 5, de 1º de março de 2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as normas para o controle da raiva dos herbívoros;

**CONSIDERANDO** a importância no controle e prevenção da raiva dos herbívoros, por se tratar de uma zoonose infectocontagiosa altamente letal para os animais e o homem;

**CONSIDERANDO** a importância da vacinação para manter o controle da doença e evitar a sua propagação no Estado do Amazonas;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Tornar obrigatória a vacinação contra a raiva dos herbívoros em bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, equinos, muares e asininos com idade igual ou superior a 3 (três) meses, em todos os municípios que apresentarem animais positivos mediante laudo laboratorial ou de acordo com outros critérios estabelecidos pela ADAF.

§ 1º O período oficial da campanha de vacinação contra raiva dos herbívoros é de 12 de janeiro a 16 de novembro com declaração em até 30 dias após a aplicação da segunda dose.

§ 2º A referida vacinação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, nos municípios constantes no anexo desta portaria, os quais são considerados de alto risco para a doença.

**Art.2º** Nos demais municípios, a vacinação antirrábica será facultativa, podendo ser realizada juntamente com a campanha de vacinação dos municípios obrigatórios.

§ 1º Os produtores que possuírem rebanhos localizados nestes municípios, e opte por vaciná-los de forma espontânea, deverão efetuar a declaração da vacinação junto à ADAF após a segunda dose da vacina, para fins de controle dos dados sobre o rebanho vacinado.

**Art.3º** Os bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, equinos, muares e asininos que nascerem após o período oficial da campanha, ou que tenham nascido anteriormente, mas que até a campanha possuírem idade inferior a 3 (três) meses, poderão ser vacinados e declarados, na próxima campanha.

**Art.4º** Os animais primovacinados deverão ser revacinados, obrigatoriamente, após 30 (trinta) dias da aplicação da primeira dose.

§ 1º A revacinação dos primovacinados deverá ser efetuada ainda no período da campanha.

§ 2º Serão considerados inadimplentes aqueles produtores que, até o fim da campanha, tenham realizado somente a 1ª dose da vacina nos primovacinados.

**Art.5º** A vacina contra raiva dos herbívoros a ser utilizada deverá ser constituída com vírus inativado e inoculada por via subcutânea ou intramuscular, nas espécies supracitadas, sendo 2 (dois) ml por animal, independente da espécie, peso, faixa etária e sexo.

**Art.6º** Os proprietários que já realizaram a vacinação e a revacinação de seus animais contra a raiva anteriormente à determinação desta portaria, ficam desobrigados de vacinarem seus animais contra a raiva na etapa de vacinação no ano da publicação desta portaria.

**Art.7º** Para comprovação da vacinação, o proprietário ou responsável pelos animais deverão apresentar a nota fiscal de aquisição da vacina, a qual deverá constar o número da partida, a validade e o laboratório fabricante e ainda, informar no ato da declaração, a data da vacinação e o número de animais vacinados, por espécie.

§ 1º Somente serão aceitas, nos municípios constantes no anexo desta portaria, a declaração de vacinas compradas até 16 de novembro.

**Art.8º** No caso de recusa ao cumprimento do estabelecido nesta portaria, os proprietários estarão sujeitos às penalidades e às medidas sanitárias previstas na legislação vigente.

**Art.9º** Os produtores que não vacinarem seus rebanhos durante as etapas obrigatórias de vacinação terão seus animais submetidos à vacinação assistida por servidor da ADAF, sem prejuízo de outras sanções cabíveis indicadas na legislação pertinente.

**Art.10º** A duração da imunidade das vacinas para uso em herbívoros, para efeito de revacinação, será de no máximo 12 (doze) meses.

**Art.11º** Nos municípios listados no anexo da presente portaria, a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA somente será realizada após comprovação da vacinação contra raiva dos herbívoros, estando os proprietários ou responsáveis pelos animais sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art.12º** Em todos os municípios do estado serão mantidas as vigilâncias epidemiológicas, objetivando a detecção de eventual introdução da enfermidade, ocasião em que serão adotadas as medidas de controle definidas em legislação.

**Art.13º** Todas as revendas agropecuárias do estado do Amazonas que comercializam vacina antirrábica e pasta vampiricida, deverão estar cadastradas e licenciadas junto a ADAF. § 1º As revendas poderão comercializar as vacinas normalmente durante o ano todo, em todos os municípios do estado, independentemente do período de campanha. § 2º As vacinas acondicionadas nas revendas em temperatura inferior a 2°C ou, superior a 8°C, serão apreendidas e descartadas pelo SVO adotando-se todos os procedimentos previstos em legislação. § 3º Durante o período de campanha, as revendas que comercializam vacinas antirrábicas e pastas vampiricidas, serão fiscalizadas por servidores da ADAF, semanalmente.

§ 4º A aferição da temperatura dos refrigeradores comerciais, empregados para conservação das vacinas nas revendas, deverá ser realizada diariamente por funcionários das revendas, sob supervisão do respectivo responsável técnico - médico veterinário (RT) ou responsável legal do estabelecimento, com leituras no período matutino

e vespertino, registradas no formulário “Demonstrativo de Temperatura”. § 5º Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar, para cada refrigerador, um termômetro com registro de temperaturas mínima e máxima. § 6º Apenas os servidores da ADAF poderão zerar os termômetros nos estabelecimentos que comercializam vacina antirrábica.

§ 7º O refrigerador/geladeira empregado para conservação de produtos biológicos somente poderá ser usado para esta finalidade, não sendo permitida a conservação de outros produtos;

§ 8º Deve-se manter espaço entre as pilhas de frascos de vacina, de forma a permitir a circulação de ar e a consequente refrigeração do produto biológico. § 9º Toda a expedição de vacinas deverá ser realizada em caixa isotérmica na proporção de 2/3 de gelo para um 1/3 de frascos de vacina ao consumidor final ou para outras revendas licenciadas.

**Art.14º** As vacinas contra a raiva dos herbívoros identificada em estabelecimentos comerciais não licenciados serão apreendidas e descartadas por servidores da ADAF.

**Art.15º** A movimentação de animais oriundos dos municípios onde é facultada a vacinação contra raiva dos herbívoros, com destino aos municípios onde a vacinação é compulsória, será permitida nas seguintes situações:

I - Em casos de animais procedentes de propriedade rural com comprovação de vacinação contra a raiva da totalidade do rebanho, em período de até 6 (seis) meses anteriores à emissão da GTA.

II - Quando não comprovada a vacinação do rebanho de origem, será necessária a realização subsequente, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, da declaração da vacinação antirrábica dos animais constantes na propriedade de destino, sob pena de impedimento e bloqueio da emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para movimentação posterior destes e dos demais animais da propriedade, além de outras penalidades previstas em legislação.

**Art.16º** Sempre que necessário, e à critério da ADAF, a lista de municípios constantes no anexo desta portaria serão alterados.

**Art.17º** Esta Portaria entra em vigor à partir de sua publicação.

**Art.18º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO

#### RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS COM VACINAÇÃO COMPULSÓRIA PARA RAIVA DOS HERBÍVOROS

1 - Apuí
2- Careiro
3 - Japurá
4 - Presidente Figueiredo
5- Santo Antônio do Içá
6- Tefé
7- Urucará
8- Urucurituba

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

O GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 255382

#### PORTARIA 518-ADAF/AM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$353.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

#### ANEXO I

##### 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

##### 18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMATICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	20.122.0001.2003	A	1.501.160	3191	0001	353.000,00	3190	0001
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>353.000,00</b>		<b>353.000,00</b>

Protocolo 255468

## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

#### ERRATA

Errata que se faz ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 027/2025-UGPE, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19/12/2025, pg. 12, Poder Executivo, Seção II, Edição 35.609. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025. GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÉLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255519

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022-UGPE. PARTES: UGPE e o CONSÓRCIO AWÁ. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 023/2022 - UGPE, em 2 (dois) meses, contados de 01/11/2025 a 01/01/2026 e 01/01/2026 a 01/03/2026, conforme justificativa técnica da Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos no Processo. VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004932/2025-05-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 384/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÉLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255511

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022-UGPE. PARTES: UGPE e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 014/2022-UGPE, por mais 3 (três) meses, contados de 26/01/2026 a 26/04/2026 e 28/02/2026 a 28/05/2026, respectivamente, conforme Justificativa Técnica da Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos no Processo. VIGÊNCIA: 28/02/2026 a 28/05/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01 .01.043102.004862/2025-95-UGPE e Parecer Jurídico nº 373/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÉLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255513

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 024/2025 - UGPE. PARTES: UGPE e o Município de Eirunepé-AM. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. OBJETO: Reconstrução do sistema viário com serviços de meio-fio e sarjeta no município de Eirunepé/AM. VALOR GLOBAL: R\$8.199.049,51; sendo: Concedente: R\$8.035.068,5 e Proponente: R\$163.980,99. VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 29/12/2026. DOTAÇÃO: UG: 043102 - UGPE; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1547.0010; Natureza da Despesa: 44404222; Fonte: 1.501.100.1.0000.0000; tendo sido emitida, em 29/12/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE000782, no valor de R\$777.080,04 (setecentos e setenta e sete mil, oitenta reais e quatro centavos). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas

ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004940/2025-51 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 382/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 29 de dezembro de 2025.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 255514

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 027/2025 - UGPE. PARTES: UGPE e o Município de Eirunepé-AM. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. OBJETO: Ampliação do mercado municipal Leland Barroso no município de Eirunepé/AM. VALOR GLOBAL: R\$2.018.065,89; sendo: Concedente: R\$1.977.704,57 e Proponente: R\$40.361,32. VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 29/12/2026. DOTAÇÃO: UG: 043102 - UGPE; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1547.0010; Natureza da Despesa: 44404222; Fonte: 1.501.100.1.0000.0000; tendo sido emitida, em 29/12/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE000781, no valor de R\$191.323,78 (cento e noventa um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004941/2025-04 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 379/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 29 de dezembro de 2025.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 255515

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 025/2025 - UGPE. PARTES: UGPE e o Município de Itamarati-AM. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. OBJETO: Reforma e ampliação do mercado municipal Raimundo Aleixo da Silva, no município de Itamarati/AM. VALOR GLOBAL: R\$1.010.571,93; sendo: Concedente: R\$ R\$990.360,49 e Proponente: R\$20.211,44. VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 29/12/2026. DOTAÇÃO: UG: 043102 - UGPE; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1547.0010; Natureza da Despesa: 44404230; Fonte: 1.501.100.0.0000.0000; tendo sido emitida, em 29/12/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE000776, no valor R\$ 95.767,86 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004958/2025-53 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 377/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 29 de dezembro de 2025.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 255516

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 026/2025 - UGPE. PARTES: UGPE e o Município de Itamarati-AM. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. OBJETO: Reforma e ampliação do terminal de passageiros do aeroporto municipal Carlos Eduardo Santos Braga, no município de Itamarati/AM. VALOR GLOBAL: R\$1.628.669,35; sendo: Concedente: R\$1.596.095,96 e Proponente: R\$32.573,39. VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 29/12/2026. DOTAÇÃO: UG: 043102 - UGPE; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1547.0010; Natureza da Despesa: 44404230; Fonte: 1.501.100.0.0000.0000; tendo sido emitida, em 29/12/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE000777, no valor R\$ 154.360,14 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e catorze centavos). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004504/2025-82 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 376/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 29 de dezembro de 2025.

#### MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 255521

## Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

#### ERRATA

Errata que se faz ao Extrato nº 054/2025-FUHAM, publicado no DOE nº 35.603, de 11/12/2025, Poder Executivo - Seção II, pg. 42. Onde se lê: Valor mensal estimado de R\$ 13.750,00 (Treze mil e setecentos cinquenta reais) e o valor total estimado de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). Leia-se: Valor mensal estimado de R\$ 19.360,00 (Dezenove mil e trezentos e sessenta reais) e o valor total estimado de R\$ 232.320,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais e trezentos e vinte centavos). Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 30.12.2025.

#### MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA

Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 255405

## Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

#### RESENHA

#### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON), no uso de suas atribuições legais, divulga o **Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/FCECON**. Com assessoria jurídica da Instituição e corpo docente e dos discentes do Programa de Residência em Enfermagem Oncológica da FCECON (Coordenação Geral da Residência em Saúde - CGRS/MEC - 22 de dezembro de 2025), devendo ser revisado com periodicidade mínima de dois anos ou em função de implantação de um novo programa. Manaus, 29 de dezembro de 2025

#### GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 255375

#### PORATARIA N° 0356/2025-FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS-FCECON, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 108 de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.02.017301.005141/2025-81 (FCECON); CONSIDERANDO o despacho Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica dessa Fundação, em 16/12/2025, qual orienta à instrução de processo administrativo com vistas a apurar a conduta da empresa Simoneto Multi Serviços de Conservação, Reforma e Edificação Ltda., referente a inexecução parcial do Contrato nº 4/2023;

#### RESOLVE:

I - **CONSTITUIR** a Comissão Processante, conforme servidores mencionados abaixo, sob a Presidência do primeiro servidor elencado.

1) MAURÍCIO SOARES BECHMAN, matrícula: 244.043-1A - PRESIDENTE;  
2) EVELYN CRISTINA ALVES TRINDADE, matrícula nº 275.533-5A - MEMBRO;

3) SARDE COSTA SOUZA, matrícula: 188.877-3B - MEMBRO.

II - ESTABELECER O PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS para conclusão dos trabalhos, a contar de 29 de dezembro de 2025.

III - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da FCECON. Manaus, 29 de dezembro de 2025

#### GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 255370

#### PORATARIA N°0351/2025 - FCECON

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS -FCECON, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 108 de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1559/2008, de 1º de agosto de 2008, instituiu a **Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS)** com o objetivo de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a regulação das ações e serviços de saúde em todas as unidades, visando garantir o acesso equitativo, integral e ordenado dos cidadãos aos serviços de saúde.;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 529/2013, de 1 de abril de 2013, instituiu o **Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)** com o objetivo geral de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional (públicos e privados), prevenindo e reduzindo a ocorrência de incidentes e eventos adversos associados à assistência à saúde.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6/2017, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a organização e o custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e das Redes de Atenção à Saúde (RAS) em todas as unidades federativas, visando garantir a sustentabilidade e a eficiência do sistema e o acesso equitativo, integral e ordenado dos cidadãos aos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011**, que dispõe sobre os **Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde**, com o objetivo de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a gestão da qualidade, segurança do paciente e redução de riscos em todas as unidades de saúde, visando garantir a segurança sanitária e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

**CONSIDERANDO** a **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013**, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, com o objetivo de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos, a criação de Núcleos de Segurança do Paciente e a implementação de protocolos de segurança em todas as unidades, visando garantir a promoção da segurança do paciente e a melhoria contínua da qualidade nos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 207, de 3 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, com o objetivo de estabelecer diretrizes e responsabilidades relativas à autorização de funcionamento, licenciamento, registro, certificação de Boas Práticas, fiscalização, inspeção e normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), visando garantir o controle das condições de segurança sanitária dos estabelecimentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança do paciente, dos profissionais e a qualidade assistencial, promovendo a regulação interna da assistência hospitalar, gerindo os leitos e os recursos disponíveis, fortalecendo a cultura de segurança institucional e o cumprimento das normas vigentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Núcleo Interno de Regulação (NIR) da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas -FCECON, órgão responsável por gerir e qualificar o uso dos leitos hospitalares, garantindo o acesso equitativo, o fluxo regulatório e a transparência na utilização dos recursos assistenciais.

**Art. 2º** - O NIR atuará com base nas diretrizes da Portaria GM/MS nº 1559/2008 e da RDC ANVISA nº 36/2013, devendo garantir a conformidade dos processos institucionais com os princípios da segurança do paciente e da gestão responsável dos resíduos de serviços de saúde.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Núcleo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovado por igual período mediante deliberação da Direção Geral.

**Art. 4º** - Composição do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I. Membro Executores

Gestor do Núcleo Interno de Regulação da FCECON - Shirley Fragoso  
Enfermeiro Assistente diarista do NIR da FCECON - Caroline Morais de Paula

Médico do NIR - Thiago Holanda

Médico do NIR - Adriel Costa

Médico do NIR - Kezio Emilio Silva

Operador Plantonista Diurno do NIR: Alcimira dos Santos Lessa

Operador Plantonista Diurno do NIR: Elis Regina de Lima Rodrigues

Operador Plantonista Diurno do NIR: Dulcemar Falcão

Operador Plantonista Diurno do NIR: Maria do Carmo Almeida Aquino

Operador Plantonista Diurno do NIR: Jacileia Helena Souza Andrade

**Art. 5º - Compete ao Núcleo Interno de Regulação:**

I - Acompanhar e monitorar o paciente dentro da unidade;

II - Promover a notificação e análise de incidentes relacionados à assistência;

III - Estimular a cultura de segurança e educação permanente;

IV - Garantir a articulação com as demais comissões e setores do hospital;  
V - Assegurar o cumprimento das legislações sanitárias e ambientais vigentes.

VI- Garantir o gerenciamento de leitos da unidade.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser revista ou prorrogada conforme avaliação institucional.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON.

Manaus, 12 de dezembro de 2025.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 255371

**PORTARIA Nº 0357/2025-FCECON**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS-FCECON, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 108 de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.02.017301.006514/2025-31 (FCECON);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica n.º 56/2025, emitida pela Assessoria Jurídica dessa Fundação, em 18/12/2025, a qual orienta à instrução de processo administrativo com vistas a apurar a conduta da empresa PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, referente ao não fornecimento do material Clipador Endoscópico;

**RESOLVE:**

**I - CONSTITUIR** a Comissão Processante, conforme servidores mencionados abaixo, sob a Presidência do primeiro servidor elencado.

1) MAURÍCIO SOARES BECHMAN, matrícula: 244.043-1A - PRESIDENTE;  
2) EVELYN CRISTINA ALVES TRINDADE, matrícula nº 275.533-5A - MEMBRO;

3) SARDE COSTA SOUZA, matrícula: 188.877-3B - MEMBRO.

**II - ESTABELECER O PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS** para conclusão dos trabalhos, a contar de 29 de dezembro de 2025.

**III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 255372

**PORTARIA Nº 0359/2025-FCECON**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS-FCECON, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 108 de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** o Comunicado do Ministério da Educação - Coordenação Geral de Residência em Saúde - CGRS, de 21 de fevereiro de 2020, divulgando o resultado das solicitações de novos Programas de Residências em Área Profissional de Saúde;

**CONSIDERANDO** solicitação e apreciação da Residência em Enfermagem Oncológica da FCECON, na área profissional de saúde (Uniprofissional), modalidade de Ensino de Pós-Graduação "latu Sensu", de acordo com a resolução Nº 7 de 13 de novembro de 2014, retificada, atualizada e detalhada pelas Resolução CNRMS nº 1/2015e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 7/2021;

**CONSIDERANDO** necessidade de regulamentação da Comissão de Residência Multiprofissional da FCECON - COREMU/FCECON;

**RESOLVE:**

**I - REVOGAR** a Portaria nº 124/2020-FCECON publicada no Diário Oficial nº 34.299 no dia 28 de julho de 2020;

**II - RECOMPOR** a partir desta data, a nova **Comissão de Residência Multidisciplinar - COREMU/FCECON** abaixo designados.

1. Júlia Mônica Marcelino Benevides - Presidente;

2. Maria Verbene Costa Aguiar - Suplente da Presidência;

3. Daniel Ferreira Dias - Secretário da COREMU;

4. Ireneide Ferreira Mafra - Coordenadora da Residência em Enfermagem Oncológica;

5. Lorena Barros da Silveira - Suplente da Coordenadora da Residência em Enfermagem Oncológica;

6. Shirley Fragoso Monteiro - Representante de Enfermagem;  
 7. Jarilza Viana De Mendonça - Suplente da Representante de Enfermagem;  
 8. Sthefanny Caroline Mendes de Azevedo - Representante da Diretoria de Ensino e Pesquisa;  
 9. Rosyana de Fatima Vieira de Albuquerque - Suplente da Representante da Diretoria de Ensino e Pesquisa.

**III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 255373

**PORTRARIA Nº 0360/2025-FCECON**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS-FCECON**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 108 de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** o comunicado do Ministério da Educação - Coordenação Geral de Residência em Saúde - CGRS, de 21 de fevereiro de 2020, divulgando o resultado das solicitações de novos Programas de Residências em Área Profissional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a solicitação e apreciação da Residência em Enfermagem Oncológica da FCECON, na área profissional de saúde (Uniprofissional), modalidade de Ensino de Pós-Graduação "latu Sensu", de acordo com a resolução Nº 7 de 13 de novembro de 2014, retificada, atualizada e detalhada pelas **Resolução CNRMS nº 1/2015** e a **Portaria Interministerial MEC/MS nº 7/2021**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do **Núcleo Docente Assistencial Estruturante - NDAE** que estabelece as normas e diretrizes para os programas de residência, mencionando o seu papel na análise de equivalência de atividades em casos de transferência de residentes.

**RESOLVE:**

**I - CONSTITUIR o Núcleo Docente Assistencial Estruturante - NDAE/FCECON;**

**II - NOMEAR** os seguintes membros para compor a referido núcleo:

1. Ana Elis Guimarães Araújo - Coordenadora;
2. Júlia Mônica Marcelino Benevides - Suplente da Coordenação;
3. Edilene Coelho Duarte - Representante dos Tutores;
4. Iraneide Ferreira Mafra - Suplente Representante dos Tutores;
5. Lorena Barros da Silveira - Representante dos Preceptores;
6. Maria Verbene Costa Aguiar - Suplente Representante dos Preceptores.

**III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON.** Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 255374

**PORTRARIA Nº 0354/2025-FCECON**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 37.889, de 23 de maio de 2017, que instituiu o Sistema de Arquivos e Gestão de Documentos do Estado do Amazonas - SAGED-AM;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 38.019, de 29 de junho de 2017, que regulamenta a Comissão Central de Avaliação de Documentos e as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos, criadas pelo Decreto nº 37.899, de 23 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** o aumento contínuo do volume de documentos armazenados pelos diversos tipos de estabelecimentos de saúde, conforme a definição das unidades no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a legislação arquivística vigente, em especial a Resolução nº 22, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para a avaliação de documentos em instituições de saúde, e a Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos de eliminação de documentos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.605, de 29 de novembro de 2023, que aprova o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, produzidos pela Administração Pública do Estado do Amazonas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos** no âmbito da Fundação Centro de Controle de Oncologia.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão:

- I. Tereza Cristina Oliveira de Lima - Presidente;
- II. Maura Andrea Negreiros Bianco - Membro;
- III. Fátima Kanawati de Oliveira - Membro;
- IV. Erivaldo Moreira Dias - Membro;
- V. Rebeca Oliveira Valente Araújo - Membro;
- VI. Cibele de Souza Menezes - Membro;
- VII. Gilberson Filgueira Barbosa - Membro;
- VIII. Marcos Vinicius de Lima Jaime - Membro;
- IX. Andrey Victor Mota Lima - Membro.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução.

**Art. 4º** - Os trabalhos desenvolvidos na Comissão não implicarão no recebimento de qualquer remuneração adicional e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

**Art. 5º** - Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos:

I. receber orientação técnica da Comissão Central de Avaliação de Documentos na elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas da FCECON;

II. submeter o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos a aprovação da Presidência da FCECON e da Comissão Central de Avaliação de Documentos, antes de suas publicações no Diário Oficial do Estado;

III. realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV. elaborar planejamento dos levantamentos físicos in loco, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V. realizar consulta ao poder judiciário, aos sistemas informatizados solicitando informações adicionais para a fiel execução de avaliação de documentos;

VI. convidar, quando necessário, especialistas ou profissionais identificados com as áreas afins para auxiliar os trabalhos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 29 de dezembro de 2025.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 255376

## Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

**PORTRARIA Nº 148/2025-GAB/FUNTEC**

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

**O DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:** I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria; II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de R\$ 51.404,22 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Dezembro de 2025.

**HENRIQUE CAMARGO DA SILVA**

Diretor Presidente em Exercício

**ANEXO I**

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMATICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Alívo do Estado e Encargos Sociais 24.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	50.000,00	3190	0001	50.000,00
	A	1	1.500.100	3191	0001	1.404,22	3190	0001	986,86
	A	1	1.500.100				3190	0001	0,99
	A	1	1.500.100				3190	0001	416,37
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>51.404,22</b>			<b>51.404,22</b>

Protocolo 255390

## Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023-UEA**

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa VINT GLOBAL TECNOLOGIA LTDA; OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 045/2023 - UEA, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa Vint\_Global Tecnologia Ltda, para dar continuidade à prestação de serviços de sustentação das soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender às necessidades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA. DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, pelo período de 13/12/2025 a 13/12/2026. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo é de R\$ 13.620.851,32 (treze milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos); DO VALOR MENSAL: O valor mensal nas 11 (onze) primeiras parcelas será de R\$ 1.135.070,94 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e setenta reais e noventa e quatro centavos) e excepcionalmente na 12º parcela o valor será de R\$ 1.135.070,98 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e setenta reais e noventa e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da despesa: 33904008, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, a Nota de Empenho n. 2025NE0004555, emitida em 24/11/2025, no valor de R\$ 1.135.070,94 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e setenta reais e noventa e quatro centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.028151/2025-89.

**NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255449

**PORTARIA N° 1469/2025 - GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que determina o Art. 41 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Estágio Probatório do Centro de Estudos Superiores de Tefé, desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica; CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011; RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão da comissão de Estágio Probatório do Centro de Estudos Superiores de Tefé, desta Universidade, aprovado(a) pelo conselho da referida Unidade Acadêmica de APROVAR o(a) docente a seguir relacionado(a), no estágio probatório e declará-lo(a) estável:

Nome do Servidor	Processo	Classe	Estabilidade a contar
Maria Ozana Lima de Arruda	01.02.011304.036607/2024-01	Doutor	17/06/2023

II - PROMOVER de Nível A para Nível B, dentro da Classe em que se encontra o (a) Professor (a) aprovado (a) em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado (a):

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção Horizontal, a contar
Maria Ozana Lima de Arruda	01.02.011304.036607/2024-01	Doutor	13/04/2025

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255447

**PORTARIA N° 1473/2025 - GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta no Processo 01.02.011304.036181/2024-88. CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o pagamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amazonas, para desempenho de atividade administrativa; CONSIDERANDO o Decreto de nº 36.617 de 04/01/2016, que regulamenta a concessão de Bolsa de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, de Inovação e Desempenho Eventual, no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; CONSIDERANDO o Decreto de nº 37.381 de 11/11/2016, que fixa os valores das Bolsas de Ensino e Desempenho Eventual da Universidade do Estado do Amazonas, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2018- PJ/UEA, que trata do procedimento administrativo respeitante à concessão de Bolsa de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, de Inovação e Desempenho Eventual desta IES; RESOLVE: CONCEDER Bolsa de Desempenho Eventual, para o desempenho de atividade administrativa no Projeto de Extensão denominado Modernização Administrativa da Reitoria, por 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/01/2026, conforme detalhamento abaixo:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	VALOR MENSAL
1	LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA	106.989-6 G	4.500,00
2	ALINE CRISTINA REIS LAURIA	227.993-2 D	2.300,00
3	MÔNICA NUNES DE OLIVEIRA	176.255-9 E	2.300,00
4	LEOPOLDO EULER MARIALVA DE ALBUQUERQUE	242.761-3 A	2.300,00
5	JOSÉ GERALDO LEITE DO ESPÍRITO SANTO	173.608-6 D	2.300,00
6	ALICE NASCIMENTO DE ASSIS	203.761-0 B	1.863,00
7	LÚCIA CLECI DA SILVA SOARES	213.333-4 A	1.863,00
8	BEATRIZ GUERREIRO DE MELLO	257.035-1 A	1.863,00
9	JANE MARIA TAVARES CRISTO	214.945-1 C	1.863,00
10	ADRIANO MELO SAMPAIO ARAÚJO FILHO	261.638-6 B	1.863,00
11	PRISCILLA CARVALHO PROCÓPIO	228.101-5 B	1.863,00
12	CHERLYSON DAVID DE OLIVEIRA GOMES	269.472-7 A	1.863,00
13	JESSIENE LAIS FREIRE GOMES	230.698-0 D	1.863,00
14	BRUNA BAIA CAVALHEIRO	265.625-6 A	1.863,00

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255448

**PORTARIA N° 1474/2025 - GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o art. 1º, do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0194/2025-GABINETE/FUNATI; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.011304.034465/2025-10 (UEA) e Processo nº 01.02.021302.000386/2025-80 (FUNATI). RESOLVE: I - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (FUNATI), no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme abaixo:

**Programa de Trabalho:**

Função	Sub função	Programa	Ação	Nat. Despesa	Fonte
12	364	3306	2701	335041	1.599.116

NC	Objeto	Local.	Valor R\$
010	Execução do Projeto denominado "GERONTOMAIS: Inovação e Expansão em Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência da Pessoa Idosa", no âmbito do 6º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica N° 015/2022-UEA/FUNATI	0001	900.000,00

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255450

## Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

### PORTRARIA n.º 031/2024 - FUNATI

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária n.º 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei n.º 7.006 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**EULER ESTEVES RIBEIRO**

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade  
ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21302 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 12.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	1.000,00	3190	0001	1.000,00
	A	1	1.500.100	3191	0001	2.300,00	3190	0001	2.300,00
TOTAL (R\$)			3.300,00			3.300,00			

Protocolo 255438

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025/AADESAM.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, impressão digital e offset, confecção de materiais institucionais e fornecimento de itens promocionais e de divulgação para atender à AADESAM e seus projetos.

### RESOLVE:

**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os Lotes I e II, atinentes ao objeto do certame supramencionado, à empresa: **MECA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 06.983.871/0001-59 no valor de R\$ 3.974.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais); e os Lotes III e IV, à empresa **DL MAQUINE LTDA** - CNPJ: 48.655.205/0001-31 no valor de R\$ 3.273.530,00 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil e quinhentos e trinta reais).

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**BRENO PENHA SOUZA SERRA**

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 255476

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025 - AADC/SRP, por MENOR VALOR POR ITEM, visando a Contratação, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para atender as demandas da Sede e dos espaços culturais administrados e/ou apoiados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025 - AADC/SRP, que declarou vencedoras e adjudicou o objeto às empresas: ROSINEIDY SOUZA DINIZ ME - CNPJ: 09.608.116/0001-82, para os itens 01, no valor unitário mensal de R\$ 6.257,91 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) com o quantitativo de 38 (trinta e oito) homens, item 05, no valor unitário mensal de R\$ 11.267,69 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) com o quantitativo de 6 (seis) postos e para o item 08, no valor unitário mensal de R\$ 6.581,94 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) com o quantitativo de 1 (um) homem, e PHB CONSTRUÇÕES E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 42.967.442/0001-51 para os itens 02, com o valor unitário mensal de R\$ 7.757,56 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) com o quantitativo de 26 (vinte e seis) homens, item 03, no valor unitário mensal R\$ 10.659,05 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) com o quantitativo de 10 (dez) postos, item 04, no valor unitário mensal R\$ 13.437,29 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) com o quantitativo de 4 (quatro) postos, item 06, no valor unitário mensal R\$ 14.353,54 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) com o quantitativo de 4 (quatro) postos e para o item 07, no valor unitário mensal R\$ 13.042,43 (treze mil, quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) com o quantitativo de 4 (quatro) postos.

REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação.

REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.

CONVOCAR o responsável legal das empresas acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 255467

**C O N S U L T E**

[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)

USUÁRIO DO SISTEMA

iOA NEWS

Tire suas dúvidas e receba orientações  
técnicas com nossa equipe.

**2101-7500** RAMAIS  
7541 | 7542 | 7543

[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)



**ATENDIMENTO:**  
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.  
Estamos aqui para ajudar você!

terça-feira

30  
dez/2025

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.614 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## MUNICIPALIDADES

### PREFEITURAS

#### Barcelos

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2025

A Prefeitura Municipal de Barcelos, por intermédio de seu Prefeito Municipal RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através do Contrato de Repasse OGU Nº 946314/2023 - OPERAÇÃO 1089002", nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

Em decorrência da homologação, ADJUDICA-se o objeto licitado à empresa S R ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.265.142/0001-01, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 738.095,78 (setecentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Certifique-se e Publique-se, Barcelos, Estado do Amazonas, em 29 de dezembro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal de Barcelos

Protocolo 255413

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02453/2025

A Prefeitura Municipal de Barcelos, por intermédio de seu Prefeito Municipal RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando à execução da pavimentação, recapeamento e urbanização de vias urbanas no município de Barcelos/Am, oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 951028/2023 - operação nº 1090619-88 - programa, mobilidade urbana, firmado União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barcelos Amazonas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

Em decorrência da homologação, ADJUDICA-SE o objeto licitado à empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.162.289/0001-20, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 4.723.712,16 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

Certifique-se e Publique-se, Barcelos, Estado do Amazonas, em 29 de dezembro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal de Barcelos

Protocolo 255416

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025/PMB CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.

CONTRATADA: RM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.162.289/0001-20.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando à execução da pavimentação, recapeamento e urbanização de vias urbanas no município de Barcelos/Am, oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 951028/2023 - operação nº 1090619-88 - programa, mobilidade urbana, firmado União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barcelos Amazonas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.723.712,16 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0202 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELOS

Unidade: 020207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Proj./Atividade: 15.451.1016 - Construção de Calçadas, Meio-fio e Sarjetas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 500

(Contrato nº 951028/2023 - Ministério das Cidades).

NOTA DE EMPRENHO: 2023NE002286

PLANO DE TRABALHO: 15451221900T10001

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.42

UNIDADE GESTORA: 175004

GESTÃO 00001

RECURSO: 0100

Publique-se, Barcelos/Am., 30/12/2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Protocolo 255418

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025/PMB CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.

CONTRATADA: S R ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.265.142/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através do Contrato de Repasse OGU Nº 946314/2023 - OPERAÇÃO 1089002", nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 738.095,78 (setecentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO:** 0202 - PODER EXECUTIVO**UNIDADE:** 020206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**PROJ. /ATIVIDADE:** 08 244 1012 1012 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**FONTE:** 500**ÓRGÃO:** 55000 - MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E COMBATE A FOME**CONTRATO DE REPASSE - 946314/2023****NOTA EMPENHO:** 2023NE000141**UNIDADE GESTORA:** 550015**GESTÃO:** 00001**FONTE DE RECURSO:** 1002000000**NATUREZA DA DESPESA:** 444042 - PLANO INTERNO: 0219GR11001**PTRES:** 22487**Publique-se, Barcelos/Am., 30/12/2025****RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**

Prefeito Municipal de Barcelos

**Protocolo 255419****Carauari****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 020/2025, no dia 13 de janeiro de 2026 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA DO TAQUARA - TRECHO 1 NO MUNICÍPIO CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 29 de dezembro de 2025.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Portaria Nº 011/2025 - GP

**Protocolo 255307****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021//2025**

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 021/2025, no dia 13 de janeiro de 2026 às 10h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 29 de dezembro de 2025.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Protocolo 255309****Guajará****DESPACHO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025****Processo Administrativo nº:** 85/2025**Modalidade:** Dispensa de Licitação por valor - art. 75, II, da Lei nº14.133/2021.**Objeto:** Locação de embarcações para apoio às ações de socorro e assistência às famílias atingidas pela inundação no Município de Guajará/AM.Em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando os elementos constantes dos autos, em especial

a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a autorização da autoridade competente e o parecer jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de licitação, autorizando a contratação direta para o objeto acima descrito.

Fica autorizada a contratação da empresa C. M. RODRIGUES PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.312.265/0001-68, pelo valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para a locação de embarcações destinadas ao apoio logístico das ações de socorro e assistência da Defesa Civil Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará**, em 30 de dezembro de 2025.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 255399****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1230002/20**

Dispensa de Licitação Nº 19/2025

Processo Administrativo nº 85/2025

**Modalidade:** Dispensa de Licitação por valor - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Locação de embarcações, sendo **02 (duas) embarcações de médio porte e 01 (uma) voadeira de apoio**, destinadas ao apoio das ações de socorro e assistência às famílias atingidas pela inundação no Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajará/AM**Contratada:** C. M. RODRIGUES PEREIRA LTDA**CNPJ:** 22.312.265/0001-68**Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**Dotação orçamentária:**

DETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339036.700

Órgão 03 - Fundo Municipal

Unidade 03 - Fundo Municipal de Defesa Civil

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 33 - Atividades de Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2.057 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a riscos de desastres naturais

Elemento: 339036 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Fundamento legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.343/2024 (limites atualizados).**Ratificação:** Prefeito Municipal de Guajará/AM, em 30 de dezembro de 2025.

Guajará/AM, 30 de dezembro de 2025.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**

Prefeito Municipal de Guajará/AM

**Protocolo 255397****Acesse nossos sites:** [www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br) [diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br) **2101-7500 / 7508**

Rua Doutor Machado, 86 - Centro



terça-feira

30  
dez/2025

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.614 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### Empresas Privadas

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM

RESENHA N.º 156/2025 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 156/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Conceder Novo Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidados com Idosos, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertados na forma Subsequente, pela instituição FAMETROTEC, localizada na Av. Constantino Nery, n.º 3204, Chapada, Manaus/AM, pelo período de 6 (seis) anos, a contar de dezembro de 2025 até dezembro de 2031. Aprovar o Novo Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidados com Idosos. Orientar que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Novo Reconhecimento do Curso em tela. Determinar que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Presidente

Protocolo 255047

BNOD ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA. CNPJ/MF: 39.253.115/0001-23. NIRE: 132.007.755-62. ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - 1. LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da Sociedade, situada na Rua Belo Horizonte nº 19, Sala 612, The Place Business, Adrianópolis, Manaus, AM, CEP 69057-060, às 10 horas do dia 26.12.2025. 2. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO: Com suporte no § 2º do art. 1.072, da Lei nº 10.406/02, foi dispensada a publicação de anúncios de convocação, em face da presença da totalidade dos sócios da Sociedade. 3. QUÓRUM: Sócia da Sociedade representando 100% do capital social. 4. MESA DIRIGENTE: CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID - Presidente; e, LUCCA MORAES BONI - Secretário. 5. ORDEM DO DIA: A única sócia deliberou sobre a seguinte ordem do dia, a saber: (a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial Intermediário relativo ao período de 01.01.2025 a 30.11.2025, (b) Destinação do resultado do período, (c) Distribuição dos Lucros, (d) Distribuição dos Lucros relativos ao período de 01.12.2025 a 31.12.2025; e (e) Redução do Capital Social. 6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e exame dos documentos mencionados na ordem do dia, postos em discussão e votação, por unanimidade de votos, seguem as deliberações abaixo: 6.1. Tendo sido tomadas as contas dos administradores, examinado, discutido e votado o Balanço Patrimonial Intermediário, relativo ao período de 01.01.2025 a 30.11.2025, resta este aprovado pelos sócios, sem quaisquer reservas ou restrições. 6.2. Delibera-se pelo reconhecimento do lucro líquido relativo ao período de 01.01.2025 a 30.11.2025 ("Lucro do Período Intermediário"), no valor de R\$ 821.011,43, cuja destinação é aprovada pela única sócia na seguinte ordem: (i) R\$ 11.932,39 foram destinados à amortização integral do saldo de prejuízos acumulados, apurados em 31.12.2024; e (ii) R\$ 809.079,04 foram distribuídos à sócia CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID, cujo pagamento foi antecipado ao longo do período e resta ora ratificado. 6.3. Em razão das peculiaridades do regime jurídico introduzido pela Lei nº 15.270/25, bem como das distorções por ela ocasionadas na apuração, disponibilidade e tratamento dos resultados, aprova-se, de forma expressa e excepcional, a distribuição integral dos lucros apurados no período compreendido entre 01.12.2025 e 31.12.2025 ("Saldo de Lucros de 12/2025"). Os lucros cuja distribuição fora aprovada serão creditados no passivo da Sociedade em favor da única sócia. 6.3.1. A ratificação da distribuição do Saldo de Lucros de 12/2025 ficará condicionada, cumulativamente, (i) à aprovação das contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31.12.2025, bem assim (ii) à existência material de lucros na competência de 12/2025, cuja deliberação deverá ocorrer

até 30.04.2026, em estrita observância à legislação societária aplicável ("Distribuição Projetiva"). 6.3.2. Na eventualidade de ser verificado prejuízo para a competência de 12/2025, ou seja, inviabilizada a Distribuição Projetiva de que trata o item 6.1.3. acima, desde já, delibera a sócia reverter a quantia equivalente ao prejuízo verificado do saldo da conta de Lucros a Pagar (passivo da Sociedade) ("Absorção do Prejuízo de 12/2025"). 6.3.3. Uma vez aprovadas as contas dos administradores, sem ressalvas, considerar-se-á plenamente ratificada a presente deliberação. 6.3.4. Até 31.12.2028, os lucros ora distribuídos e creditados no passivo (Lucros a Pagar) deverão ser pagos à sócia e/ou empregados no aumento do capital social da própria Sociedade, a depender da capacidade financeira desta. 6.4. Adicionalmente, em razão do atual capital social da Sociedade ser considerado excessivo frente ao seu objeto social, e com base no disposto no art. 1.082, inc. II, da Lei nº 10.406/02, a sócia aprova a redução de capital da Sociedade, na quantia de R\$ 593.474,00, mediante o cancelamento de 593.474 quotas sociais de emissão da Sociedade, das quais todas são de titularidade da sócia CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID, passando o capital social da Sociedade a ser de R\$ 670.000,00, dividido em 670.000 quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; o que se perfectibilizará após o registro da respectiva Alteração de Contrato Social. 6.4.1. A restituição de capital à sócia CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID será realizada mediante pagamento de R\$ 593.474,00 em moeda corrente nacional, sendo que o montante de R\$ 512.920,96 já foi restituído no ano corrente, e o restante dos valores, na quantia de R\$ 80.553,04, serão restituídos em até 30 dias. 6.5. Ato contínuo, aprova a sócia a alteração da Cláusula 4.1. do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: CAPITAL SOCIAL Cláusula 4.1. O capital social é de R\$ 670.000,00 (seiscientos e setenta mil reais), dividido em 670.000 (seiscentas e setenta mil) quotas sociais, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional, assim distribuídas: QUOTISTA: CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID; Nº DE QUOTAS: 670.000; VALOR NOMINAL (R\$): 1,00; TOTAL (R\$): R\$ 670.000,00; %: 100%. TOTAL: R\$ 670.000,00. (...). 7. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por sua única sócia, a saber: CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID.

CAMILA BANDEIRA DE OLIVEIRA DAVID

Presidente e Sócia Administradora.

LUCCA MORAES BONI

Secretário.

Protocolo 255366

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - SEMMAS

AUTOPOSTOPRUDENTELTDAME, TornapúblicoquerecebeudaSEMMAS, a LMO nº 079/2015-3, sob o processo de nº 2021.15848.15858.0.000585, que autoriza a Atividade COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com a Finalidade COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DENOMINADO "POSTO PRUDENTE" COMPOSTO POR 05 (CINCO) TANQUES COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 30 M<sup>3</sup> TOTALIZANDO 150 M<sup>3</sup>, com validade de 3 anos, sito na AV. LAGUNA, Nº 1.000 - PLANALTO, Manaus - AM.

Protocolo 255406

#### LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. N° 178/2025

LICENCIADOR: ESTADO DO AMAZONAS através do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS-IPAAM, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. GUSTAVO PICANÇO FEITOZA. LICENCIADO: JOSÉ LOPES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n. 683.958.842-49, proprietário/possuidor do imóvel denominado FAZENDA MUSTAFA, registro. no Cadastro Ambiental Rural-CAR Federal de n. AM-1300706-70DAD1A7A5244BA5AD73EB00DD444E24. OBJETO: Autorizar a operação da atividade de Criação de Animais de Grande Porte -

Bovinocultura, em uma área de 2005,41 ha, inserida no imóvel denominado "Fazenda Mustafa" de 2980,4555 ha, localizada na BR 317, Km 19, em Boca do Acre-AM, com validade de 4 anos, assinado em 24/12/2025.

**Protocolo 255501****ATA DE REUNIÃO - CGPEPPP**

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com início às 14h, na Sede do Governo do Estado do Amazonas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (CGPEPPP), nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 31.756/2011, com a seguinte pauta: 1. Recepção e boas-vindas; 2. Projeto de Editora e Parque Gráfico da UEA; 3. Projeto da Loteria Estadual Amazonense; 4. Informes; 5. O que houver. Presentes: Flávio Cordeiro Antony Filho (Presidente), Giordano Bruno Costa da Cruz (Vice-presidente), os membros Mérica Nogueira Monteiro, Alex Del Giglio, Serafim Corrêa, Vivaldo Michiles Neto, Marcellus José Barroso Campôlo, Lúcia Carla Gama; como convidados, a Sra. Kátia Couceiro - Vice-reitora da Universidade Estadual do Amazonas (UEA), acompanhada do Pró-reitor de Administração, Sr. Nilson de Oliveira Jr, e a Sra. Camila Melo, representante da Secretaria de Estado de Saúde (SES); como consultores da CADA: Karla Karoline Lira Martins, Flávia de Paiva Brandi, Camilla Moraes do Valle, Alberto Pacheco da Silva Ladeira e Samuel Mendes; como ouvintes demais membros técnicos e apoio institucional. Consultores e ouvintes sem direito a voto, nos termos da Lei Estadual nº 3.363/2008. 1. Recepção e boas-vindas: O Presidente do CGPEPPP iniciou os trabalhos dando boas-vindas aos presentes e repassou a palavra à Sra. Mérica Monteiro, para apresentação da pauta. 2. Projeto de Editora e Parque Gráfico da UEA: a Sra. Mérica apresentou os principais passos realizados no projeto e submeteu para apreciação a Proposta Preliminar que fora enviada aos conselheiros anexa à convocação. O presidente franqueou a palavra aos representantes da UEA, a Dra. Kátia Couceiro ressaltou a importância do referido projeto para a universidade e o empenho da equipe em oferecer o melhor para a sociedade, a UEA está completando 25 anos de existência e é motivo de orgulho para toda a comunidade. A proposta preliminar foi apreciada e aprovada em unanimidade. 3. Projeto da Loteria Estadual Amazonense: Sra. Mérica apresentou a atualização do projeto referente à elaboração dos estudos técnicos destinados à estruturação, implantação, operação e fiscalização do serviço lotérico no âmbito do Estado do Amazonas. Considerando que o modelo de exploração poderá ser objeto de concessão, o Conselho deliberou que há viabilidade jurídica e econômica para a retomada do projeto da LOTEAM, especialmente diante do novo cenário regulatório nacional dos jogos, da vedação à concessão de serviços lotéricos por municípios e da necessidade de diversificação das receitas estaduais. Deliberou-se que, neste momento, não haverá contratação de novos estudos técnicos, tampouco desembolso financeiro para essa finalidade. Ficou resguardada, entretanto, a possibilidade de contratação de estudos complementares pontuais, caso se revele necessário aprofundar aspectos específicos durante a fase de implementação. O Conselho deliberou que a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ será a titular do projeto, responsável pela coordenação das atividades operacionais da LOTEAM e da respectiva camada de gestão, em razão de sua estrutura organizacional, competência fiscal, orçamentária e de controle. Após análise dos modelos possíveis, o Conselho deliberou que, nesta fase inicial, será adotado o modelo de setor no âmbito da Administração Pública, utilizando a estrutura existente da SEFAZ, por se tratar de alternativa mais célere, econômica e compatível com o estágio inicial do projeto. Deliberou-se que a CADA atuará como órgão consultivo técnico, podendo se manifestar, quando demandada. O Conselho deliberou que a regulação da loteria estadual será exercida no âmbito do Poder Executivo, preferencialmente pela ARSEPM ou por outra unidade do estado. Deliberou-se que a execução operacional da LOTEAM contará com estrutura organizacional enxuta, modular e escalável. O Conselho deliberou que a estruturação inicial da LOTEAM deverá ser custeada por recursos orçamentários do Poder Executivo, podendo ser complementada com valores recebidos a título de outorga fixa. Ficou consignado que poderão surgir responsabilidades adicionais da Administração Pública, especialmente nas áreas de governança de dados, integridade e compliance, PLD/FT, tecnologia da informação e fiscalização contínua. O Conselho registrou a concordância da SEFAZ, em linhas gerais, com as responsabilidades sugeridas nos estudos técnicos, condicionando-se a concordância definitiva à adequada compatibilização legal, administrativa e orçamentária. O Secretário de Estado da Fazenda, Alex Del Giglio, pediu a palavra e sugeriu como encaminhamentos a realização de roadshow junto a potenciais operadores e investidores, com o objetivo de aferir o apetite do mercado para a exploração da loteria estadual, bem como de subsidiar a definição de parâmetros adequados para a outorga fixa e para os fluxos de receitas ao longo da execução do contrato. Deliberou-se, contudo, que a retomada deverá ocorrer de forma faseada, cautelosa e com governança claramente definida. Foram indicados, como próximos encaminhamentos: (i) a instituição

de Comissão entre CADA & SEFAZ, com vistas a atualizar e adequar os estudos a partir dos novos parâmetros estabelecidos. 4. Informes: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato da empresa BP Serviços de Esterilização SPE S.A.: A diretora-presidente da CADA, Mérica Monteiro, e o Secretário de Estado da Fazenda, Alex Del Giglio, relembraram que o Conselho Gestor, em reunião realizada em 29 de abril de 2025, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 12 de maio de 2025, já havia deliberado e autorizado, por unanimidade, dois pontos relacionados à Parceria Público-Privada objeto do Contrato nº 067/2015, celebrado com a empresa BP Serviços de Esterilização SPE S.A. Todavia, apenas o primeiro desses pontos foi implementado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, qual seja, a implementação imediata da Contraprestação Adicional Mensal - CAM, no valor de R\$ 9.443.269,07 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos), conforme cálculo reconhecido pela própria SES. No que se refere ao segundo ponto, atinente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, registrou-se que a Secretaria de Estado de Saúde - SES, propôs, na reunião de 29 de abril de 2025, a prorrogação do prazo contratual da concessão, com fundamento na Cláusula 3.1 do Contrato nº 067/2015, como mecanismo de recomposição. Tal alternativa foi apresentada como mais vantajosa à Administração Pública, por permitir a diluição do impacto financeiro ao longo do tempo, sem comprometer o orçamento anual da SES-AM, assegurando, simultaneamente, a continuidade do serviço público, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Diante dessa proposição, que foi bem recebida pelos conselheiros, o Conselho Gestor autorizou a realização de novo estudo técnico, destinado à análise da prorrogação do prazo contratual da PPP, nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato nº 067/2015, considerando o valor da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (REEF) reconhecido pela SES dentro de um intervalo, em que: a) corresponde ao valor apurado pela SES; b) corresponde ao valor pleiteado pela Concessionária. Transcorrido lapso temporal superior a 6 (seis) meses desde a reunião realizada em 29 de abril de 2025, a Secretaria de Estado de Saúde - SES comunicou à CADA, em 12 de dezembro de 2025, por meio da FOLHA INFORMATIVA Nº 37/2025/SECSEAGA-SES/AM, que o Verificador Independente contratado no âmbito do Contrato nº 067/2015 havia concluído e apresentado os cálculos relativos à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Parceria Público-Privada. Não obstante, a SES esclareceu, na referida Folha Informativa, que os cálculos apresentados pelo Verificador Independente ainda não haviam sido objeto de discussão ou de análises técnicas aprofundadas por suas equipes internas, não tendo sido, portanto, validados ou chancelados pela Administração como adequados ou conclusivos. Segundo manifestação da SES, eventual acolhimento das conclusões do Verificador Independente demandaria prévia avaliação técnica interna, com possibilidade de diligências, pedidos de esclarecimentos adicionais ou reanálises pelo próprio Verificador, entre outras providências. Em contraponto, o Secretário de Estado da Fazenda, Alex Del Giglio, pediu a palavra e se manifestou de forma contrária à prolongada demora na avaliação técnica interna, ressaltando que o adiamento da tomada de decisão produz efeitos adversos aos cofres públicos. Destacou que a postergação injustificada de decisão administrativa, em contexto de passivo previsível e crescente, pode caracterizar conduta antieconômica, em desacordo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reiteradamente assinalam o dever da Administração de decidir em tempo razoável, evitando a ampliação desnecessária de ônus futuros. Nesse sentido, destacou que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a protelação decisória em contratos administrativos, especialmente quando envolve recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tende a agravar o passivo público, ampliar encargos financeiros e elevar o risco de judicialização, configurando prática contrária aos princípios da economicidade, eficiência e boa governança. Assim, a indefinição administrativa pode resultar em: ampliação da incidência de encargos financeiros; elevação do risco de judicialização; e transferência ao Poder Judiciário da definição do ônus final do contrato, em detrimento do exercício responsável da gestão administrativa, conforme reiteradamente advertido pelos órgãos de controle externo. Assinalou, ainda, que, a seu ver, a fase instrutória encontra-se madura e suficientemente instruída, considerando que: 1) a própria Secretaria de Estado de Saúde - SES reconheceu valor mínimo de recomposição, no montante de R\$ 52.911.119,93; 2) houve apresentação de valor de recomposição pela Concessionária, o qual não foi acolhido pela SES, circunstância que motivou o regular acionamento do Verificador Independente, nos termos expressamente previstos no contrato, para dirimir a divergência técnica existente; e 3. o Verificador Independente, devidamente acionado como instância técnica contratual, apurou o valor de recomposição no montante de R\$ 78.137.480,18. Segundo boas práticas consolidadas pelos órgãos de fiscalização e controle, a previsão contratual de instância técnica independente tem por finalidade conferir objetividade, segurança técnica e racionalidade decisória, não sendo razoável a

perpetuação indefinida da fase instrutória após a emissão de parecer conclusivo, sob pena de violação aos princípios da economicidade, eficiência e razoável duração do processo administrativo. Ponderou, ademais, que a indefinição da Secretaria de Estado de Saúde - SES quanto ao valor de referência da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inviabiliza a realização do estudo técnico autorizado na reunião do Conselho em 29 de abril de 2025, destinado à análise da prorrogação do prazo contratual com base em um valor focal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente definido. Não obstante, subsiste solução economicamente eficiente para conter o crescimento do passivo do Estado, consistente na prorrogação do prazo contratual, condicionada à exigência de novos investimentos e reinvestimentos por parte do parceiro privado, de modo a manter a Taxa Interna de Retorno - TIR aderente às premissas originais do projeto. Ressalte-se que a combinação do valor mínimo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro já reconhecido pela Administração com os novos investimentos e reinvestimentos a serem assumidos pelo parceiro privado revela-se adequado para viabilizar a prorrogação do contrato até o prazo legal máximo, preservando-se a equação econômico-financeira originalmente pactuada. Trata-se de solução em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, por assegurar ao parceiro privado exclusivamente a remuneração compatível com o custo de oportunidade do capital, afastando ganhos extraordinários, prevenindo o enriquecimento sem causa e preservando a vantajosidade econômica para o Poder Público. O Procurador-Geral do Estado, Dr. Giordano Bruno, manifestou-se no sentido de que não há óbice jurídico à realização da prorrogação, nos moldes propostos, como mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Diante do contraponto apresentado, foi proposto que o Conselho Gestor deliberasse de imediato sobre os pontos incontroversos e que, quanto ao ponto ainda controverso (correspondente à diferença entre os valores apurados pela Concessionária, pela SES e pelo Verificador Independente, atualmente em análise pela SES), o Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. Flávio Antony, sugeriu a fixação de prazo para a validação técnica interna, de modo a evitar a postergação indefinida da decisão administrativa, considerando o caráter previsível e crescente do passivo. Diante do exposto, o Conselho Gestor deliberou, por unanimidade: 1) pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 067/2015, com base no valor mínimo já reconhecido administrativamente pela SES, no montante de R\$ 52.911.119,93 e, 2) pela prorrogação imediata do prazo contratual como mecanismo de recomposição, pelo limite legal de 35 (trinta e cinco) anos, condicionada à exigência de novos investimentos e reinvestimentos, com a finalidade de manter a Taxa Interna de Retorno aderente ao projeto, afastando ganhos extraordinários, prevenindo o enriquecimento sem causa e preservando a vantajosidade econômica para o Poder Público. O Conselho registrou, ainda, por unanimidade, que: a) A diferença entre os valores apurados pela Concessionária, pela Secretaria de Estado de Saúde - SES e pelo Verificador Independente permanecerá expressamente em aberto, para fins de reavaliação e validação técnica interna pela SES, sendo o prazo máximo até: 30 de janeiro de 2026, após o qual será submetida à nova deliberação deste Conselho Gestor quanto ao valor eventualmente devido à concessionária. b) A decisão observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, responsabilidade fiscal e segurança jurídica, em consonância com entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União e dos demais Tribunais de Contas. Foi apresentado ao colegiado panorama consolidado dos projetos estratégicos conduzidos no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas para o exercício de 2025, contemplando iniciativas em fase de estruturação, modelagem licitatória e elaboração de estudos técnicos. No setor de infraestrutura viária, destaca-se o projeto de manutenção de rodovias estaduais, estruturado sob a modalidade de concessão administrativa, abrangendo as rodovias AM-070, AM-010, AM-254, AM-352 e AM-363. A modelagem licitatória e contratual encontra-se concluída, devendo seguir para audiência pública e realização de roadshow voltado à interação com o mercado e preparação do certame. No segmento educacional, foi reportado o projeto de concessão para implantação e operação da Editora e Parque Gráfico vinculados à Universidade do Estado do Amazonas, cuja proposta preliminar já foi apreciada pelo Conselho, iniciando-se, após sua formalização, a etapa de modelagem econômico-financeira, jurídica e operacional. No campo da segurança pública, registrou-se o andamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) destinado à estruturação de concessão compreendendo infraestrutura física, tecnológica, serviços de apoio e atividades-meio para o Centro Integrado de Comando e Controle, Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, Departamento de Polícia Técnico-Científica e Centro de Embarcações. Os estudos técnicos encontram-se em elaboração pela autorizada, com entrega prevista para o primeiro trimestre de 2026, quando serão avaliados e, posteriormente, encaminhados ao Conselho. Na área educacional voltada à infraestrutura escolar, foi relatado o PMI referente à estruturação de concessão para

construção, manutenção e operação de serviços não pedagógicos em escolas estaduais de tempo integral localizadas no município de Manaus, com estudos em elaboração e previsão de entrega para o primeiro trimestre de 2026, etapa que antecederá análise e submissão ao conselho. Por fim, no setor de saúde, foi apresentada a modelagem de concessão para construção, revitalização, operação, gestão e manutenção de centros diagnósticos e estruturas de telessaúde, incluindo unidade central, centros regionais e núcleos especializados. Os estudos encontram-se em fase de avaliação pela Comissão responsável e deverão ser submetidos ao Conselho após conclusão técnica. O colegiado tomou ciência do panorama apresentado, registrando-o para monitoramento e deliberações futuras. 5. O que houver: Em assuntos gerais, referente ao projeto "Prato Cheio", cujo objeto consiste na estruturação e desenvolvimento de modelagem de concessão, na modalidade de parceria público-privada, destinada à ampliação e reestruturação do programa no âmbito estadual, e quanto ao projeto "Arenas e Estádio Carlos Zamith", cujo objeto consiste na estruturação e desenvolvimento de modelagem para a concessão da Arena da Amazônia, Arena Esportiva Amadeu Teixeira e Estádio Carlos Zamith, os membros do Conselho destacaram a indisponibilidade orçamentária, as condições atuais de gestão, a realidade operacional e as limitações orçamentárias e financeiras verificadas, motivo pelo qual, no exercício de sua competência discricionária, deliberaram pela alteração da forma de execução dos projetos, para que seja reavaliada a continuidade de ambos mediante Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, situação a ser definida na próxima reunião ordinária. Portanto, decidiu-se pela atualização dos processos administrativos em andamento perante as entidades competentes. Por fim, consignou-se a programação indicativa das reuniões do CGPEPPP para o exercício de 2026, com previsão de deliberação, ainda no primeiro trimestre, das modelagens concernentes ao projeto de manutenção de rodovias, bem como dos projetos estruturados para as áreas de segurança pública, saúde e educação. Nada mais havendo a tratar, o conselho encerrou a sessão.

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Presidente

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador  
Vice-presidente

**MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO**  
Diretora-Presidente da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos  
Membro

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda  
Membro

**SERAFIM CORRÊA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Membro

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLE**  
Secretário da Unidade Gestora de Projetos Especiais  
Membro

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão  
Membro

**LÚCIA CARLA GAMA**  
Coordenadora da Unidade de Gestão Integrada  
Membro

**DRA. KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO**  
Vice-reitora da Universidade Estadual do Amazonas  
Convidado

**NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pró-reitor de Administração da Universidade Estadual do Amazonas  
Convidado

**CAMILA MELO**  
Representante da Secretaria de Estado de Saúde  
Convidado

Protocolo 255488



# Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas

C O N S U L T E

[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)

